

CÂMARA DOS DEPUTADOS**TVR
N.º 195, DE 2016
(Do Poder Executivo)
MSC 259/2016
AV 295/2016**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 671, de 06 de maio de 2015, que renova a autorização outorgada à Associação Rádio Comunitária Vitória de Radiodifusão-ACVR para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Contagem, Estado de Minas Gerais.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Mensagem nº 259

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 671, de 6 de maio de 2015, que renova a autorização outorgada à Associação Rádio Comunitária Vitória de Radiodifusão - ACVR, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, no município Contagem, Estado de Minas Gerais.

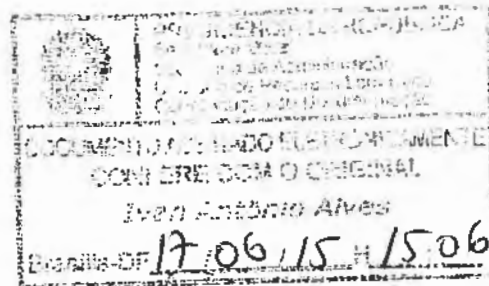
Brasília, 11 de maio de 2016.

A large, stylized handwritten signature in black ink, likely belonging to the President of the Republic, is written over the date. The signature is fluid and cursive, with a prominent loop at the beginning and a long, sweeping stroke extending towards the right.

Port. 6711/15

53000.063589/2012-65

EM nº 00080/2015 MC



Brasília, 17 de Junho de 2015

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.063589/2012, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à Associação Rádio Comunitária Vitória de Radiodifusão - ACVR, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Contagem, estado de Minas Gerais.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Ricardo Jose Ribeiro Berzoini

PORTARIA Nº 671/2015/SEI-MC

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.000736/1998 e nº 53000.063589/2012, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à Associação Rádio Comunitária Vitória de Radiodifusão - ACVR, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Contagem, estado de Minas Gerais.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI**, Ministro de Estado das Comunicações, em 06/05/2015, às 19:33, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0365714** e o código CRC **ESB73ECD**.



Aviso nº 295 - C. Civil.

Em 11 de maio de 2016.

MSC 259/2016

A Sua Excelência o Senhor
Deputado BETO MANSUR
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

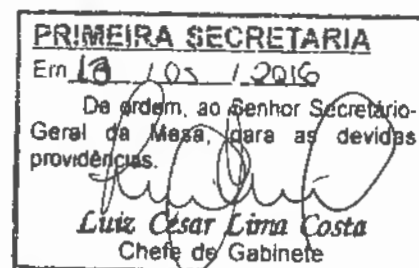
Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

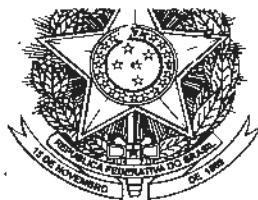
Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 671, de 6 de maio de 2015, que renova a autorização outorgada à Associação Rádio Comunitária Vitória de Radiodifusão - ACVR, para executar serviço de radiodifusão comunitária, no município Contagem, Estado de Minas Gerais.

Atenciosamente,


EVA MARIA CELLA DAL CHAVON
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República, substituta



Secretaria-Fiscal da Mesa SFPO 13/Mai/2016 11:49
Data: 13/05/2016
Res.: 00199378
Ass.: @pauzete
Dr. 199378
JSC



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

53000.063589/2012-65

:: SEI/MC - 0231766 - Termo de Cadastro de Inf. Proc. no âmbito do ...

https://sei.mc.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir



TVR
195/2016

TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 11 de novembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Torres da Silva, Chefe da Divisão**, em 11/11/2014, às 16:45, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



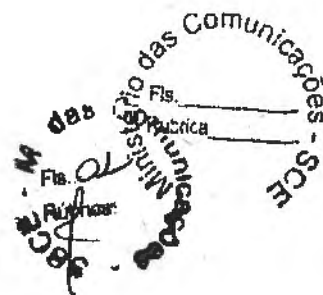
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0231766** e o código CRC **8E5C0E34**.

26				62			
27				63			
28				64			
29				65			
30				66			
31				67			
32				68			
33				69			
34				70			
35				71			
36				72			

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária



DESPACHO

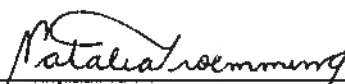
Assunto: **Renovação de Outorga**

Protocolo nº: 53000.063589/2012-65

(Processo de Outorga nº 53710.000736/1998)

1. Considerando o disposto no item 20 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no DOU de 18/10/2011, e visto que o ato de outorga da **Associação Comunitária Vitória de Radiodifusão - ACVR**, sediada na localidade de **Contagem / MG**, tem validade até 24/12/2012, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo referente à Renovação de Outorga.

Brasília, 08 de fevereiro de 2013.



NATÁLIA FROEMMING
Chefe de Serviço

SOLICITAÇÃO PARA JUNTADA DE DOCUMENTOS

21/12/2012-09:44



À Delegacia Regional do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais
Ilmo Sr. Delegado Regional: Dr. Luciano.

Assunto: Renovação da Licença para Funcionamento de Estação de Radiodifusão Comunitária.

Processo Nº 53.710.000736/1998.

Local : Contagem UF : MG

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VITÓRIA DE RADIODIFUSÃO-ACVR, processo nº 53710.000736/1998, com endereço à Rua Refinaria Duque de Caxias Nº 393-Apto 02-Bairro Petrolândia-Contagem-MG-CEP:32072-170, vem respeitosamente a Vsa. apresentar juntada de documentos referente à Renovação da Licença para Funcionamento de Estação de Radiodifusão Comunitária dessa Entidade, conforme relação de documentos do subitem 20.3 da Norma Nº1/2011, aprovada pela portaria MC Nº 462, de 14 de Outubro de 2011.
Sem mais para o momento aguardamos deferimento.

Contagem, MG 21 de Dezembro de 2012.

Representante Legal da Entidade: Fabio Lopes Ferreira
CPF: 617.983.806.25
C.I.MG 4.127.908-SSP/MG

RÁDIO VITÓRIA FM 87,9

- ZYL 507-

CANAL 200



DECLARAÇÃO

Declaro, sob pena da lei, como representante legal da Entidade requerente, para fins de instrução do processo de renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda documentação decrita neste formulário está sendo apresentada no original ou em cópia autenticada e em conformidade com o subitem 20.3 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011.

ACVR: Fabio Lopes Ferreira

CPF: 617.983.806-25

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VITÓRIA DE RÁDIO DIFUSÃO - ACVR-

CNPJ: 02.003.058/0001-14

**RUA REFINARIA DUQUE DE CAXIAS 393-Apto 02-PETROLÂNDIA-
CONTAGEM - MG-CEP: 32072-170 - FONE: 31-3397-6140 & 3397-0511-**

E-mail: vitoriafm87.9@hotmail.com



RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS CONFORME SUBITEM 20.3 DA NORMA Nº 1/2011, APROVADA PELA PORTARIA MC Nº 462, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011.

1 - Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações (Anexo 12);
2 - Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.
3 - Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;
4 - cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual
5 - documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme item 8.2 e 8.3;
6 - ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no livro “A” do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
7 - declaração constante do Anexo 14 desta norma, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora: 7.1) não veicula nenhuma publicidade comercial, ficando ressalvados os casos de apoio cultural; 7.2) reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963; 7.3) Cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;
8 - declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;
9 - Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 desta norma, sobre a programação veiculada pela emissora
10 - Relação contendo o nome de todos os associados pessoas físicas, com o número de documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ e endereço da sede
11 - laudo de ensaio do(s) transmissor(es), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1.
12 - Declaração assinada pelo representante legal da entidade solicitando vistoria da Anatel, especificamente para efeitos da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade da Agência; ou Laudo de Vistoria Técnica, elaborado por profissional habilitado (Anexo 13), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1
13 - Comprovante de recolhimento da taxa relativa às despesas decorrente deste ato.


ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VITÓRIA
DE RÁDIO DIFUSÃO - ACVR



**REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO
DO SERVIÇO DE RÁDIOFUSÃO COMUNITÁRIA**

Exmo Sr. MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES,

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VITÓRIA DE RÁDIOFUSÃO-ACVR, inscrita no CNPJ sob nº 02.003.058/0001-14, com sede à Rua Refinaria Duque de Caxias nº 393-Apto 02-Bairro Petrolândia, na cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, CEP:32072-170, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 765, datada de 26 de Dezembro 2000 e Decreto Legislativo nº 462, publicado no Diário Oficial da União de 24 de Dezembro de 2002, vem respeitosamente à presença de V. Exa. requerer a renovação da outorga para serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Contagem, MG 17 de Dezembro de 2012

ACVR: Fabio Lopes Ferreira
CPF: 617.983.806-25

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VITÓRIA DE RÁDIOFUSÃO - ACVR-
CNPJ: 02.003.058/0001-14
RUA REFINARIA DUQUE DE CAXIAS 393-SALA 02-PETROLÂNDIA-
CONTAGEM - MG. - FONE: 31-3397-6140 & 3397-0511-

RÁDIO VITÓRIA FM 87,9

- ZYL 507-

CANAL 200



Declaro para devido fins que, à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VITÓRIA DE RADIODIFUSÃO-ACVR, encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previsto na regulamentação vigente, constante da respectiva licença de funcionamento da estação.

CONTAGEM, MG 12 DE DEZEMBRO DE 2012

2º OFÍCIO

Fabio Lopes Ferreira
Diretor Geral da ACVR: Fabio Lopes Ferreira
CPF: 617.983.806-25

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS DE CONTAGEM (MG) - CARTÓRIO DE NOTAS DE CONTAGEM (MG)
Av. João de Deus Costa, nº 517 - Centro - CEP 32.040-580 - Telefax: (31) 3398-6140

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) abaixo....
FABIO LOPES FERREIRA
Em testemunho da verdade.

Contagem, 17/12/2012 07:50:51 1778

Ricardo Proton Campos - Escrevente



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS DE CONTAGEM (MG)
EMOL.: R\$ 3,44
TAXA FISC.: R\$ 1,07
TOTAL: R\$ 4,51

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VITÓRIA DE RADIODIFUSÃO - ACVR
CNPJ: 02.003.058/0001-14
RUA REFINARIA DUQUE DE CAXIAS 393-APTO 02-PETROLÂNDIA-
CONTAGEM - MG. - FONE: 31-3397-6140 & 3397-0511-



ANATEL

Agência Nacional
de Telecomunicações

BOA TARDE

FABIO LOPES FERREIRA
Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

BOLETO >> Nada Consta menu ajuda



ANATEL

Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA VITORIA DE RADIODIFUSAO
CNPJ: 02.003.058/0001-14

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:35:00 do dia 12/12/2012 (hora e data de Brasília).

Válida até 11/01/2013.

Certidão expedida gratuitamente.

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.003.058/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/03/1997
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA VITORIA DE RADIODIFUSAO - ACVR			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VITORIA FM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-8-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R REFINARIA DUQUE DE CAXIAS	NÚMERO 393	COMPLEMENTO APT: 02;	
CEP 32.072-170	BAIRRO/DISTRITO PETROLANDIA	MUNICÍPIO CONTAGEM	UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 09/12/2012 às 18:08:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 09/12/2012

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VITÓRIA DE RADIODIFUSÃO – ACVR -



ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Artigo.1º-A Associação Comunitária Vitória de Radiodifusão, doravante denominada ACVR, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, com sede no Município de Contagem no Estado de Minas Gerais, inscrita no Cartório de registro Civil de pessoas jurídicas da Cidade de Contagem-MG-sobre o número 5.686, livro A, cuja sede situa-se na Rua Refinaria Duque de Caxias Nº 393-Apto 02-Bairro Petrolândia, em Contagem-MG.

Parágrafo Único-A Associação Comunitária Vitória de Radiodifusão-ACVR-utilizará como denominação fantasia o nome VITÓRIA FM e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Artigo.2º-A Associação Comunitária Vitória de Radiodifusão-ACVR- tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

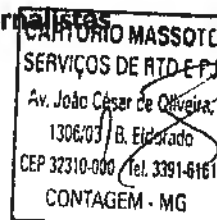
I-Beneficiar a comunidade com vistas a:

A)-Dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

B)-Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

C)-Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

D)-Contribuir para aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;



E)-Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.



II-Respeitar e atender aos seguintes princípios:

A)-Preferência das finalidades educativas,artísticas,culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade.

B)-Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;

C)-Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família,favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;

D)-Não discriminação de raça,sexo,preferências sexuais,convicção político-Ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§ 1º-É vetado o proselitismo de qualquer natureza,assim como qualquer discriminação política,filosófica,racial,religiosa,sexual,de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§ 2º-Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão de forma simultânea em matérias polêmicas,na programação opinativa e Informativa,divulgando,sempre,as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§ 3º-Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora,bem como manifestar idéias propostas,sugestões,reclamações ou reivindicações,devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo,mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Artigo.3º-Os dirigentes e associados não responderão,nem mesmo subsidiariamente,pela obrigações contraídas pela entidade,ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Artigo.4º-A receita da Associação Comunitária Vitória de Radiodifusão-ACVR,será utilizada,única e exclusivamente, para execução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções,bem como a distribuição de lucros(sobras),dividendos,vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.





CAPÍTULO II – QUADRO ASSOCIATIVO

Artigo.5º-Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em assembléia geral,com residência ou sede neste Município,desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Artigo.6º-O quadro associativo da Associação Comunitária Vitória de Radiodifusão-ACVR compõe-se de:

- I- FUNDADORES** – Formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação;
- II- COLABORADORES E CONTRIBUINTES** – Em número ilimitado,os que compondo um quadro especial participando ou não da Diretoria,queiram mediante associação e colaboração ajudar a Associação a cumprir com suas finalidades;

Os colaboradores e os fundadores não respondem,nem mesmo subsidiariamente,pelos encargos da Associação;

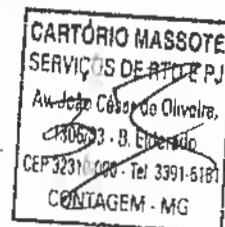
A Associação terá um regimento interno que,aprovado pela Diretoria,referendado na Assembléia Geral,disciplinará seu funcionamento.

Artigo.7º-As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Artigo.8º-São direitos e deveres dos associados:

A)-O direito de voto e de concorrer às eleições,podendo ser votados para cargos diretivos,desde que atendam ao disposto no § 2º do Artigo.12º;

B)-Manter sua contribuição em dia,conforme estipulado pela Assembléia Geral.



Artigo.9º-São passíveis de punição temporária ou exclusão definitiva do quadro social,havendo justa causa,os associados que infringirem este estatuto,desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que,frente a procedência da solicitação,deverá submetê-la à Assembléia Geral,convocada especialmente para este fim,para deliberação fundamentada,assegurando o amplo direito de defesa do associado em questão.



CAPÍTULO III – DOS ÓRGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Artigo.10º-São órgãos da Associação Comunitária Vitória de Radiodifusão-ACVR:

I-Assembléia Geral;

II-Diretoria;

III-Conselho Comunitário.

Artigo.11º-A Assembléia Geral,órgão máximo de deliberação da Associação Comunitária Vitória de Radiodifusão – ACVR,será composta por seus associados e ocorrerá ordinariamente a cada ano,no dia 15 de Dezembro para avaliação e prestação de contas da Diretoria,discussão e aprovação de planos,projetos e assuntos gerais.Deverá ordinariamente ocorrer a cada 04(quatro)anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária,respeitando-se o disposto no § 1º.

§ 1º-A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria,por um terço dos associados presentes,para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral.Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim,não podendo deliberar,em primeira convocação,sem a maioria absoluta dos associados,ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§ 2º-A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias,através de edital ou comunicado afixado na sede da Associação Comunitária Vitória de Radiodifusão-ACVR e estúdio,bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário,e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas



diárias durante a programação da emissora,devendo conter data,hora,local e pauta da reunião.



§ 3º-A Assembléia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e em segunda convocação,trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar,respeitadas as disposições dispostas no § 1º.

§ 4º-A Assembléia Geral para fins eleitorais,alienação de bens ou imóveis ou móveis ou extinção da entidade,deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e,deliberará conforme este estatuto,mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses,respeitadas as disposições dispostas no § 1º.

Parágrafo Único:A Assembléia Geral Extraordinária reunir-se á a qualquer época,quando convocada nos termos do presente estatuto.

Artigo.12º-A Diretoria da Associação Comunitária Vitória de Radiodifusão-ACVR- órgão executivo e administrativo,será composta por um Diretor Geral,um Diretor Administrativo,um Diretor de Operações e um Diretor Financeiro,eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 04(quatro)anos,permitida a reeleição.

§ 1º-A Diretoria da Associação Comunitária Vitória de Radiodifusão-ACVR,poderá ser substituída,para finalização do mandato,no todo ou em parte,mediante decisão em Assembléia Geral,respeitadas as disposições contidas no § 1º.

§ 2º-Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10(dez)anos e maiores de 18 anos ou emancipados,cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda,tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função do qual decorra foro especial.

Artigo.13º-São atribuições:

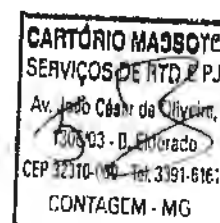
I)-Da Diretoria:

A)-Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade;

B)-Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;

C)-Representar a ACVR em atos públicos ou internos;

D)-Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da ACVR;





E)-Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do balanço patrimonial e o relatório de atividades;

F)-Prestar contas ao final de cada exercício financeiro;

G)-Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;

H)-Criar e Instalar serviços e departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;

I)-Alienar,decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

II)-De Cada Dirigente:

A)-Ao Diretor Geral compete:representar a Associação Comunitária Vitória de Radiodifusão-ACVR,passiva e ativa,judicial e extrajudicialmente,coordenar e dirigir as reuniões da Diretoria e no Conselho Comunitário,presidir,assinar contratos,ajustes ou convênios de interesse da associação,movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis da diretoria,votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral;praticar todos os atos necessários à administração da entidade,organizar seus serviços e departamentos;

B)- Ao Diretor Administrativo compete:gerir as atividades administrativas da entidade,dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação,secretariar as reuniões da diretoria,lavrar as atas,ter sob sua responsabilidade a guarda dos livros,atas e pareceres da entidade,bem como,todos os documentos relativos a secretaria;

C)-Ao Diretor de Operações compete:implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária,relativamente aos seus aspectos legais,técnicos e qualitativos,gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural,bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão comunitária;promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

D)-Ao Diretor Financeiro compete:Gerir as atividades financeiras da entidade,assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Diretor Geral,todos os documentos concernentes a vida financeira da Associação Comunitária Vitória de Radiodifusão-ACVR,bem como,todos os documentos



relativos a tesouraria, dirigir e supervisionar os serviços de tesouraria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade.



Artigo.14º-O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo cinco pessoas representantes e um suplente para cada, de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

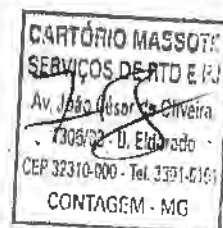
Parágrafo Único: O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como a sua valiação.

IV – DAS ELEIÇÕES

Artigo.15º-As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregue até (03)três dias antes da Assembléia Geral de Eleição, por requerimento a Comissão Eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como de referendado de, um décimo de associados aptos a votar.

§ 1º-É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§ 2º-A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de (20 %)vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembléia Geral.



V – DA PROGRAMAÇÃO



Artigo.16º-A programação da emissora,deverá respeitar todos os princípios e normas disposta na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo Único-Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes,excetuadas as situações de guerra,calamidade pública,epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo,Judiciário e Legislativo,definidas em leis.Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários ou de horários de sua programação.

VI – DA RECEITA E PATRIMÔNIO

Artigo.17º-O patrimônio e receita da Associação Comunitária Vitória de Radiodifusão-ACVR,será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral,pelas doações,auxílios e subvenções,pelos móveis ou imóveis,pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira,pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial,por valores advindos de sua atividades comunitárias,bem como por aqueles decorrentes do patrimônio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único-Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

VII – DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Artigo.18º-Este estatuto poderá ser reformado,no todo ou em parte,por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária,especialmente convocada para este fim,sendo exigido o voto concorde de(2/3)dois terços dos presentes



Assembléia, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos (1/3) um terço nas convocações seguintes.

086 Contagem
17

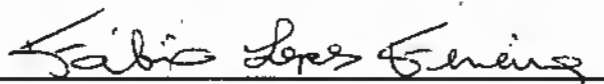
Artigo.19º-A dissolução da Associação Comunitária Vitória de Radiodifusão-ACVR, ocorrerá segundo decisão da Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida em Assembléia.

VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo.20º-Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso à Assembléia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

Artigo 21º-O presente estatuto foi aprovado na Assembléia Geral de 08(oito) de Novembro de 2012 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se este registro todas as alterações por que passar, ficando expressamente revogados todas as disposições do estatuto anterior dessa associação que regerá pelo estatuto ora consolidado.

Contagem, MG 08 de Novembro de 2012.



Diretor Geral da ACVR: FABIO LOPES FERREIRA

C.I.MG 4.127.908/SSP-MG

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS

Av. João Cesar de Oliveira, 1306 - II 03 - Eldorado - Contagem/MG
tel. (31) 3391.6161 - OFICIAL: AMERICO BARROSO MASSOTE

Av.10 no Livro A, sob o número 5.686.

Contagem/MG, 14 de dezembro de 2012.

Maria de Fátima Queiroz Araujo, Escrevente Substituta

EMOLUMENTOS R\$89,13 T.F.J. R\$28,50 TOTAL R\$117,63

ASSOCIACAO COMUNITARIA VITORIA DE R. RAUL BASSO





ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VITÓRIA DE RADIODIFUSÃO - ACVR

VITÓRIA FM 87,9 - ZYL 507 - CANAL 200



Ata de reunião da Assembléia Geral Extraordinária da Associação Comunitária Vitória de Radiodifusão-ACVR, realizada aos oito dias do mês de novembro de dois mil e doze, às 19:30, 2ª convocação, na sede da Entidade na Rua Refinaria Duque de Caxias nº393-Apto 02-Bairro Petrolândia, Contagem, MG.

Conforme assinatura constantes da lista de presença, foi oficialmente aberta a Assembléia Geral, sendo eleitos pelos presentes para presidir os trabalhos, o Sr. Fabio Lopes Ferreira e para secretariar o Sr. Edson Machado Fernandes.

Agradecendo a sua indicação, o presidente dos trabalhos apresentou a pauta, em conformidade com o Edital de Convocação datado de 08(oito) de outubro de dois mil e doze, para deliberarem sobre a seguinte ordem do Dia:

1º)-Eleição e posse da nova diretoria Executiva;

2º)-Eleição e posse do novo Conselho Comunitário;

3º)-Reforma Estatutária da Entidade.

08/11/2012

08/11/2016

Iniciada a eleição foram escolhidos os seguintes nomes eleitos por aclamação:

1º)-Diretoria;

FL 45

DIRETOR GERAL-Sr. Fabio Lopes Ferreira, brasileiro, C.I.MG 4.127.980/SSPMG, residente à Rua Refinaria Duque de Caxias, nº393-casa, Petrolândia, Contagem, MG. FL 47 (SEM CPF)

DIRETOR ADMINISTRATIVO-Sr. Edson Machado Fernandes, C.I. 442.126/SSPDF, residente à rua 36, nº155, Tropical, Contagem, MG. FL 48 (CPF ANEXO)

DIRETOR DE OPERAÇÕES-Sr. Sebastião Crispim da Silva, C.I.M 6.846.796/SSPMG, residente à rua Palmeiras, nº49, Sapucaias III, Contagem, MG. FL 50

DIRETORA FINANCEIRA-Sra. Sirinéia Calixto, C.I.MG 3.005.753/SSPMG, residente à rua Refinaria Gabriel Passos, nº47-Apto 302, Petrolândia, Contagem, MG.

2º)-Conselho Comunitário;

Sr. Rui de Sena Paula Filho e suplente, Madalena de Freitas, representantes da ASCOTROP- Associação Comunitária do Bairro Tropical;

Sr. José Darci da Cruz e suplente Ademar Deodoro dos Reis, representantes da ABISAL- Associação dos Amigos do Bairro Industrial São Luiz.

Sra. Veronilde Rodrigues Barroso e suplente Poliana Yolanda Barroso, representantes da CCE- Creche Criança Esperança.

Sra. Maria dos Anjos de Oliveira Silva e suplente Ana Moreira, representantes da ASCAL- Associação Comunitária do Bairro Campo Alto.

Sra. Ângela Maria da Silva e suplente Matusalém Vieira dos Santos, representantes da ASCUBS- Associação Comunitária União do Bairro Sapucaias II.

Sr. Iremar do Carmo Teixeira e suplente Márcio de Oliveira Junior, representantes da ACMT II- Associação Comunitária do Bairro Tropical 2ª Seção.

Sr. Gilberto Antônio de Oliveira e suplente Sidnei Maximiliano de Souza, representantes da OBRA SOCIAL MARIA DO CARMO FONSECA SILVA.





ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VITÓRIA DE RADIODIFUSÃO - ACVR

VITÓRIA FM 87,9 - ZYL 507 - CANAL 200



Sr. Adelson Junior e suplente Nero Monteiro da Silva, representantes do PROCEU-Projeto Construindo em União.

Sr. Junio Marcos Coelho e suplente Rafael Feliciano Pereira, representantes da ACPB- Associação Comunitária e Comercial do Bairro Petrolândia e Região Sudoeste de Contagem.

Iniciados os debates sobre a proposta do novo Estatuto Social que, depois de analisada e modificada, foi então aprovada por unanimidade pelos presentes.

As demais cláusulas não atingidas por este instrumento permanecem inalteradas.

Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembléia, e eu Sr. Edson Machado Fernandes lavrei e assinei a presente ata, seguida das assinaturas dos demais membros da Diretoria.

Declaro para devidos fins de registro, que a ata acima confere com a ata manuscrita às folhas 09 (nove) frente e verso e folha 10 (dez) frente do livro próprio.

Contagem, MG 08 de Novembro de 2012.

Fabio Lopes Ferreira

Diretor Geral da ACVR-Fabio Lopes Ferreira
C.I. MG 4.127.908/SSPMG

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS

Av. João César de Oliveira, 1306 - lj 03 - Eldorado - Contagem/MG
tel. (31) 3391.6161 - OFICIAL: AMÉRICO BARROSO MASSOTE

Av. 11 no Livro A, sob o número 5.686.

Contagem/MG, 14 de dezembro de 2012

Maria de Fátima Queiroz Araújo, Escrevente Substituta

EMOLUMENTOS: R\$40,30 T.F.J.: R\$12,60 TOTAL: R\$52,90

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VITÓRIA DE RADIODIFUSÃO

FAT IMP

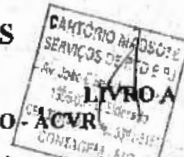


CARTÓRIO MASSOTE
SERVIÇOS DE R.T.D.E.P.J.
Av. João César de Oliveira,
1306/03 - Eldorado
CEP 32310-000 - Tel. 3391-6161
CONTAGEM - MG

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

REGISTRO Nº
5.686

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VITÓRIA DE RADIODIFUSÃO - ACVR



EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VITÓRIA DE RADIODIFUSÃO - ACVR. A Associação Comunitária Vitória de Radiodifusão - ACVR, com nome de fantasia, Luz e Vida Radiodifusão, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, voltada para a defesa da democratização populares de apoio as ações solidárias cooperativas e comunidades evangélicas e não partidárias, dedicada a serviços comunitários de caráter não comercial; com sede e foro em Contagem/MG., à Rua Ref. Duque de Caxias, 485, sala 204, Petrolândia. Tem por fim: representar Radiodifusão Comunitária Vitória defendendo seus interesses e objetivos e desenvolvimento e consolidação da atividade, em condições de participações democráticas e popular no processo de comunicações; representar as organizações populares e cooperativas; criar e implantar e administrar um sistema de integração de emissora de Radiodifusão e/ou meios de comunicação comunitária em Contagem; criar, estabelecer e consolidar serviços que possibilitem a plena realização dos objetivos da radiodifusão e/ou outros meios de comunicação comunitários; promover encontros, eventos e seminários de interesse dos meios de comunicação comunitários. São órgãos da ACVR: AG., e Diretoria, composta de: Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro, com mandato de 10 anos. Em caso de dissolução, seus bens serão rateados entre os associados representativos da Associação comunitária na proposta de seus filiados. Foram apresentados todos os documentos exigidos por lei. Confere. Contagem, 25 de março de 1997.

AV-1: Certifico que, foi apresentado e se encontra arquivado em Cartório nesta data, exemplar de ata de fundação, eleição e posse de diretoria, realizada aos 10/03/1997. Dou fé. Contagem, 25 de março de 1997.

AV-2: Certifico que, foi apresentado e se encontra arquivado em Cartório nesta data, exemplar de AGE, realizada aos 26/07/1997, que deliberou a alteração do art. 2º do estatuto, a sede passa para Rua Ref. Mataripe, 181-A, bairro Petrolândia, Contagem/MG. Dou fé. Contagem, 28 de julho de 1997.

AV-3: EXTRATO DA 1ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VITÓRIA DE RADIODIFUSÃO - ACVR. A Associação Comunitária Vitória de Radiodifusão - ACVR, nome de fantasia, Betel FM, transmitirá na frequência de 87,9Mhz, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro em Contagem/MG., à Rua Ref. Mataripe, 181-A, bairro Petrolândia. Tem por fim: representar a Radiodifusão Comunitária Vitória, defendendo seus interesses e objetivos e desenvolvimento e consolidação da atividade, em condições de participações democráticas e popular no processo de comunicações; representar as organizações populares e cooperativas, dependentes que outorga específica junto à órgãos públicos responsáveis pelo setor de telecomunicações, atuando ainda, junto aos poderes legislativo e judiciário; criar e implantar e administrar um sistema de integração de emissora de Radiodifusão e/ou meios de comunicação comunitária em Contagem, buscando aperfeiçoamento qualificativo de produção jornalística e cultural, redução de custos e produções e transmissões, e agilidades nas mobilizações de interesse civil e emergencial, podendo, para tanto, em nome de seus representantes, assinar convênios, firmar contratos e realizar todos os entendimentos necessários; a entidade está ciente da execução de serviço de Radiodifusão, conforme determina o art. 15, parágrafo 1º, alínea a, do Regulamento do serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/63, com redação dada pelo Decreto 2.108/96; promover encontros, eventos e seminários de interesse dos meios de comunicação comunitários. A diretoria compõe-se de: Presidente, Vice-presidente, Secretário e Tesoureiro, com mandato de 10 anos. Em caso de dissolução, seu patrimônio será rateado entre os associados representativos da Associação comunitária na proposta de seus filiados. Dou fé. Contagem, 14 de fevereiro de 2.000.

AV-4: Certifico que, foi apresentado e se encontra arquivado em Cartório nesta data, exemplar de AGE, realizada aos 12 de fevereiro de 2.000, que deliberou a presente alteração estatutária. Dou fé. Contagem, 14 de fevereiro de 2.000.

AV-5: Certifico que, foi apresentado e se encontra arquivado em Cartório nesta data, exemplar de AGE, realizada aos 02/09/2001, alteração do parágrafo único do artigo 2º em seu termo, que passa a ser, o nome de fantasia, passa a ser, VITÓRIA FM e transmitirá na frequência 87,9 Mhz; instituição e posse do Conselho Comunitário em cumprimento do artigo 31º em seu termo, eleição e posse do Conselho Comunitário. Dou fé. Contagem, 25 de setembro de 2001.

AV-6: Certifico que, foi apresentado e se encontra arquivado em Cartório nesta data, exemplar de AGE, realizada aos 10/04/2005, renúncia do Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro. Alteração do art. 15º. Extinção dos art. 18º e parágrafo único art. 30º. Eleição e posse dos cargos vagos. Eleição e posse do conselho comunitário. Dou fé. Contagem, 27 de abril de 2005.

AV-7: Certifico que, foi apresentado e se encontra arquivado em Cartório nesta data, exemplar de AGE, que deliberou a eleição e posse da nova Diretoria, eleição do Conselho Comunitário e mudança de endereço da Associação que passa a ser à Ref. Duque de Caxias, 393, ap.02, Petrolândia, Contagem, MG., realizada aos 01/04/2007. Dou fé. Contagem, 25 de janeiro de 2010.

AV-8: Certifico que, foi apresentado e se encontra arquivado em Cartório nesta data, exemplar de Edital de Convocação da ata do dia 01/04/2007. Dou fé. Contagem, 25 de janeiro de 2010.

AV-9: Certifico que, foi apresentado e se encontra arquivado em Cartório nesta data, exemplar de AGE realizada aos 15/01/2011, eleição e posse do novo conselho comunitário, com sede e foro em Contagem/MG., à Rua Ref. Duque de Caxias, nr. 393, apt. 02, Petrolândia. Dou fé. Contagem, 27 de janeiro de 2011. Emol.: 15,56. Recomeço: 0,93. Tx. fiscalização: 5,19. Total: 21,68.

AV-10: EXTRATO DA 2ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DE ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VITÓRIA DE RADIODIFUSÃO/ACVR. A Associação Comunitária Vitória de Radiodifusão/ACVR, é uma entidade civil de direito privado, sem



**DECLARAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

**Eu, FABIO LOPES FERREIRA, na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA VITÓRIA DE RADIODIFUSÃO-ACVR, declaro para devidos fins que:**

**A Emissora não veicula nenhuma publicidade, ficando ressalvados os casos de apoio
cultural;**

**A Emissora reserva um percentual de 5%(cinco por cento) de tempo de sua
programação para transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que
estabelece o art 67,3 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963; e**

**A Emissora cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e
regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao
conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.**

CONTAGEM, MG 12 de Dezembro de 2012


ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VITÓRIA
DE RADIODIFUSÃO - ACVR

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VITÓRIA DE RADIODIFUSÃO - ACVR-
CNPJ:02.003.058/0001-14**

**RUA REFINARIA DUQUE DE CAXIAS 393-Apto 02-PETROLÂNDIA-
CONTAGEM - MG-CEP:32072-170 - FONE:31-3397-6140 & 3397-0511-**

E-mail:vitoriafm87.9@hotmail.com

fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, com sede e foro em Contagem/MG., à Rua Ref. Duque de Caxias, 393, apt. 02, bairro Petrolândia. A Associação Vitória de Radiodifusão/ACVR, tem como nome de fantasia, VITÓRIA FM. Tem por fim: dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível; respeitar e atender aos seguintes princípios: preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade; promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida; respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida; não discriminação de raça, sexo, preferências sexuais, convicção político ideológico partidário e condição social nas relações comunitárias. Os dirigentes e associados não responderão nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela entidade. Da categoria dos associados: fundadores, colaboradores e contribuintes. São órgãos da ACVR: assembleia geral, diretoria composta de, diretor geral, diretor administrativo, diretor de operações e diretor financeiro, com mandato de 04 anos, conselho comunitário. O presente estatuto será reformado no todo ou em parte, por deliberação da AGE, com voto de 2/3 dos presentes. Em caso de dissolução, por deliberação da AG, o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade congênere. Dou fé. Contagem, 14 de dezembro de 2012. Emol.: 89,13. Tx. fiscalização: 28,50. Total: 117,63.

AV-11: Certifico que, foi apresentado e se encontra arquivado em Cartório nesta data, exemplar de AGE, realizada aos 08/11/2012, eleição e posse de nova diretoria executiva, eleição e posse de novo conselho comunitário e reforma estatutária. Dou fé. Contagem, 14 de dezembro de 2012. Emol.: 40,33. Tx. fiscalização: 12,69. Total: 53,02.



CARTÓRIO MASSOTE - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
OFICIAL AMÉRICO DALTRO MASSOTE
ESCREVENTE SUBSTITUTA AGNES GAMBIGI MASSOTE
ESCREVENTE J. A. ENTADA MARIA DE FATIMA QUEIROZ ABRAHIM
AV JOÃO CESAR DE OLIVEIRA, 1308 - TEL 3391-6161
FAIRRO ELIDORADO - CEP 32.310-000 - CONTAGEM - MG
A Presente Ctda foi extraída em:
Dou fé. Contagem, data supra

Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL

Declaro para devidos fins ao MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, que a gestão de atividades ficará na responsabilidade de: GÉOVANI RAFAEL DE CARVALHO, formado em Relações Públicas, na área editorial: LOURIVAL SANTANA, jornalista profissional, e pela direção de programação: WELINGTON GONÇALVES MAIA, estagiário de Direito, todos são brasileiros natos, com comprovação de documentos em anexo.

CONTAGEM, MG 12 de Dezembro de 2012


ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VITÓRIA
DE RÁDIO DIFUSÃO - ACVR

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VITÓRIA DE RÁDIO DIFUSÃO - ACVR-
CNPJ: 02.003.058/0001-14

RUA REFINARIA DUQUE DE CAXIAS 393-Apto 02-PETROLÂNDIA-
CONTAGEM - MG-CEP: 32072-170 - FONE: 31-3397-6140 & 3397-0511-

E-mail: vitoriafm87.9@hotmail.com

4 33

ARMAS DA REPÚBLICA E COR AZUL

PR-077/2012

GIOVANI RAFAEL RODRIGUES DE CARVALHO

19

Divino Rodrigues de Carvalho

Maria Nicolina Rime-de Carvalho

Maria Nicolina Rime-de Carvalho

Brasileira

MG-14.492.758

25/07/1985

27/11/2002

Reg. 2051

VALIDA ATÉ 20/11/2013

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONFERR

3ª REGIÃO

Assinatura autografada

Assinatura

TEM FE PÚBLICA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL (LETRA E 51)

ART. 25 DO DEC. N.º 68592 DE 4/571 -- RELAÇÕES DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES

CONSELHO FEDERAL DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES

CONFERR

5788-12

29

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

P II 636

POLICIA DIRETO

Louival Santana

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL M-8.673.235 DATA DE EXEDICAO 01/16/93

NOME LOURIVAL SANTANA

FILIAÇÃO JOAQUIM SANTANA ANA ROSEIRA SANTANA

NATURALIDADE SAO VICENTE DA ESTRELA-MG DATA DE NASCIMENTO 21/03/75

DOC ORGEM NASC. LV-08A FL-119 S.V. DA ESTRELA

CPF

BELO HORIZONTE, MG

ASSINATURA DO DIRETOR SA

P II-636

LEI Nº 118 DE 29/08/83

TABELEIRO

LARA 1º OFICIO DE NOTAS
AUTENTICACAO

Conferida com original autuado, conforme deu fé

BBTIM 11/03/2012

MG

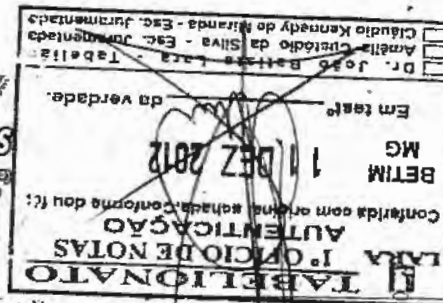
Em testº da verdade.

Cláudio Kennedy de Miranda Tabelião

Escritório Jurementado



Cláudio Kennedy de Miranda
Escritório Jurementado

[illegible]

das Comunicações
M. 26
M. 26
M. 26

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE MINAS GERAIS
IDENTIDADE DE ESTAGIÁRIO

NOME
WELINGTON GONCALVES MATA

ENDEREÇO
DORACI GONCALVES MATA
ILHA DA SILVA MATA

CIDADE/UF
BELO HORIZONTE-MG

DATA DE NASCIMENTO
27/07/1977

CPF
032.498.328-01

Assinatura do Estagiário e Testemunha
RAC

Assinatura do Conselho
15/03/2012

34832E

TEM FE PUBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 10390104

**USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
Lei 13.44 Lei nº 8.967/4**

Foto

Assinatura
Wellington M. Mata

Cartão de Crédito
28/03/2015

Bar Code

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VITÓRIA DE RADIODIFUSÃO - ACVR
RÁDIO VITÓRIA FM 87,9 - ZYL 507- CANAL 200 -
CNPJ:02.003.058/0001-14



**RUA REFINARIA DUQUE DE CAXIAS 393-Apto-02-PETROLÂNDIA-
CONTAGEM - MG.**

GRADE DE PROGRAMAÇÃO DA ACVR-VITÓRIA FM 87,9

SEGUNDA Á SEXTA FEIRA

04:00 às 08:00 da Manhã-Amanhecer no Sertão(Um programa voltado ao homem do campo,dicas de plantios e cuidados gerais,cotação de bovinos e suínos etc...cotação de café,soja etc....)

08:00 às 12:00 da Manhã-Bom dia Contagem(Um programa com dicas pra dona de casa,direitos do consumidor,sáude,bem estar,entrevistas e debates sobre os assuntos abordados etc...)

12:00 às 12:30-Jornal Rádio Fatos(Notícias do Estado,Brasil e do mundo)

12:30 às 13:00-Jornal Contagem(Notícias do Município em geral)

13:00 às 15:00-Show de Talentos(Um programa voltado para os artistas regional,escritores,historiadores,cantores etc....)

15:00 às 17:00-A Voz da comunidade(Um programa que fala sobre,educação,sáude,segurança,cidadãiatransporte,prestação de serviços e utilidade pública etc...)

17:00 às 19:00-Cantinho da Saudade(Programa destinado ao homem do campo,músicas caipiras,prosas,causos,contos etc..)

18:00-Momento de paz e Reflexão(OBS)



19:00 às 20:00-A Voz do Brasil

20:00 às 21:00-Vitória Esportes(Um programa sobre o esporte Regional,especializado,futebol,esportes em geral)

21:00 às 24:00-Roteiro Cultural(Um programa de cultura como:Teatro,agenda cultural,informações diversas,dicas de cinema ets...)

00:00 às 04:00-Fique bem Informado(Um programa de boletins informativos do Município,ALMG,Câmara dos Deputados,Senado, Poder Judiciário Estadual e Federal etc...)

GRADE DE PROGRAMAÇÃO

SÁBADO

04:00 às 08:00-Ecumenismo(Um programa para todos os credos religiosos da nossa região)

08:00 às 12:00-Contagem em Foco(Um programa que fala tudo sobre o município)

12:00 às 18:00-Entidades em Ação(Um programa para as entidades da região,tais como:Associações de Bairro,entidades filantrópicas em geral,de classe e beneméritas etc...)

18:00 às 21:00-Resumo Vitória(Um programa que traz todo o resumo da semana da programação da Emissora que foram destaques)

21:00 às 00:00-Nos Embalos de sábado à noite(Um programa com informações de músisas que fizeram história,nacional e internacional)

GRADE DE PROGRAMAÇÃO



DOMINGO

00:00 ÀS 04:00-Alto Estágio Primeira Edição(Um programa oficina voltado ao jovem jornalista,radialista e locutor,para desenvolvimento do seu talento)

04:00 às 07:00-A Viola e a Saudade(Um programa caipira,com músicas raízes,causos da roça etc...)

07:00 às 08:00-Missa Ecumênica em seu Lar

08:00 às 12:00-Domingo Alegria(Um programa com brincadeiras,diversões e entretenimento)

12:00 às 14:00-Nostalgia(Um programa contando a história musical do Brasil:Choro,samba,bossa nova,jovem guarda etc...)

14:00 às 18:00-O fino do Esporte(Destaque esportivo da semana,enquete esportiva,agenda esportiva do município,etc...)

18:00 às 21:00-Alto Estágio Segunda Edição(Um programa oficina voltado ao jovem jornalista,radialista e locutor,para desenvolvimento do seu talento)

21:00 às 00:00-Resumo Vitória Reprise do Sábado(Um programa que traz todo o resumo da semana da programação da Emissora que foram destaques)

00:00 às 04:00-Fique bem Informado(Um programa de boletins informativos do Município,ALMG,Câmara dos Deputados,Senado, Poder Judiciário Estadual e Federal etc...)

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VITÓRIA
DE RADIODIFUSÃO - ACVR



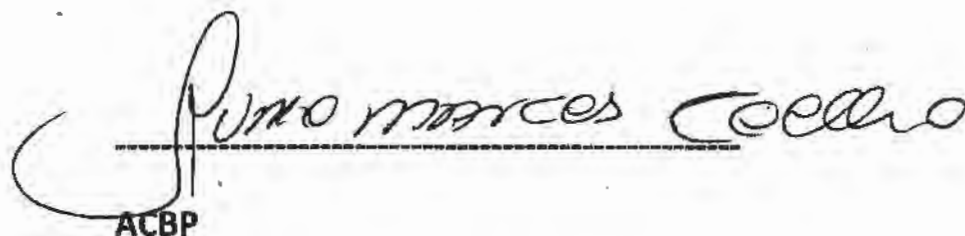
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VITÓRIA DE RADIODIFUSÃO - ACVR-
RÁDIO VITÓRIA FM 87,9 - ZYL 507- CANAL 200 -
CNPJ:02.003.058/0001-14

RUA REFINARIA DUQUE DE CAXIAS 393-SALA 02-PETROLÂNDIA-
CONTAGEM - MG-CEP:32072-170

RELATÓRIO RESUMIDO & LAUDO DE AVALIAÇÃO DA GRADE DE
PROGRAMAÇÃO DA ACVR-VITÓRIA FM 87.9

Mediante o resumo da grade de programação que está sendo enviado a este órgão(MC),queremos inteirar que segundo a última avaliação feita por este conselho a programação da Emissora atende ao artigo 4º em todo,da lei 9.612 de 1998 em seus termos e item 21.4.1 da Norma complementar Nº1/2011 aprovada pela Portaria MC Nº462 de 14/10/2011.

Contagem,MG 12 de Dezembro de 2012


ACBP

Rui de Jesus Rocha Filho

ASCOTROP



Maria dos Anjos de Oliveira Silva

ASCCAL

Jose Darcy da Cruz

ABISAL

Venerilda Roberto Branco

CCE

Lucy da Maria da Silva

ASCUBS

Yannar do Carmo Teixeira

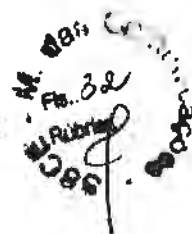
ACMT II

Bellete Antonio de Oliveira

OBRA SOCIAL MARIA DO CARMO F.SILVA

[Signature]

PROCEU



RELAÇÃO DE ASSOCIADOS DA - ACVR -(Pessoa Física)

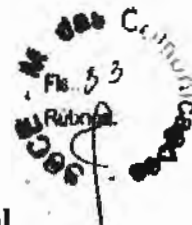
- 01-Fábio Lopes Ferreira-C.I.MG4.127.908-Rua Ref:Duque de Caxias,393-Casa-Petrolândia-Contagem-MG.
- 02-Leovande Monteiro Rodrigues-C.I.MG10.094.923-Rua Miradouro,212-Ind.São Luiz-Contagem-MG.
- 03-Flávio Machado de Melo-C.I.MG14.188.003-Rua Ref:Manguinhos,265-Petrolândia-Contagem-MG.
- 04-Elienay Lopes Ferreira-C.I.MG12.226.208-Rua Fronape,235-Petrolândia-Contagem-MG.
- 05-Welington Gonçalves Maia-C.I.MG6.645.240-Rua Gentil do Ouro,203-Petrolândia-Contagem-MG.
- 06-Laodicéia Lopes Ferreira-C.I.MG8.728.463-Rua Gentil do Ouro,203-Petrolândia-Contagem-MG.
- 07-Márcia Estevam da Silva-C.I.MG10.749.086-Rua Ref:Duque de Caxias 843-Petrolândia-Contagem-MG.
- 08-Custódio Romão da Silva-C.I.MG2.141.447-Rua Xisto,86-Petrolândia-Contagem-MG.
- 09-Geovani Rafael Rodrigues de Carvalho-C.I.MG14.492.750-Rua Cincoenta e seis,240-B-Tropical-Contagem-MG.
- 10-Edson Machado Fernandes-C.I.DF442.126-Rua Trinta e Seis,155-Tropical-Contagem-MG.
- 11-Sirinéia Calixto-C.I.M-3.005.753MG-Rua Ref:Gabriel Passos,47-Ap-302-Petrolândia-Contagem-MG.
- 12-Sebastião Crispim da Silva-C.I.MG-6.846.796-Rua Palmeiras,49-Sapucaias III-Contagem-MG.
- 13-José Darci da Cruz-C.I.MG-403.222-Rua Friburgo,77-Ind.São Luiz-Contagem-MG.
- 14-Ademar Deodoro dos Reis-C.I.M-1098.623.00-Rua Vitória,547-Ind.São Luiz-Contagem-MG.
- 15-Rui de Sena Paula Filho-C.I.MG-5.063.174-Rua Vinte e Oito,292-Tropical-Contagem-MG.
- 16-Madalena de Freitas-C.I.MG-619.384-Rua Vinte e um,134-Tropical-Contagem-MG.
- 17-Veronilde Rodrigues Barroso-C.I.MG.576.595-Rua Itutinga,256-Ind.São Luiz-Contagem-MG.
- 18-Poliana Yolanda Barroso Silva-C.I.MG13.326.085-Rua Itutinga,256-Ind.São Luiz-Contagem-MG.
- 19-Maria dos Anjos de Oliveira Silva-C.I.MG526.446-Rua N,343-Campo Alto-Contagem-MG.
- 20-Adriana Martins C.I.MG-225.700-Rua N,177-Casa-Campo Alto-Contagem-MG.
- 21-Jorge dos Santos Carvalho-C.I.MG-3.114.508-Rua Olhos D'água,452-Chácaras Contagem-MG.
- 22-Ângela Maria da Silva-C.I.UM-139.185-Rua Pérola,380-Sapucaias II-Contagem-MG.

**CREA-MG****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS**

Av. Alvares Cabral, 1.600, CEP 30170-001 Fone PABX (31) 3299-8700 - FAX (31) 3299-8720 Belo Horizonte - MG

Recibo
do
Sacado

Cedente CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CNPJ 17.254.509/0001-63			Agência/Código cedente 3394-4/00005780-0	Vencimento 31/12/2012
Sacado CANDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS			Número do documento 00000875958	Nosso número 00000000000875958
Moeda R\$ (Real)	Quantidade	(X) Valor	(=) Valor do documento 40,00	(-) Dedução
Demonstrativo			(+) Outros valores	(=) Valor cobrado
ART NACIONAL: PROFISSIONAL: MG-25670/D TIPO: OBRA/SERVICO - NOVA ART - NUMERO: 14201200000000902974 ATENCAO: NAO RECEBER APOS A DATA DE VENCIMENTO. 1A VIA				



- 23-Matusalém Vieira dos Santos-C.I.MG3.772.656-Rua Oito,83-A-Tropical-Contagem-MG.
- 24-Iremar do Carmo Teixeira-C.I.M-6.565.461-Rua Oitenta e cinco,800-Tropical II-Contagem-MG.
- 25-Márcio Júnio-C.I.MG10.721.303-Rua Oitenta e um,40-Tropical II-Contagem-MG.
- 26-Gilberto Antônio de Oliveira-C.I.M-784.834-Rua Rua do Asfalto,127-Petrolândia-Contagem-MG.
- 27-Sidnei Maximiliano de Souza-C.I.MG284.716.506-Rua Oleoduto,102-Petrolândia-Contagem-MG.
- 28-Adelson Junior-C.I.404.874.096-MG-Rua N,343-Campo Alto-Contagem-MG.
- 29-Nero Monteiro da Silva-C.I.M-830.245-Rua B,177-Campo Alto-Contagem-MG.
- 30-Junio Marcos Coelho-C.I.MG-6.609.319-Rua Ref:Gabriel Passos,535-Petrolândia-Contagem-MG.
- 31-Rafael Feliciano Pereira-C.I.MG-13.694.275-Rua Recôncavo,161-Petrolândia-Contagem-MG.
- 32-Rafael Cotrim-C.I.MG-11.939.826-Av.Tropical,1826-Tropical Contagem-MG
- 33-Cássio Caio da Cunha-C.I.MG-15.220.418-Rua Paraíba,21-Petrolândia-Contagem-MG.
- 34-Altair Andrade Soares-C.I.MG-6.331.277-Av.Marte,948-Bloco 12-Ap201-Jardim Riacho-Contagem-MG.
- 35-João Carlos da Silva-C.I.MG-921.641-Rua Guará,71-Nôvo Eldorado-Contagem-MG.
- 36-Ronildo Alves Nogueira-C.I.MG 6.846.413-Rua Oleoduto,282-Petrolândia-Contagem-MG.
- 37-Antonio José Soares-C.I.M-922.245-MG-Rua Re:Duque de Caxias,860-Petrolândia-Contagem-MG.
- 38-Dercídio Barbosa da Silva-C.I.MG-480.631-Rua Oleoduto,198-Petrolândia-Contagem-MG.
- 39-Paulo César Arantes-C.I.M-276.935-MG-Rua Ari de Souza Braga,68-Funcionários-Contagem-MG.
- 40-Adão Esméria Lima de Oliveira-C.I.MG 13.415.488-Rua Vitória,448-Ind.São Luiz-Contagem-MG.
- 41-Flávio Anselmo Pinto-C.I.MG 6.283.850-Av.Adutora Várzea das Flores,1455-Petrolândia-Contagem-MG.
- 42-Alencar Barbosa de Oliveira-C.I.M 3.336.447-MG-Av.São Caetano,97-São Caetano-Contagem-MG.
- 43-Heloísa Helena Evangelista Gomes-C.I.MG-2.138.443-Rua Inhapi, 54-Ind.São Luiz-Contagem-MG.
- 44-Marcelo dos Santos-C.I.M 5.201.013-MG-Av.Londres,175-Eldorado-Contagem-MG.
- 45-Cecília Pereira da Silva-C.I.M-4.828.734-Rua Miradouro,41-Ind.São Luiz-Contagem-MG.
- 46-Zenita Moreira de Oliveira-C.I.M-3.475.751-Rua das Violetas,590-Sapucaias I-Contagem-MG.
- 47-Amilton de Almeida Pantalcão-C.I.MG.618.109-Rua Guaxupé,256-Ap203-São Caetano-Contagem-MG.
- 48-Aelson Teixeira da Cruz-C.I.M-3.413.416-MG-Rua Doze,285-Sapucaias II-Contagem-MG.



- 49-Adimilson Justino do Carmo-C.I.MG-450.228-Rua Doze,154-Sapucaias II-Contagem-MG.
- 50-Cláudio Aparecido Jardim de Moraes-C.I.MG 5.259.954-Rua Doze,43-Sapucaias II-Contagem-MG.
- 51-Márcia de Souza Martins-C.I.MG-14.065.948-Rua Dezoito,176-Sapucaias II-Contagem-MG.
- 52-Genoveva Rosana Fernandes-C.I.M-5.878.878-Rua Dezeses,44-Sapucaias II-Contagem-MG.
- 54-Cristiane Almeida Falcão Silva-C.I.MG-8.706.388-Rua Dezeses,04-Sapucaias II-Contagem-MG.
- 55-Rômulo Duarte Silva-C.I.MG-1.509.961-Rua Quatorze,166-Sapucaias II-Contagem-MG.
- 56-Cleidesom do Carmo Justino-C.I.MG-13.824.476-Rua Dezoito,376-Sapucaias II-Contagem-MG.
- 57-Gilson Marques Justino-C.I.M-8.668.547-Rua Dezoito,176-Sapucaias II-Contagem-MG.
- 58-Francisca Mota Ferreira-C.I.M-5.248.493-MG-Rua Onze,2096-Sapucaias II-Contagem-MG.
- 59-Shirlei Ferreira de Souza-C.I.M-8.123.136-Rua Dezoito,305-Sapucaias II-Contagem-MG.
- 60-Gislaine Teixeira Almeida de Moraes-C.I.M-8.942.633-Rua Dezeses,43-Sapucaias II-Contagem-MG.
- 51- Siglinair Alves da Silva de Paula-C.I.M-7.884.152-Av.Tapajós,1145-São Caetano-Contagem-MG.
- 62-Gilberto Henrique de Souza-C.I.MG 10.674.403-Rua Canários,230-Beija Flôr-Contagem-MG.
- 54-Divino Adão da Silva-C.I.M-1.096.855 MG-Rua Monte Belo,345-Ind.São Luiz-Contagem-MG.
- 65-Leandro dos Santos-C.I.M-12.085.149-MG-Rua Guaxupé,123-São Caetano-Contagem-MG.
- 66-Rosilaine Aparecida Alves-C.I.M-5.186.565-Rua Doninha,112-São Caetano-Contagem-MG.
- 67-Alex Sander Moreira-C.I.MG-7.141.877-Rua Jaguarão,234-Ind.São Luiz-Contagem-MG.
- 68-Edilson Ferreira-C.I.MG-5.696.041-MG-Rua Goiás,130-Universal-Contagem-MG.
- 69-Gilberto Fernandes de Oliveira-C.I.MG-11.719.443-Rua Quatro,23-Tropical-Contagem-MG.
- 70-Marcos Anrélio de Magalhães-C.I.M-6.696.108-MG-Rua Mataripe,219-Petrolândia-Contagem-MG.
- 71-Merivaldo Fernando Nicassio-C.I. 1.014.543-SSP.ES-Rua Friburgo,176-Ind.São Luiz-Contagem-MG.
- 72-Abel Rodrigues Lana-C.I.M 1.997.776-MG-Rua Ref:Duque de Caxias,209-Petrolândia-Contagem-MG.
- 73-Marina Gil de Oliveira-C.I.13.383.216MG-Rua Rio Paranaguá,755-Novo Riacho-Contagem-MG.
- 74-Sara Regiane do Nascimento-C.I.MG 10.340.435-Rua Nova Ponte,155-Apto 201-São Caetano-Contagem-MG.
- 75-Maria Rosa da Cruz Souza-C.I.MG 1.632.689-Rua Vitória,601-Ind.São Luiz-Contagem-MG.

- 76-Milton Gomes Da Silva-C.I.MG 8.434.945-Rua Friburgo,668-Ind.São Luiz-Contagem-MG.
- 77-Ronaldo Gomes Ferreira-C.I.M 5.086.974-Rua Monte Belo,753-Ind.São Luiz-Contagem-MG.
- 78-José Marcos Neves-C.I.M 4.306.748-Rua Santa Fé,S/N-Ind.São Luiz-Contagem-MG.
- 79-Paulo de Tarso Mariano-OAB/MG-116.606-Rua Bernardo Monteiro,985-Ap 203—Centro de Contagem-MG.
- 80-Natalício Cardoso da Rosa-C.I.M-4.360.532-MG-Rua Ref:Mataripe,181-A-Petrolândia-Contagem-MG.
- 81-Cléber Pereira dos Santos-C.I.MG 8.753.110-Rua Ipameri,57-Ind.São Luiz-Contagem-MG.
- 82-Avimar Sabino Vaz-C.I.M-6.212.482-MG-Rua Ref:Cubatão,668-Petrolândia-Contagem-MG.
- 83-Marilza Rodrigues Passos-C.I.MG 10.398.118-Rua Querozene,09-Petrolândia-Contagem-MG.
- 84-Ludário de Sousa Passos-C.I.M-1.055.873-ES-Rua Ref:Duque de Caxias,209-Petrolândia-Contagem-MG.
- 85-Heloíza Malagoli de Oliveira-C.I.-M-2.697.279-MG-Rua Santana,652-Jardim Bandeirantes-Contagem-MG.
- 86-Rafael Pereira-C.I.M-251.954-MG-Rua Vinte,303-Tropical-Contagem-MG.
- 87-José Ferreira de Carvalho-C.I.M-3.189.604-MG-Rua Dez,136-A-Tropical-Contagem-MG.
- 88-Kelly Cristine Oliveira-C.I.M-5.065.266-MG-Rua Querozene,09-Petrolândia-Contagem-MG.
- 89-Jayme Capillupe Brandão-C.I.MG-3.215.230-Rua Queroze,05-Petrolândia-Contagem-MG.
- 90-José Aparecido da Silva-OAB/MG109.810-Av.João César de Oliveira,1270-Eldorado-Contagem-MG.
- 91-Sérgio Cesar Amaral-OAB/106.781-Av.João César de Oliveira,1270-Eldorado-Contagem-MG.
- 92-Ueliton Rodrigues Passos-C.I.MG 14.705.759-Rua Querozene,05-Petrolândia-Contagem-MG.
- 93-Aloma Aparecida Felipe Passos-C.I.MG 16.402.069-Rua Querozene,05-Petrolândia-Contagem-MG.
- 94-Genário Isac de Oliveira-C.I.M-2.136.156-MG,Rua Cinco,240-Sapucaias II-Contagem-MG.
- 95-Elias Martins Neto-C.I.M-2.207.197-MG,Rua jaboticatubas,42-Ind.São Luiz-Contagem-MG.
- 96-Pedro Dias Gomes-C.I.M4.116.433-MG,Rua Inhapim,48-Ind.São Luiz-Contagem-MG.
- 97-Alcides Martins de Almeida-C.I.M-2.704.355-MG,Rua Pavão,62-Beija Flôr-Contagem-MG.
- 98-José Lucas da Silva-C.I.M-6.646.308,Rua Recôncavo,164-Petrolândia-Contagem-MG.
- 99-Rosilene Emiliano Martins-C.I.M-6.609.885-MG-Rua do Asfalto,219-Petrolândia-Contagem-MG.
- 100-Allan Kardec de Souza-C.I.M-2.780.103-MG,Rua Canários,323-Beija Flôr-Contagem-MG.



- 101-Wilian Lopes Ferreira-C.I.M-5.806.327-MG-Rua Ref.Gabriel Passos,215-Petrolândia-Contagem-MG.
- 102-Lilian Marques do Santos-C.I.MG 10.427.032-Rua Maripá,145-Ind.São Luiz-Contagem-MG.
- 103-Anderson de Oliveira Arouxa-C.I.RG.328.92468-4SSPSP-Rua Ref.Gabriel Passos,47-Petrolândia-Contagem-MG.
- 104-João Mendes de Freitas-C.I.M-59.637-MG-Rua Inhapim,48-Ind.São Luiz-Contagem-MG.
- 105-Ana Luiza de Jesus-C.I.M-4.088.824-MG-Rua Ibacoby,85-Icaívera-Contagem-MG.
- 106-Antônio Posse-C.I.M-5.670.559-MG-Av. Oby,625-A-Icaívera-Contagem-MG.
- 107-Maria José Ribeiro da Silva-C.I.M-8.495.500-Av.Oby,50-Icaívera-Contagem-MG.
- 108-Irani Nonato de Sousa-C.I.M-2,131.622-MG-Rua.Marajaíba,99-Icaívera-Contagem-MG.
- 109-Carlos Alberto-C.I.MG 12.343.549-MG-Av.Oby,28-Icaívera-Contagem-MG.
- 110-Neuza Alves de Souza-C.I.MG.200.010-MG-Rua Morissi,323-Ivaívera-Contagem-MG.
- 111-Neuza Alves de Souza-C.I.MG 3.200.010-Rua Moressi,323-Icaívera-Contagem-MG.
- 112-Marlene Ferreira Rodrigues-C.I.M-5.485.432-Av.Cicaba,611-Icaívera-Contagem-MG.
- 113-Jackson Maximiano da Silva-C.I.M-7.139.668-Rua Marajaíba,47-Icaívera-Contagem-MG.
- 114-Divino Gontijo da Silva-C.I.M-5.882.570-Rua Oby,50-Icaívera-Contagem-MG.
- 115-Cleuza Maria da Silva-C.I.M-7.186.825-MG-Rua Jataíba,11-Icaívera-Contagem-MG.
- 116-Dinaldo Belo-C.I.M-3.580.180-MG-Rua Potira,924-Icaívera-Contagem-MG.
- 117-Antônio Francisco do Amaral-C.I.M-2.202.681-MG-Rua Coema S/n-Icaívera-Contagem-MG.
- 118-Djalma Martins da Silva-C.I.M-3.674.584-MG-Av.Cicaba,611-Icaívera-Contagem-MG.
- 119-Antônio Carlos Brandão-C.I.M-3.410.186-MG-Rua 10,124-Tropical-Contagem-MG.
- 120-Iliú Inácio da Hora-C.I.M-2.269.703-MG-Av.Imbiruçu,1100-Ind.São Luiz-Contagem-MG.
- 121-Edivan Silva dos S.Inácio-C.I.M-4.916.199-MG-Av.Imbiruçu,1100-Ind.São Luiz-Contagem-MG.
- 122-Sandra Regina Bicário Dias-C.I.M-4.336.965-MG-Rua Inhapim,48-Ind.São Luiz-Contagem-MG.
- 123-Aline Rodrigues de Souza-C.I.MG-12.052.305-Rua Canários,323-Beija Flôr-Contagem-MG.
- 124-Marco Antônio Martins-C.I.M-5.388.251-MG-Av.Imbriruçu,978-Ind.São Luiz-Contagem-MG.
- 125-Luzia de Oliveira Silva Martins-C.I.M-5.263.435-MG-Rua Vinte e Nove,67-Tropical-Contagem-MG.
- 125-Ciôtilde Tomás de Almeida-C.I.RGL.060.231.S.4333V4242-Rua Pavão,62-Beija Flôr-Contagem-MG.
- 127-José do Porto Gonçalves-C.I.M-2.914.991-MG-Rua Ref.Cubatão,324-Petrolândia-Contagem-MG.

- 128-Célio Ribeiro de Carvalho-C.I.MG-5.232.125-Rua Vinte e nove,36-A-Tropical-Contagem-MG.
- 129-Raimundo Gonçalves Carvalho-C.I.M-3.775.673-MG-Rua Vinte e nove,36-A-Tropical-Contagem-MG;
- 130-Nivaldo Ribas-C.I.RG12.977.138-SP-Rua Luiza Efigênia da Silva,330-Ap 301-Camargos-Contagem-MG.
- 131-Maria José Gomes-RG14.052.647-SP-Rua Luiz Efigênia da Silva,330-ap 301-Camargos-Contagem-MG.
- 132-Darlom Santos da Silva-C.I.MG 12.591.141-Rua Kira,454-Icaívera-Contagem-MG.
- 133-Maria Amelia Rodrigues Belo-C.I.M-6.142.280-MG-Rua Potira,924-Icaívera-Contagem-MG.
- 134-Alen Freitas Figueredo-C.I.RG0931584590-BA-Rua Duque de Caxias,41-Petrolândia-Contagem-MG.
- 135-Silvia Silveira-C.I.MG 1364157-Rua C,544-Tropical-Contagem-MG.
- 136-Fabiano do Espírito Santo-C.I.MG-11.092.618-Av.Imbiruçu,06-Ind.São Luiz-Contagem-MG.
- 137-Edson Batista Alves-C.I.MG-10.480.726-Rua Maripá,145-Ind.São Luiz-Contagem-MG.
- 138-Vera Lúcia Vieira Duarte Ramos-C.I.M-6.384.284-MG-Rua Ref.Gabriel Passos,262-Petrolândia-Contagem-MG.
- 139-Alair do Carmo Vital-C.I.M-1.364.989-MG-Rua Pavão,93-Beija Flôr-Contagem-MG.
- 140-Wanderson dos Santos-C.I.MG-10.113.217-Rua Ref.Duque de Caxias,843-Petrolândia-Contagem-MG.
- 141-Nancy Dias dos Santos-C.I.MG-12.651.705-Rua Vinte e nove,60-Tropical-Contagem-MG.
- 142-Ana Maria Lirio Santos-C.I.13.281.569-BA-Rua Serraria,76-Ind.São Luiz-Contagem-MG.
- 143-Romualdo de Souza-C.I.MG 11.427.029-Rua Paraíba,135-Universal-Contagem-MG.
- 144-Antonio José da Silva-C.I.M-3.101.393-MG-Rua Matipó,175-Ind.São Luiz-Contagem-MG.
- 145-Antonio Rosa-C.I.M-5.670.559-Av.Oby,625-A-Icaívera-Contagem-MG.
- 146-João Michael Nobre-C.I.MG-13.996.491-Rua Vitória,263-Ind.São Luiz-Contagem-MG.
- 147-Marcos Antônio de A.-C.I.MG-11.397.302-Rua Guiricema,123-Ind.São Luiz-Contagem-MG.
- 148-Israel dos Santos Martins-C.I.MG 14.392.980-Rua Cinco,197-Santa Helena-Contagem-MG.
- 149-Reginaldo Rodrigues de Andrade-C.I.MG-14.826.289-Rua Miradouro,55-Ind.São Luiz-Contagem-MG.
- 150-Jovelino Cipriano da Silva-C.I.MG-12.092.915-Rua Xisto,143-Petrolândia-Contagem-MG.
- 151-Igor Henrique de Jesus-C.I.MG 13.975.478-Guiricema,28-Ind.São Luiz-Contagem-MG.
- 152-Adilmo Pereira Lima-C.I.M-3.289.716-Rua D,87-Campo Alto-Contagem-MG.
- 153-Wallace Ferreira de Souza-C.I.MG 13.731.962-Rua Jaguarão,324-Ind.São Luiz-Contagem-MG.

FL 38
M. O. A. C. O. M. U. N. I. C. A. D. O.

- 154-Juliana Regina Pereira-C.I.MG-8.033.666-Rua N,312-Campo Alto-Contagem-MG.
- 155-Maria do Carmo Silva Costa-C.I.MG-3.710.801-Av.Tropical,787-Tropical-Contagem-MG.
- 156-Sérgio Paulo Neves Bento-C.I.MG 10.455.843-Av.Imbriruçu,147-Ind.São Luiz-Contagem-MG;
- 157-Rodolfo Alves da Silva-C.I.MG 12.813.033-Rua do Asfalto,116-Petrolândia-Contagem-MG.
- 158-Fransico Mateus Ribeiro Bernardes-C.I.MG 12.745.090-Rua Vinte e quatro,129-Tropical-Contagem-MG.
- 159-Admilson Gomes Reis-C.I.M-8.243.974-MG-Rua Goiás,91-Universal-Contagem-MG.
- 160-Juliano Nato Corrêa-C.I.M-6.668.848-MG-Rua Dezenove,213-Tropical-Contagem-MG.
- 161-Jair Roberto V.Lopes-C.I.MG 589.369-MG-Rua Antônio Dias,182-Ind.São Luiz-Contagem-MG.
- 162.Procópio Gonçalves de Abreu-C.I.MG2.996.690-Rua Benzol,106-Petrolândia-Contagem-MG.
- 163-Paulo Sérgio da Silva-C.I.MG7.767.722-Rua Metano,25-Petrolândia-Contagem-MG.
- 164-Vilmar Ramos Martins-C.I.MG 10.211.892-Rua Nove,25-Sapucaias II-Contagem-MG.
- 165-Ivana Moreira de Souza Martins-C.I.M-5.881.428-MG-Rua Nove,25-Sapucaias II-Contagem-MG.
- 166-Sônia Ramos Martins-C.I.MG 12.119.008-Rua Nove,135-Sapucaias II-Contagem-MG.
- 167-Lealdo Alves Ferreira-C.I.RG:01322207079-GO-Rua Fronape,235-Petrolândia-Contagem-MG.
- 168-Erlan Fernando Aguiar-C.I.MG 10.465.524-Rua Paraíba,101-Universal-Contagem-MG;
- 169-Erlei Eustáquio Leal-C.I.MG-4.409.668-Rua Goiás,123-Universal-Contagem-MG.
- 170-Carlos Alves dos Santos-C.I.MG 11.748.887-Rua Ubaitaba,120-São Caetano-Contagem-MG.
- 171-Wallace de Oliveira Silva-C.I.MG 11.653.240-Rua Ipameri,40-Ind.São Luiz-Contagem-MG.
- 172-Liórdes Carmo Aparecido-C.I.M-3.339.033-MG-Rua Paraíba,101-Universal-Contagem-MG.
- 173-José Aparecido-C.I.M-1.363.830-MG-Rua Paraíba,101-Universal-Contagem-MG.
- 174-Etelvina Jesus de Freitas-C.I.M-4.953.596-MG-Rua Inbapim,48-Ind.São Luiz-Contagem-MG.
- 175-Sidney Luciano-C.I.M-2.478.585-João José de Almeida,131-Alvorada-Contagem-MG.
- 176-José Gomes Paulino-C.I.MG-4.321.867-Rua João José de Almeida,131-Alvorada-Contagem-MG.
- 177-Alessandra Paulino-C.I.MG-11.598.694-Rua João José de Almeida,131-Alvorada-Contagem-MG.
- 178-Fabiane Lopes Ferreira-C.I.M-4.928.693-MG-Rua Recôncavo,277-Petrolândia-Contagem-MG.



- 179-Ariane Luciano Paulino-C.I.M-8.011.291-MG-Rua João José de Almeida,131-Alvorada-Contagem-MG.
- 180-Paulo Roberto Assis Alves da Silva-C.I.M-3.087.452-MG-Rua João José de Almeida,131-Alvorada-Contagem-MG.
- 181-Rodrigo Paulino-C.I.MG 787.775-7-Rua João José de Almeida,131-Alvorada-Contagem-MG.
- 182-Simone Aparecida Carmo Ferreira-C.I.M5.646.948-MG-Rua Paraíba,101-Universal-Contagem-MG.
- 183-Irani Rodrigues Lopes-C.I.M-6.003.656-MG-Rua Jarayba,40-Icaívera-Contagem-MG.
- 184-Eva Kely Herculano-C.I.MG-11.112.195-Rua Monte Belo,711-Ind.São Luiz-Contagem-MG.
- 185-Haroldo Gregório da Costa-C.I.M-6.038.133-Rua do Asfalto,299-Petrolândia-Contagem-MG.
- 186-Laércio Estevam Herculano-C.I.M-1.095.320-MG-Rua Mamoré,629-Ind.São Luiz-Contagem-MG.
- 187-Natalício Cardoso da Rosa-C.I.M-4.360.532-MG-Rua Ref:Mataripe,181-A-Petrolândia-Contagem-MG.
- 188-Fidelcino Silva Leite-C.I.M-8.882.949-MG-Rua Maripá,145-Ind.São Luiz-Contagem-MG.
- 189-Carlos Henrique Adriano de Moura-C.I.MG-10.343.397-Rua Ref:Manguinhos,304-Petrolândia-Contagem-MG.
- 190-José Bráz de Magalhães-C.I.M-2.135.437-MG-Rua Tucano,313-Beija Flôr-Contagem-MG.
- 191-Antônio Haroldo Melo Marinho-C.I.M-4.900.840-Rua Itaú,479-Amazonas-Contagem-MG.
- 192-Wellington Martins-C.I.M-7.135.643-MG-Rua Ref:Gabriel Passos,339-Petrolândia-Contagem-MG.
- 193-Josias Teixeira-C.I.MG.405.546-Rua Bahia,201-Universal-Contagem-MG.
- 194-Gilmar da Silva-C.I.M-6.634.959-Av.São Caetano,29-São Caetano-Contagem-MG.
- 195-Maria Elisa dos Santos Camargos-C.I.M-1.098.239-MG-Rua Maripá,145-Ind.São Luiz-Contagem-MG.
- 196-Marcelo Emílio Marinho-C.I.MG12.206.198-Rua Pouso Alegre,254-Ind.São Luiz-Contagem-MG.
- 197-Rosalina Lopes dos Santos-C.I.M-4.617.400-MG-Rua Miradouro,12-Ind.São Luiz-Contagem-MG.
- 198-Geci dos Santos-C.I.M-2.704.296-MG-Rua Petroquisa,12-Petrolândia-Contagem-MG.
- 199-Maria Aparecida Silva Almeida-C.I.M-2.832.094-MG-Rua Araras,14-Beija Flôr-Contagem-MG.
- 200-Luzia Ferreira Souza Silva-C.I.M-5.213.737-MG-Rua Ref:Cubatão,585-Petrolândia-Contagem-MG.
- 201-Georgina Gomes Leal-C.I.M-5.829.882-MG-Av.Tapajós,585-São Caetano-Contagem-MG.
- 202-Angêla Maria Herculano-C.I.M-4.593.702-MG-Rua Jaboticatubas,42-Ind.São Luiz-Contagem-MG.
- 203-Mailde Aparecida Gomes Santos-C.I.M-7.565.334-MG-Rua Jaguarão,196-Ind.São Luiz-Contagem-MG.

204-Jair da Costa Ferreira-C.I.M-721.817-Rua Vinte e Oito,987-Tropical-Contagem-MG.

Doralice Rabelo de Andrade Ferreira-C.I.M-480.460-MG-Rua Vinte e oito,987-Tropical-Contagem-MG.

205-Cassio Hipólito Matias-C.I.M-5.427.126-Rua Quatro,12-Tropical-Contagem-MG.

206-José Pereira da Silva-C.I.MG 821.285-Rua Refinaria Manguinhos,983-Petrolândia-Contagem-MG.

207-José Antonio Nogueira-C.I.MG.985.932-Rua Estireno,149-Petrolândia-Contagem-MG.

208-Laurides de Sousa Nogueira-C.I.M-2.482.501-MG-Rua Estireno,149-Petrolândia-Contagem-MG.


ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VITÓRIA
DE RÁDIO-DIFUSÃO - ACVR

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VITÓRIA DE RÁDIO-DIFUSÃO - ACVR-
CNPJ:02.003.058/0001-14

RUA REFINARIA DUQUE DE CAXIAS 393-Apto 02-PETROLÂNDIA-
CONTAGEM - MG. - FONE:31-3397-6140 & 3397-0511-



RELAÇÃO DE ASSOCIADOS DA - ACVR - (Pessoa Jurídica)

- 01-Elétrica Hidráulica Miro-CNPJ:04.013.867/0001-32-Rua Ref:Duque de Caxias,507-Petrolândia-Contagem-MG.
- 02-Lopes Serviços Ltda-CNPJ:26.043.737/0001-85-Rua Ref:Duque de Caxias,485-Petrolândia-Contagem-MG.
- 03-Leovande Monteiro Rodrigues-ME-CNPJ:14.867.537/0001-68-Rua Ref:Duque de Caxias,480-Petrolândia-Contagem-MG.
- 04-Óptica Mariana Ltda-CNPJ:01.712.155/0001-13-Rua Oleoduto,298-Petrolândia-Contagem-MG.
- 05-Loma Imóveis Empreendimentos Imobiliários Ltda-CNPJ:12.408.128/0001-78-Rua Ref:Duque de Caxias,393 Lj-Petrolândia-Contagem-MG.
- 06-Igreja Evangélica Assembléia de Deus Betel-CNPJ:21.893.466/0001-33-Rua Ref:Gabriel Passos,215-Petrolândia-Contagem-MG.
- 07-Movelarte Ltda-CNPJ:71.190.144/0001-04-Rua Ref:Duque de Caxias,507-Petrolândia-Contagem-MG.
- 08-Estrada Real Veículos-CNPJ:10.415.513/0001-17-Av.Araguaia,69-São Caetano-Betim-MG.
- 09-Madereira Via Expressa-CNPJ:04.984.821/0001-60-Via Expressa,1786-Petrolândia-Contagem-MG.
- 10-Igreja Pent.Árvore Da Vida-CNPJ:02.078.601/0001-42-Rua Propano,179-Petrolândia-Contagem-MG.
- 11-Nota Agenciamento de Empréstimos Ltda-CNPJ:071.736.126/0001-7-Rua Ref:Duque de Caxias,724-Lj 01-Petrolândia-Contagem-MG.
- 12-Clinica Escultural Modas Ltda-ME-CNPJ:13.371.420/0001-26-Rua Benzina,14-Petrolândia-Contagem-MG.
- 13-Rumo Certo Turismo Ltda-ME-CNPJ:14.242.737/0001-25-Rua Benzina,17-Petrolândia-Contagem-MG.
- 14-Associação dos Amigos do Bairro Industrial São Luiz-Abisal-CNPJ:02.991.136/0001-07-Rua Friburgo,77-Ind.São Luiz-Contagem-MG.
- 15-Associação Comunitária do Bairro Tropical-Ascotrop-CNPJ:05.446.744/0001-97-Rua Tinta e Quatro,428-Tropical-Contagem-MG.
- 16-Criando Criança Esperança-CCE-CNPJ:22.733.992/0001-07-Rua Dezenove,174-Tropical-Contagem-MG.
- 17-Associação Comunitária do Bairro Campo Alto-Ascal-CNPJ:00.660.342/0001-28-Rua N,342-Campo Alto-Contagem-MG.
- 18-Associação Comunitária do Bairro Chácaras Contagem-CNPJ:00.162.053/0001-09-Rua Olhos D'água,452-Bairro Chácaras Contagem-Contagem-MG.
- 19-Associação Comunitária do Bairro Sapucaias II-Ascaub-CNPJ:05.400.070/0001-53-Rua Pérola,380-Sapucaias II-Contagem-MG.
- 20-Associação Comunitária do Bairro Tropical Segunda Seção-ACMT-II-CNPJ:07.012.721/0001-60-Rua Oitenta e hum,40-Tropical II-Contagem-MG.
- 21-Obra Social Maria do Carmo Fonseca Silva-CNPJ:07.012.721/0001-21-Rua do Anjo,127-Petrolândia-Contagem-MG.
- 22-TRCCEU-Projeto Construindo em União-CNPJ:12.995.334/0001-21-Rua N,343-Campo Alto-Contagem-MG.

- 23-Associação Comunitária e Comercial do Bairro Petrolândia e Região Sudoeste de Contagem-ACBP-CNPJ:17.512.849/0001-47-Rua Ref:Gabriel Passos,539-Petrolândia-Contagem-MG.
- 24-CEWAR-Informática e Idiomas Ltda-CNPJ:05.470.136/0001-89-Av.João César de Oliveira-2660-Eldorado-Contagem-MG.
- 25-Associação Pro-Melhoramento dos Moradores do Bairro Petrolândia-APROM-CNPJ:18.257.055/0001-47-Rua Ref:Gabriel Passos,47-Petrolândia-Contagem-MG.
- 26-Compcell Informática-CNPJ:02.827.929/0001-14-Rua Ref:Duque de Caxias,721-Petrolândia-Contagem-MG.
- 27-Jakson Soares Ferraz(ME)-CNPJ:42.910.364/0001-59-Rua Ref:Manguinhos,721-Petrolândia-Contagem-MG.
- 28-Drogaria Popular Dragaiz-CNPJ:08.208.417/0001-56-Rua Benzina,70-Lj 02,03-Petrolândia-Contagem-MG.
- 29-Sociedade São Vicente de Paulo(Lar Maria Clara)-CNPJ:19.693.662/0001-12-Rua Joaquim Camargos,362-Centro-Contagem-MG.
- 30-Salão Instituto de Aprendizagem Jeová Jiré Ltda-CNPJ:10.536.010/0001-08-Rua Oleoduto,246-Petrolândia-Contagem-MG.
- 31-Vilmar Ramos Martin-ME(Big Pizzaria)-CNPJ:04.105.913/0001-23-Rua Oleoduto,294-Lj 02,03-Petrolândia-Contagem-MG.
- 32-Drogaria São Paschoal-CNPJ:26.026.625/0001-16-Rua Oleoduto,298-Petrolândia-Contagem-MG.
- 33-União dos Aposentados e Pensionistas e Deficientes Físicos de Petrolândia e Contagem-CNPJ:23.847.049/0001-80-Rua Ref:Duque de Caxias,1125-Petrolândia-Contagem-MG.
- 34-Associação Comunitária Chácara Contagem(ASCOCHAC)-CNPJ:00.162.003/0001-09-Rua Olhos D'água,452-Chácara Contagem-MG.
- 35-Associação Comunitária Bairro Belém(ASCBEL)-CNPJ:21.037.544/0001-06-Rua Dona Maria Augusta Belém,228-Bairro Belém Contagem-MG.
- 36-Associação de Mulheres do Bairro Campo Alto e Adjacências-CNPJ:02.240.635/0001-24-Rua C,305-Campo Alto-Contagem-MG.
- 37-Associação Recreativa da Região do Petrolândia-CNPJ:01.801.309/0001-43-Rua Oleoduto,298-Petrolândia-Contagem-MG.
- 38-Associação Comunitária do Bairro Beija Flôr-CNPJ:00.522.416/0001-70-Rua Tucano,435-Beija Flôr-Contagem-MG.
- 39-Associação Comunitária Evangélica em Contagem-CNPJ:26.059.121/0001-00-Rua Inhapi,48-Ind.São Luiz-Contagem-MG.
- 40-Smart Mercaria e Padaria Ltda-CNPJ:07.360.750/0001-550-Rua Estrela da União,191-A-Petrolândia-Contagem-MG.
- 41-Supermercado Super Luna Ltda-CNPJ:71.385.637/0008-68-Rua Refinaria Duque de Caxias,624-Petrolândia-Contagem-MG.

Isabel Lopes Ferreira
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VITÓRIA
DE RADIODIFUSÃO - ACVR

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VITÓRIA DE RADIODIFUSÃO - ACVR
CNPJ:02.003.058/0001-14

RUA REFINARIA DUQUE DE CAXIAS 393-Apto 02-PETROLÂNDIA-
CONTAGEM - MG. FONE:31-3397-6140 & 3397-0511-



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VITÓRIA DE RÁDIO DIFUSÃO - ACVR- RÁDIO VITÓRIA
FM 87,9 - ZYL 507- CANAL 200 - CNPJ:02.003.058/0001-14

RUA REFINARIA DUQUE DE CAXIAS 393-Apto-02-PETROLÂNDIA-CONTAGEM - MG.

DECLARAÇÃO

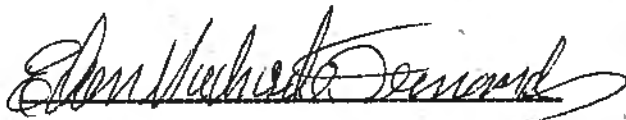
Declaramos para devido fins, de que todos os diretores são brasileiros natos e maiores de dezoito anos e residem na área da comunidade atendida pela Estação e área urbana da localidade, de acordo com o subitem 7.1, alínea "e, h", da norma complementar 01/2004 e item 3.3 letra "d & e" da norma 01/2011, portaria (MC) 462 de 14/10/2011.

OBS: Anexo xerox das identidades.

Contagem, MG 12 de Dezembro de 2012.

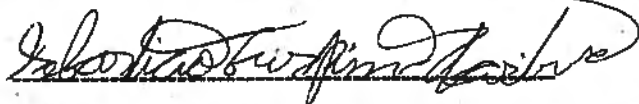
Diretor Geral: Fabio Lopes Ferreira

CPF: 617 983 806-25



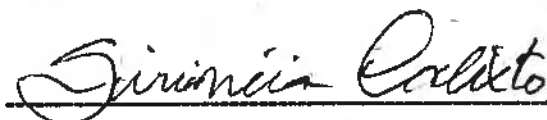
Diretor Administrativo:Edson Machado Fernandes

CPF:143 521 921-04



Diretor de Operações:Sebastião Crispim da Silva

CPF:913 461 266-15



Diretora Financeira:Sirinélia Calixto

CPF:615 037 036-49

FIXO

TELEFONIA NORTE LESTE S/A
 CNPJ: 33.000.118/0003-30 - INSC. ESTADUAL: 082.149864.00-47
 AV. AFONSO PENA, 4001 - BELO HORIZONTE - MG CEP: 30130-008
 MATRIZ CNPJ: 33.000.118/0001-79

FABIO LOPES FERREIRA
 RUA REFINARIA DUQUE DE CAXIAS, 393 AP 02

PETROLANOIA
 32072-170 CONTAGEM-MG

DATA DE EMISSAO
 09/12/2012
 CNPJ / CPF
 00061798380625
 INSCRICAO ESTADUAL
 TIPO DE TERMINAL
 RESIDENCIAL
 COO. DEB. AUTOMATICO
 871705760056

TELEFONE/CONTRATO
 3397-0511 0
 VALOR A PAGAR
 R\$ 114,86
 VENCIMENTO
 20/12/2012

Banco Itaú S/A

BANCO ITAU S/A

RECIBO DE PAGTO DE CONTAS DE SERV. PUBLICOS

AG C/C DEBITADA 1893.00334-8 FABIO FERREIRA

CEI 46814 CTR 010/7

INFORMACOES PARA SUBSTITUIR EVENTUAL
 NECESSIDADE DE COMPROVACAO DE PAGAMENTO
 JUNTO AO FAVORECIDO DO CREDITO

FAVORECIDO 0004 TELFAR-RJ

IDENTIFICACAO DO PAGAMENTO

846100000013140500240102180610103392705110312125

DATA DO PAGAMENTO 20/12/12

VALOR DO PAGAMENTO 114,86

AUTORIZADO DEBITO DE DIFERENCAS RELATIVAS A
 INFORMACOES INEXATAS

AUTENTICACAO 23854601-106000010735

ID	DURACAO	TARIFA	VALOR
PROMOCIONAL, CONFORME ABAIXO:			
-SERIE			
	21,85%	VD	48,55
			48,55
	63,60%	VD	8,40
	50,02%	VO	47,92
			56,32
			104,87
SCAL SERVICOS			104,87

RESERVADO AO FISCO

346a.ca34.404b.1a22.beb8.3e8a.584b.88c7

FATURA N.: 1700304011163

TELEFONIA NORTE LESTE S/A - AV. AFONSO PENA, 4001 - BELO HORIZONTE - MG CEP: 30130-008
 CNPJ: 33.000.118/0003-30 - INSC. ESTADUAL: 082.149864.00-47

SERVICO DE TERCEIROS

TELEFONE 06101 3397-0511 0 3

0001/04 09/12/2012 RECARGA 1X ILIMITADO 3188078777

0001/05 01/12/2012 01 INTERNET BANDA LARGA- SAC: 4002-3131

0001/06 01/12/2012 01 SUPORTE POR TELEFONE- SAC: 4002-3131

SUBTOTAL DO TELEFONE 06101 3397-0511 0 3

TOTAL SERVICOS DE TERCEIROS

1,00
 3,99
 5,00
 9,99
 9,99

RESUMO GERAL

LOCAL TELEFONE C/J SU	VALOR
06101 3397-0511 0 3	58,54
06101 528-4139 0 1	56,32
TOTAL	114,86

CONTRIBUICOES PARA O FUST(1%) FUNTEL(0,5%) DO VALOR DOS SERVICOS, NAO REPASSADAS AS TARIFAS.

Pagando até o vencimento, você evita:

- Cobrança de multa de 2% + juros de 1% ao mês
- Suspensão da prestação de serviços (parcial 30 dias e total 60 dias).
- Com + de 90 dias de atraso, inclusão nos cadastros dos Serviços de Proteção ao Crédito (Serasa, SPC e similares) o cancelamento da linha com perda do número.

O Serviço de Auxílio à Lista é gratuito, a menos que você tenha recebido de sua prestadora a lista telefônica de assinantes oficial.

RESUMO DA FATURA

SERVICOS DE FIXO	104,87
SERVICOS MENSAIS E EVENTUAIS E LIG. FIXO-FIXO	104,87
LIGACOES PARA CELULAR	0,00
SERVICOS OUTRAS PRESTADORAS	0,00
SERVICOS DE TERCEIROS	9,99
OUTROS VALORES	0,00

VALOR A PAGAR R\$ 114,86

VENCIMENTO 20/12/2012



TELEFONIA NORTE LESTE S/A
 CNPJ: 33.000.118/0003-30 - INSC. ESTADUAL: 082.149864.00-47
 AV. AFONSO PENA, 4001 - BELO HORIZONTE - MG CEP: 30130-008
 MATRIZ CNPJ: 33.000.118/0001-79

FABIO LOPES FERREIRA
 TELEFONE/CONTRATO: 3397-0511 CJO SU3
 CONTA 12/2012 LOCAL 06101 DV 7

84610000001-3 14860024010-2 18061010339-2 70511031212-5



FATURA N.: 1700304011163

VENCIMENTO: 20/12/2012

VALOR A PAGAR R\$ 114,86

CODIGO PARA DEBITO AUTOMATICO: 871705760056

688-
Comm. 1000

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO: ME-4.127.908 / DATA DE EMISSÃO: 03/11/2010

NOME: FABIO LOPES FERREIRA -
FUNÇÃO: ANTONIO LOPES FERREIRA
MARIA EFIGENIA FERREIRA

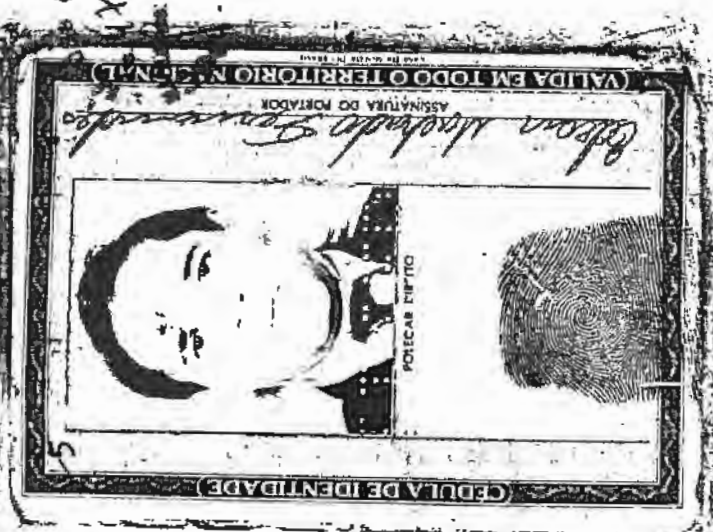
NATURALIDADE: SÃO PAULO-SP
DOC ORDEM CAS. LV-146 PL-192
CONTAGEM-MG
CM 617983806-25

DATA DE NASCIMENTO: 26/1/1968

LEITICA ALBERTO MACHADO RÔDEGO
ASSINATURA DO DIRETOR

PIC-2505 LEI Nº 18.200/93 2 VIA

Comunicações



COPASA

NOTA FISCAL / FATURA DE SERVIÇOS
 Companhia de Saneamento de Minas Gerais
 Rua Mar de Espanha, 525 - Santo Antônio - Belo Horizonte - MG CEP: 30.330-900
 CNPJ 17.281.105/0001-03 - Insc. Estadual: 062.000.139/00-14

SPMT/DTCN 120 311860052 08 29 35 080 008427

Pág.: 01/01

Conta Certa
 Distribuição
 9912284848/2011
 DR/MG
 COPASA
 CORREIOS

EDSON MACHADO FERNANDES
 R. TRINTA E SEIS
 TROPICAL

155

CEP: 32072-380
 CONTAGEM

MG

REFERENCIA DA FATURA			IDENTIFICADOR USUARIO		MATRICULA	
MES	Numero	Data de Apresentação				
11/2012	001.12.55781132-5	29/11/2012	0 020 968 164 2		0 010 423 427 0	
HIDROMETRO	LEITURA	CONSUMO FATURADO	PROXIMA LEITURA	QUANTIDADE DE UNIDADES ATENDIDAS		
Y10F 0274541R	Atual: 462 Anterior: 443 28/11/2012 26/10/2012	19 Litros 19.000 Dias de Consumo: 33	27/12/2012	Serviço Social	Residencial	Comercial/Industrial/Pública
				Água	2	
				Esgoto	2	

HISTÓRICO DE CONSUMO				TARIFA								
	Volume Faturado Litros	Dias entre medições	Média Diária Litros	CÁLCULO RESIDENCIAL								
				Faixas de consumo em 1.000 litros	Consumo da taxa em 1.000 litros	Unidades Atendidas	Volume Total	R\$ Litros Água	Valor Água R\$	R\$ Litros Esgoto	Valor Esgoto R\$	Sub Total R\$
Nov/2012	19.000	33	575	MINIMO	5.00	2	12.00	-	24.70	-	22.26	46.96
Out/2012	15.000	30	500	6 A 10	3.50	2	7.00	2.06	11.42	1.85	12.96	27.39
Sep/2012	15.000	29	517									
Ago/2012	15.000	33	454									
Jul/2012	14.000	29	482									
Jun/2012	12.000	33	363									
Mai/2012	21.000	29	724									
Abr/2012	19.000	30	633									
Mar/2012	19.000	27	703									
Fev/2012	12.000	32	375									
Jan/2012	21.000	29	724									
Dez/2011	24.000	30	800									
SOMA				9.50			19.00	2.06	39.12	1.85	35.22	74.34

Consumo médio: 14 m³

SEU CONSUMO/CUSTO DIÁRIO

575 litros de água	
Água	Esgoto
R\$ 1,18	R\$ 1,06

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / LANÇAMENTOS

ÁGUA, CAPTAÇÃO, TRATAMENTO, CONTROLE DE QUALIDADE, MANUTENÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E DISPONIBILIDADE	39.12
ESGOTO, COLETA, TRATAMENTO, CONTROLE DO EFLUENTE, MANUTENÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL	35.22
AVISO DE DÉBITO - EMITIDO EM 18/11/2012	6.78
MULTA PRAZADO/MES 10/2012 FAT. 0011250055088R	1.17
JUROS DE MORA	1.19
COBRANÇA PELO USO DE RECURSOS HÍDRICOS - ESGOTO	0.15

ATENDIMENTO TELEFÔNICO

115 - 24 HORAS

VENCIMENTO

19/12/2012

TOTAL A PAGAR

*****R\$83,63

AGÊNCIA MAIS PRÓXIMA

AV. JOSE FARIA DA ROCHA 2204, ELDOorado
 De 08:30 às 18:30 TEL. 115

INFORMAÇÕES REFERENTES À FATURA

POUPE TEMPO! DÉBITO AUTOMÁTICO

MELHOR PARA VOCÊ, CONSULTE SEU BANCO

INFORMAÇÕES GERAIS

FIGUE SEGURO: LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS E SUBSTÂNCIAS
 TÓXICAS DEVEM FICAR ARMAZENADAS EM LOCAL SEGURO
 LÍQUIDOS PELO RISCO DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA (PORT. N.º 518-MIN. DE SAÚDE - RES. N.º 240)

Período	Cloro	Coliformes Totais	Ger.	Escherichia Coli	Fluoreto	Turbidez
09/201						
Máximo	250	250	60	0	35	69
Analisadas		280	94	4	53	94
Fora Padrões	1	1	1	0	0	1
Dentro Padrões	274	277	93	4	53	93

Legenda:

Significado dos parâmetros: vide verso

Em caso de ordem de pagamento, mencionar o número dessa fatura

Autenticar no verso

MATRICULA	NÚMERO DA FATURA	MES / REF	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
00104234270	001.12.55781132-5	11/2012	19/12/2012	*****R\$83,63

COPASA

82 87000000-1 83R 100-1 11255781132-3 53118600522-3



[illegible]

007145

Matuŕa no Portador



47

10

1



www.cemig.com.br/atendimento

Gemig Tereos 2010

Distribuição S.A.

Fale com a Gemig 0800

Cemig Distribuição S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / Insc. Estadual 062.322138.0087
Av. Barbacena, 1.200 - 17º andar - Ala A1 - CEP 30180-131 - Belo Horizonte - MG

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE aprovada pela
Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

Ilmo(a). Sr(a).

SEBASTIAO CRESPIM DA SILVA
RUA CINCO 49 CS
SAPUCAIA III
32071-000 CONTAGEM, MG
CPF 913.461.266-15

Nº do Cliente

7005610958

Documento de Cobrança de Débito Histórico de Débitos

Descrição	Mês/Ano	Vencimento	Valor (R\$)
Fatura de Energia Elétrica	01/2012	09.02.2012	12,91
Fatura de Energia Elétrica	04/2011	09.08.2011	3,99
Fatura de Energia Elétrica	05/2011	09.08.2011	4,09
Fatura de Energia Elétrica	06/2011	09.08.2011	4,16
Fatura de Energia Elétrica	07/2011	09.08.2011	4,13
Fatura de Energia Elétrica	09/2011	09.01.2012	4,74
Fatura de Energia Elétrica	10/2011	09.01.2012	4,13
Fatura de Energia Elétrica	11/2011	09.01.2012	4,12
Fatura de Energia Elétrica	12/2011	09.01.2012	12,50

SEM VALOR FISCAL

Data de Emissão
13.04.2012

Total a Pagar
54,77

SAIA DA FILA

Débito automático, o jeito mais fácil de você pagar a sua conta. Você não paga nada por esse serviço e não enfrenta filas. Consulte o seu banco.
Informações sobre tarifas e tributos encontram-se à disposição do consumidor nas Agências de Atendimento. O cheque devolvido torna sem valor a quitação desta conta.

Documento de Cobrança de Débito



Número do Cliente
7005610958

Data de Emissão
13.04.2012

Total a Pagar
54,77

83680000000-9 54770138000-8 30672931300-8 00074744335-6



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

Sirineia Calixto

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

10.941.162-3

DATA DE EMISSÃO: 05/05/2005.753

DATA DE EXPIRAÇÃO: 17/04/2007

SIRINEIA CALIXTO

FILIAÇÃO: JOSE CALIXTO DA COSTA

NATURALIDADE: SONIA CALIXTO DA COSTA

NOVA BELEM-MG

DOC ORIGEM NASC. LV-3A FL-429

NOVA BELEM-MG

CPF: 615037036-4

DATA DE NASCIMENTO: 21/5/1965

RESIDÊNCIA: NILMA BELEIS SANTOS

PROFISSÃO: NILMA BELEIS SANTOS

PIG-2205

LEIN 7116 DE 280893

2 VIA



NOTA FISCAL / FATURA DE SERVIÇOS

Companhia de Saneamento de Minas Gerais

Rua Mar de Espanha, 525 - Santo Antônio - Belo Horizonte - MG / CEP.: 30.330-900

CNPJ: 17.281.106/0001-03 - Insc. Estadual: 062.000139.00-14

SPMT/DTCN 104 311680052 07 32 04 389 008225

Pág.: 01/01



SIRINEIA CALIXTO
R. REFINARIA GABRIEL PASSOS
PETROLANDIA

47 AP 302

CEP: 32072-270
CONTAGEM

MG

REFERÊNCIA DA FATURA			IDENTIFICADOR USUÁRIO	MATRÍCULA
MES:	Número	Data de Apresentação		
11/2012	001.12.51642271-5	06/11/2012	0 012 293 681 7	0 011 713 393 1
HIDRÔMETRO	LEITURA	CONSUMO FATURADO	PRÓXIMA LEITURA	QUANTIDADE DE UNIDADES ATENDIDAS
Y11N 0489688	Atual: 76- 01/11/2012	Anterior: 64 03/10/2012	12 m³ 12.000 Litros 04/12/2012	Água: 1 Esgoto: 1

HISTÓRICO DE CONSUMO

CÁLCULO RESIDENCIAL											
Volume Faturado Litros	Dias entre medições	Média Diária Litros	Faixas de consumo em 1.000 litros	Consumo da taxa em 1.000 litros	Unidades Atendidas	Volume Total Mil Litros	RS / Mil Litros Água	Valor Água R\$	RS / Mil Litros Espeto	Valor Espeto R\$	Sub Total R\$
Nov/2012	12.000	29	413	MINIMO	6.00	1	6.00	13.01	—	11.70	24.71
Out/2012	10.000	30	333	5 A 10	4.00	1	4.00	2.16	1.95	7.51	15.48
Set/2012	10.000	31	322	10 A 15	2.00	1	2.00	4.21	3.79	7.59	16.02
Agô/2012	13.000	30	433								
Jul/2012	16.000	33	484								
Jun/2012	15.000	24	625								
Maio/2012	10.000	27	370								
Jan/2012	8.000	30	266								
Dez/2011	10.000	32	312								
Nov/2011	0.000	30	300								
Out/2011	11.000	32	343								
Set/2011	9.000	28	310								
SOMA				12,00		12,00	8,37	30,11	5,74	27,10	57,21

Consumo médio: 12 m³

SEU CONSUMO/CUSTO DIÁRIO

413 litros de água

Água

Esgoto

RS 1.03

RS 0.03

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / LANÇAMENTOS

ÁGUA CAPTAÇÃO, TRATAMENTO, CONTROLE DE QUALIDADE, MANUTENÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E DISPONIBILIDADE	30.11
ESGOTO COLETA, TRATAMENTO, CONTROLE DO EFLUENTE	27.10
MANUTENÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL	
AVISO DE DÉBITO - EMISSÃO EM 13/10/2012	5.78

NOTA FISCAL - EMISSÃO EM 06/11/2012

LAUDO DE ENSAIO



1 - INTERESSADA:

a) Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VITÓRIA DE RADIODIFUSÃO.

b) Endereço: Rua Refinaria Duque de Caxias, 393 - Apt.02.
Bairro Petrolândia - CEP: 32.072-170 - Contagem/MG

2 - NECESSIDADE DO LAUDO DE ENSAIO:

a) Motivo: Renovação de outorga.

b) Endereço onde foi realizado: Rua Refinaria Duque de Caxias, 393 - Apt.02.
Bairro Petrolândia - CEP: 32.072-170 - Contagem/MG

c) Data da realização: 13/12/2012

3 - FABRICANTE DO TRANSMISSOR:

a) Nome: Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda.

b) Modelo: TEC - 113

c) Endereço: Praça da Pirâmide, 120.
Santa Rita do Sapucaí/MG

4 - FUNÇÃO DO TRANSMISSOR:

PRINCIPAL

an



5- MEDIÇÕES:

a) Frequência:

- Nominal: 87,9 MHz
- Medida em ambiente normal: 87.900.030,0 HZ
- Variação máxima de frequência na unidade osciladora após 60 minutos de estabilização em cada um dos extremos de temperatura (+10 C e +50 C):
3 Hz
- Resposta de audiofrequência, referente a 100 Hz, pré-ênfase 75 uS:

CANAL ESQUERDO ESTÉREO

F (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000	
25% mod	-2,30	-2,20	-2,20	0,00	+6,10	+8,10	+10,30	+13,10	dB
50% mod	-2,20	-2,00	-2,00	0,00	+6,40	+8,40	+10,90	+13,40	dB
90% mod	-2,00	-1,90	-1,90	0,00	+6,70	+8,80	+11,30	+13,60	dB

CANAL DIREITO ESTÉREO

F (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000	
25% mod	-2,20	-2,30	-2,20	0,00	+6,00	+8,10	+10,20	+13,20	dB
50% mod	-2,10	-2,20	-2,10	0,00	+6,20	+8,30	+10,60	+13,50	dB
90% mod	-2,00	-2,00	-1,90	0,00	+6,60	+8,70	+11,10	+13,80	dB

Cu

b) Distorção Harmônica



CANAL ESQUERDO ESTÉREO

F (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000	
25% mod	0,47	0,49	0,51	0,53	0,50	0,48	0,47	0,46	%
50% mod	0,49	0,52	0,53	0,52	0,50	0,49	0,47	0,45	%
90% mod	0,48	0,50	0,53	0,55	0,52	0,50	0,48	0,47	%

CANAL DIREITO ESTÉREO

F (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000	
25% mod	0,48	0,49	0,52	0,53	0,51	0,49	0,47	0,46	%
50% mod	0,48	0,50	0,53	0,54	0,53	0,51	0,48	0,47	%
90% mod	0,50	0,52	0,53	0,50	0,49	0,48	0,47	0,46	%

c) Nível de ruído da portadora (FM) em relação a 90% de modulação, com

400 Hz: -60 dB

d) Nível de ruído da portadora (AM) em relação a 100 % de amplitude: -55 dB

e) Atenuação de harmônicos e espúrios: 57 dB (2 Harmônico)

62 dB (3 Harmônico)

cu

- f) Potência de saída: 0,025 Kw – Medida através de Wattímetro acoplado à saída do transmissor.
- g) Potência incidente: 25,0 Watts
- h) Potência refletida: 2,0 Watts

6- **INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA ESTEREOFONIA**

a) Gerador de estéreo:

É parte integrante do transmissor

b) Medições:

- Frequência de subportadora piloto:

Medida: 19.000 Hz

Variação máxima da frequência em 60 minutos de funcionamento, na temperatura ambiente: 1 Hz

- c) Limites das variações das porcentagens de modulação a portadora principal pela subportadora piloto: 9 %

7- **INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA CANAL SECUNDÁRIOS:**

Inexistentes



8 - **OBSERVAÇÕES VISUAIS NO TRANSMISSOR:**

a) Placa de identificação:

Fabricante: Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda.

Modelo: TEC - 113

Homologação: 038400-XXX0345

Potência: 25 w

Frequência: 87,9

Número de série: 4004

b) Medidores de estágio final de RF:

- Corrente contínua de placa: sim

Escala: 0 - 5 A

- Tensão contínua de placa: sim

Escala: 0 - 50 V

- Potência incidente e refletida: sim

- Incidente: 25,00 W

- Refletida: 2,0 W

Escala: 0 - 100%

c) Existem tomadas de amostras de RF para medida de modulação e frequência: Sim

d) Existência de dispositivos de segurança do pessoal:

- De descargas de capacitores depois de desligada a alta tensão: O equipamento não possui fonte de alimentação de alta tensão.

- Gabinetes metálicos encerrando o transmissor com todas as partes expostas ao contato dos operadores interligados e conectados à terra: Sim

- Interruptores de segurança, em todas as portas e tampas de acesso as partes do transmissor onde existam tensões superiores a 350 Volts, que automaticamente desligam essas tensões quando qualquer dessas portas ou tampas forem abertas: O equipamento não possui tensões maiores que 350 Volts.

- Todos os ajustes em circuitos que operam com tensões superiores a 350 Volts são feitos externamente, com as tampas e portas fechadas: O equipamento não possui tensões superiores a 350 Volts.

e) Existência de dispositivos de proteção do transmissor:

Dispositivo de segurança para resfriamento forçado:

O equipamento possui dispositivo de segurança que impede seu funcionamento na falta de resfriamento: Sim



9 - INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO:

<u>EQUIPAMENTO</u>	<u>FABRICANTE</u>	<u>MODELO</u>	<u>SÉRIE</u>	<u>PRECISÃO</u>
FREQUENCÍMETRO	LINEAR	FC 1000	BF-087	2%
MULTÍMETRO	HIOKI	3007	218564	4%
ANAL.DISTORÇÃO	HP	334-A	36-00741	4%
MED.MODULAÇÃO	TFT	753	-	2%
OSCILADOR DE AUDIO	HEATHKIT	I6-1272	-	1%
MED.INT.CAMPO	POTOMAC	FIM-71	-	2%
WATTIMETRO	BIRD	43	195751	2%



DECLARAÇÕES

a) DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL HABILITADO

“Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes destes laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente laudo consta de 10 folhas, todas numeradas e rubricadas, com a rubrica cu de que faço uso”

Contagem, 13 de dezembro de 2012.

Nome: Cândido Henrique Pereira de Freitas
C R E A : 25670/D
C P F : 271882726-20

ENG. CÂNDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS



PARECER CONCLUSIVO:

“Para os fins previstos no Inciso I da Portaria Ministerial num. 914, de 5 de setembro de 1978, Declaro que o transmissor de frequência modulada a que se refere este laudo de ensaio, na data em que foi realizado, atendia a todas as normas vigentes e a ele aplicáveis”

Contagem, 13 de dezembro de 2012.

ENG. CÂNDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS

Nome: Cândido Henrique Pereira de Freitas.

CREA: 25670/D

• CPF: 271882726-20



DECLARAÇÃO DO INTERESSADO

“Na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VITÓRIA DE RADIODIFUSÃO - ACVR , declaro que o Sr. Cândido Henrique Pereira de Freitas, esteve no endereço abaixo ensaiando o transmissor de frequência modulada fabricado por Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda, modelo TEC - 113, com potência nominal de 25,0 Watts .

Contagem, 13 de dezembro de 2012.

Representante Legal

- Local do ensaio:

Rua Refinaria Duque de Caxias, 393 - Apt.02.
Bairro Petrolândia - CEP: 32.072-170 - Contagem/MG

- Nome do Representante Legal: Fábio Lopes Ferreira.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CREA-MG

ART de Obra ou Serviço
14201200000000903026

Via da Obra/Serviço
Página 1

1. Responsável Técnico

CANDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS

Título profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETRONICA;

RNP: 1404867627

Registro: 04.0.0000025670

2. Dados do Contrato

Contratante: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VITÓRIA DE RADIODIFUSÃO-ACVR

Lugradouro: RUA REFINARIA DUQUE DE CAXIAS

Complemento: APT. 02

Cidade: CONTAGEM

Bairro: PETROLÂNDIA

UF: MG

CNPJ: 02.003.058/0001-14

Nº. 000393

CEP: 32072170

Contrato:

Celebrado em:

Valor: 800,00

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

3. Dados da Obra/Serviço

Lugradouro: RUA REFINARIA DUQUE DE CAXIAS

Complemento: APT. 02

Cidade: CONTAGEM

Data de início: 13/12/2012 Previsão de término: 13/12/2012

Finalidade: CULTURAL

Proprietário: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VITÓRIA DE RADIODIFUSÃO-ACVR

Bairro: PETROLÂNDIA

UF: MG

Nº. 000393

CEP: 32072170

CNPJ: 02.003.058/0001-14

Quantidade: Unidade:

4. Atividade Técnica

1 - ASSESSORIA

LAUDO, COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO, RADIODIFUSÃO

25.00

W



CREA-MG

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS

Av. Alvaros Cabral, 1.600, CEP 30170-001 Fone PABX (31) 3299-8700 - FAX (31) 3299-8720 Belo Horizonte - MG

Recibo do Sacado

Cedente

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CNPJ 17.254.509/0001-63

Agência/Código cedente

3394-4/00005780-0

Vencimento

31/12/2012

Sacado

CANDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS

Número do documento

00000875996

Nosso número

00000000000875996

Moeda

Quantidade

(X) Valor

R\$ (Real)

(=) Valor do documento

40,00

(-) Dedução

2

Demonstrativo

(+) Outros valores

(=) Valor cobrado

ART NACIONAL: PROFISSIONAL: MG-25870/D

TIPO: OBRA/SERVICO - NOVA ART - NUMERO: 14201200000000903026

ATENCAO: NAO RECEBER APOS A DATA DE VENCIMENTO.

1A VIA



LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA – RENOVAÇÃO DE OUTORGA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Rádio Comunitária

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO SOCIAL

A S S O C I A Ç Ã O C O M U N I T Á R I A V I T Ó R I A D E

DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

R A D I O D I F U S Ã O - A C V R

CGC

0 2 0 0 3 0 5 8 0 0 0 1 1 4

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

V I T Ó R I A F M

Portaria de Autorização nº 765 de 2000.

Publicada no D.O.U de 26 de dezembro de 2000.

Decreto Legislativo nº 462 de 2002.

Publicado no D.O.U de 24 de dezembro de 2002.

1. LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

R U A R E F I N A R I A D U Q U E D E C A X I A S 39/3-Ap02

BAIRRO

P E T R O L Â N D I A

CIDADE

C O N T A G E M

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

M G

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

1 9 ° 5 5 ' 5 0 " S 4 4 ° 0 6 ' 5 7 " W

- A sede da entidade encontra-se a menos de 1km do sistema irradiante?

NÃO ☐

SIM ☒

2. LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

LOGRADOURO

R U A R E F I N A R I A D U Q U E D E C A X I A S 39/3-Ap02

BAIRRO

P E T R O L Â N D I A

CIDADE

C O N T A G E M

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

M G

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

1 9 ° 5 5 ' 5 0 " S 4 4 ° 0 6 ' 5 7 " W

- São as mesmas coordenadas que constam na última licença expedida?

NÃO ☒

SIM ☐

- É o mesmo endereço que consta na última licença expedida?

NÃO ☒

SIM ☐

3. LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO (Caso o estúdio não se encontre no local do sistema irradiante

especifique como será feita a ligação entre o estúdio e o sistema irradiante no campo 8. "Outras informações de interesse")

LOGRADOURO

R U A R E F I N A R I A D U Q U E D E C A X I A S 39/3-Ap02

BAIRRO

P E T R O L Â N D I A

CIDADE

C O N T A G E M

an



ANEXO

INSTRUMENTOS DE MEDICAÇÃO:

<u>EQUIPAMENTO</u>	<u>FABRICANTE</u>	<u>MODELO</u>
FREQUENCÍMETRO	LINEAR	FC 1000
MULTÍMETRO	HIOKI	3007
WATTIMETRO	BIRD	43



DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL HABILITADO

“Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes destes laudo, obtidas mediante vistoria por mim realizada, pessoalmente, nas instalações da emissora. O presente laudo consta de 06 folhas, todas numeradas e rubricadas, com a rubrica de que faço uso”

Contagem, 13 de dezembro de 2012.

Nome: Cândido Henrique Pereira de Freitas
C R E A : 25670/D
C P F : 271882726-20

ENG.CÂNDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS



DECLARAÇÃO DO INTERESSADO

“ Na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VITÓRIA DE RADIODIFUSÃO - ACVR, declaro que o Sr. Cândido Henrique Pereira de Freitas, esteve no endereço abaixo vistoriando as instalações da nossa emissora.

Contagem, 13 de dezembro de 2012.

Representante Legal

- Local da vistoria:

Rua Refinaria Duque de Caxias, 393 - Apt.02.
Bairro Petrolândia - CEP: 32.072-170 - Contagem/MG

- Nome do Representante Legal: Fábio Lopes Ferreira.

Ar



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CREA-MG

ART de Obra ou Serviço
14201200000000902974

Via da Obra/Serviço
Página 1/1

1. Responsável Técnico

CANDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS

Título profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETRONICA;

RNP: 1404867627

Registro: 04.0.0000025670

2. Dados do Contrato

Contratante: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VITÓRIA DE RADIODIFUSÃO-ACVR**

Logradouro: **RUA REFINARIA DUQUE DE CAXIAS**

Complemento: **APT.02**

Cidade: **CONTAGEM**

Contrato:

Valor: **800,00**

Bairro: **PETROLÂNDIA**

UF: **MG**

CNPJ: 02.003.058/0001-14

Nº: 000393

CEP: 32072170

Celebrado em:

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **RUA REFINARIA DUQUE DE CAXIAS**

Complemento: **APT.02**

Cidade: **CONTAGEM**

Data de início: **13/12/2012** Previsão de término: **13/12/2012**

Finalidade: **CULTURAL**

Proprietário: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VITÓRIA DE RADIODIFUSÃO-ACVR**

Nº: 000393

CEP: 32072170

CNPJ: 02.003.058/0001-14

4. Atividade Técnica

1 - ASSESSORIA

LAUDO, COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO, RADIODIFUSÃO

Quantidade: Unidade:

25.00

W

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

6. Declarações

7. Entidade de Classe

ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E TÉCN

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

13 de dezembro de 2012

CANDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS RNP: 1404867627

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VITÓRIA CNPJ: 02.003.058/0001-14

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mg.org.br ou www.confrea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

VALOR DA OBRA: R\$ 800,00. ÁREA DE ATUAÇÃO: TELECOMUNICAÇÃO,

Valor da ART: 40,00

Registrada em: 17/12/2012

Valor Pago: 40,00

Nosso Número: 000000000875958

www.crea-mg.org.br | 0800.0312732



CREA-MG
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

LOE 12

13

Análise 1

SOLICITAÇÃO PARA JUNTADA DE DOCUMENTOS



À Delegacia Regional do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais
Ilmo Sr. Delegado Regional: Dr. Luciano.

Assunto: Renovação da Licença para Funcionamento de Estação de Radiodifusão Comunitária.

Processo Nº 53.710.000736/1998.

53000.063589/12

Local : Contagem UF : MG

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASILIA - DF

53000 063589/2013-00

SCF/SCF

11/07/2013 09:03

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VITÓRIA DE RADIODIFUSÃO-ACVR, processo nº 53710.000736/1998, com endereço à Rua Refinaria Duque de Caxias Nº 393-Apto 02-Bairro Petrolândia-Contagem-MG-CEP:32072-170, vem respeitosamente a Vsa. apresentar juntada de documentos referente à Renovação da Licença para Funcionamento de Estação de Radiodifusão Comunitária dessa Entidade, conforme relação de documentos do subitem 20.3 da Norma Nº1/2011, aprovada pela portaria MC Nº 462.de 14 de Outubro de 2011.
Sem mais para o momento aguardamos deferimento.

Contagem, MG 21 de Dezembro de 2012.

Fabio Lopes Ferreira

Representante Legal da Entidade: Fabio Lopes Ferreira
CPF: 617.983.806.25
C.I.MG 4.127.908-SSP/MG

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASILIA - DF

53000 063589/2012-55

DRMCMG

21/12/2012-09:45

Share 133



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VITÓRIA DE RADIODIFUSÃO - ACVR
VITÓRIA FM 87,9 - ZYL 507 - CANAL 200

CARTÃO MASSOTE
SERVIÇOS DE R/D E P/J
AV. JOÃO CÉSAR DE OLIVEIRA
1306103 - Tel.: 3391-6161
B. ELIZABETH DE OLIVEIRA
CONTAGEM - MG 32300-000
Ministério de Comunicações - S. C. S. S. S.
Fls. 4
Rubrica

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA DIA 10 DE ABRIL
DE 2005

Aos dez de Abril de dois mil e cinco, tendo prévia convocação do seu Presidente: Fabio Lopes Ferreira, reuniram extraordinariamente na Sede Nacional à Rua Refinaria Mataripe Nº181-A, Bairro Petrolândia, Contagem, M.G., às 19:00 (dezenove) horas, (2ª convocação), os associados e Diretoria da Associação Comunitária Vitória de Radiodifusão-ACVR-, para tratar dos seguintes assuntos da Ordem do Dia:

- 1ª)-Acatar pedido de renúncia do Vice-Presidente, Secretária, Tesoureira em seus termos;
- 2ª)-Alterar o Artigo 15º em seu termo;
- 3ª)-Extinguir o Artigo 18º e Parágrafo Único em seu termo;
- 4ª)-Extinguir o Artigo 30º em seu termo;
- 5ª)-Eleição para os cargos vagos;
- 6ª)-Posse dos eleitos;
- 7ª)-Eleição e posse do conselho comunitário.

Após verificando o livro de presença e havendo quorum, O Presidente declara aberta a reunião.

A seguir o Presidente determinou que a secretária Ad-hoc, Márcia Estevam da Silva lesse as cartas de renúncia do vice-presidente: Alair do Carmo Vital, da secretária: Simone Aparecida Carmo Ferreira e da Tesoureira: Liônides Carmo Aparecido, que depois de examinado pelo conselho e submetido à votação da assembleia foi aprovado por unanimidade.

A seguir o Presidente determinou que a secretária procedesse a leitura dos artigos que serão alterados e dos artigos que serão extinguidos do Estatuto da Entidade, os quais foram lidos e submetidos à votação da assembleia, foram aprovados por unanimidade.

O Artigo 15º, passa a vigorar com o seguinte termo:

A Diretoria, que é órgão executivo, compõe-se de:

Rua Refinaria Mataripe, nº 181 A - Bairro Petrolândia - Contagem - MG

Tel.: 3397-6140 / 3397-0511 - CNPJ nº 02003958/0001-14



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VITÓRIA DE RADIODIFUSÃO - ACVR
VITÓRIA FM 87,9 - ZYL 507 - CANAL 200

CARTÓRIO MASSOTE
SERVIÇOS DE RTO E PJ
N. JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA
1306/03 TEL. 3391-6161
B. ELORADO DEP 32310-000
CONTAGEM - MG



- A)-PRESIDENTE (A)
- B)-SECRETÁRIO (A)
- C)-TESOUREIRO (A)

Ficaram também extinguidos os artigos 18º e parágrafo único em seus termos e artigo 30º em seu termo.

A seguir o Presidente determinou que procedesse à eleição do Secretário e Tesoureiro da Entidade. Os candidatos foram escolhidos e seus nomes submetidos à apreciação da assembléia, sendo eleitos por escrutínio secreto as seguintes pessoas para comporem a Diretoria. nos cargos assim qualificados:

SECRETÁRIO: Cleber Pereira dos Santos, brasileiro, solteiro, maior, operador de máquina, portador da identidade: MG-8.753.110/SSPMG e do CPF 033.073.456-30, residente e domiciliado em Contagem, M.G., à Rua Refinaria Gabriel Passos Nº215, Petrolândia.

TESOUREIRA: Márcia Estevam da Silva, brasileira, solteira, maior, estudante, portadora da identidade: MG-10.749.086/SSPMG e do CPF: 053.127.726-74, residente e domiciliada em Contagem, M.G., à Rua Refinaria Duque de Caxias Nº843, Petrolândia.

Em seguida o Presidente deu posse aos eleitos.

A seguir o Presidente determinou que se procedesse à eleição do conselho comunitário da Entidade. Os candidatos foram escolhidos e seus nomes submetidos à apreciação da assembléia, sendo eleitos por escrutínio secreto os seguintes representantes:

- 1º)-ASCBEL-ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO BELÉM; representante: Marinalva Rocha Trindade.
- 2º)-ASCOCHAC-ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CHÁCARAS CONTAGEM; representante: Jorge dos Santos Carvalho.
- 3º)-UNIÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS E DEFICIENTES FÍSICOS DE PETROLÂNDIA E CONTAGEM; representante: Délio Dutra.
- 4º)-ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DO BAIRRO CAMPO ALTO E ADJACÊNCIAS; representante: Maria Olinda de Oliveira.



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VITÓRIA DE RADIODIFUSÃO - ACVR
VITÓRIA FM 87,9 - ZYL 507 - CANAL 200

5ª)-ACBP-ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO PETROLÂNDIA;
te:Júnio Marcos Coelho.

Os eleitos foram empossados e cumprirão seus mandatos até a eleição da nova Diretoria Executiva.

As demais cláusulas do Estatuto não atingidas por este instrumento permanecem inalteradas.

Nada mais havendo a ser cumprido, sendo 21:00 horas, o Presidente suspendeu a sessão para que fosse lavrada a ata pela secretária ad-hoc; Márcia Esteves da Silva, restabelecidos os trabalhos o Presidente determinou que fosse lida a presente ata, que depois de lida foi aprovada por unanimidade, assinada por mim e pelos demais membros da Diretoria.

Declaro, para fins de registro, que a ata acima confere com a ata manuscrita às folhas 05(cinco) frente e verso e folha 06(seis) frente do livro próprio.

Contagem, M.G., 10 de Abril de 2005.

Fabio L. Ferreira

Presidente. ACVR: Fabio L. Ferreira.
C. I. M.-4.127.908/SSPMG
CPF:617 983 806-25



Rua Refinaria Mataripa, nº 181 A - Bairro Petrolândia - Contagem - MG
Tel: 3391-6161 - 3391-6161 - CNPJ: 07.000.000/0001-11

Ao Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios-Bloco R,3ª andar-CEP:70044-900

Brasília – DF

Ao Ilmo Sr.Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA.



Assunto:RESPOSTA do Ofício Nº 3038/2013/CGRC/SCE-MC;Acerca da Documentação apresentada Processo: 53000.050196/2011-19

Ofício Nº 006/06/2013

PEDIDO DE RECURSO

Conforme ofício nº 3038/2013/CGRC/SCE-MC,indeferindo o pedido da entidade mencionada,estamos mandando ata referida neste ofício,bem como o estatuto reformado e a cópia de solicitação de juntada de documentos para Renovação da licença para funcionamento de Estação Comunitária.

Queremos informar a este competente Órgão,que protocolamos todos os documentos conforme determina a Norma 1/2011 em seus termos.

Nº53000.063589/2012-65 // DRMC/MG

Nestes termos pedimos deferimento.

Contagem,MG 24 de Junho de 2013

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VITÓRIA
DE RADIODIFUSÃO - AD/R**

Representante Legal da Entidade:Fabio Lopes Ferreira

CPF:617.983.806.25

C.I.MG 4.127.908-SSP/MG



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VITÓRIA DE RADIODIFUSÃO - ACVR

VITÓRIA FM 87,9 - ZYL 507 - CANAL 200



Ata de reunião da Assembléia Geral Extraordinária da Associação Comunitária Vitória de Radiodifusão-ACVR, realizada aos oito dias do mês de novembro de dois mil e doze, às 19:30, 2ª convocação, na sede da Entidade na Rua Refinaria Duque de Caxias nº393-Apto 02-Bairro Petrolândia, Contagem, MG.

Conforme assinatura constantes da lista de presença, foi oficialmente aberta a Assembléia Geral, sendo eleitos pelos presentes para presidir os trabalhos, o Sr. Fabio Lopes Ferreira e para secretariar o Sr. Edson Machado Fernandes.

Agradecendo a sua indicação, o presidente dos trabalhos apresentou a pauta, em conformidade com o Edital de Convocação datado de 08 (oito) de outubro de dois mil e doze, para deliberarem sobre a seguinte ordem do Dia:

1º)-Eleição e posse da nova diretoria Executiva;

2º)-Eleição e posse do novo Conselho Comunitário;

3º)-Reforma Estatutária da Entidade.

Iniciada a eleição foram escolhidos os seguintes nomes eleitos por aclamação:

1º)-Diretoria;

DIRETOR GERAL-Sr. Fabio Lopes Ferreira, brasileiro, C.I. MG 4.127.980/SSPMG, residente à Rua Refinaria Duque de Caxias, nº393-casa, Petrolândia, Contagem, MG.

DIRETOR ADMINISTRATIVO-Sr. Edson Machado Fernandes, C.I. 442.126/SSPDF, residente à rua 36, nº155, Tropical, Contagem, MG.

DIRETOR DE OPERAÇÕES-Sr. Sebastião Crispim da Silva, C.I. M 6.846.796/SSPMG, residente à rua Palmeiras, nº49, Sapucaias II, Contagem, MG.

DIRETORA FINANCEIRA-Sra. Sirinéia Calixto, C.I. MG 3.005.753/SSPMG, residente à rua Refinaria Gabriel Passos, nº47-Apto 302, Petrolândia, Contagem, MG.

2º)-Conselho Comunitário;

Sr. Rui de Sena Paula Filho e suplente, Madalena de Freitas, representantes da ASCOTROP- Associação Comunitária do Bairro Tropical;

Sr. José Darci da Cruz e, suplente Ademar Deodoro dos Reis, representantes da ABISAL- Associação dos Amigos do Bairro Industrial São Luiz.

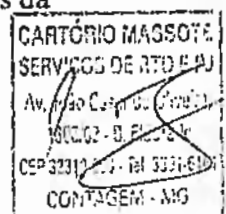
Sra. Veronilde Rodrigues Barroso e suplente Poliana Yolanda Barroso, representantes da CCE- Creche Criança Esperança.

Sra. Maria dos Anjos de Oliveira Silva e suplente Ana Moreira, representantes da ASCAL- Associação Comunitária do Bairro Campo Alto.

Sra. Ângela Maria da Silva e suplente Matusalém Vieira dos Santos, representantes da ASCUBS- Associação Comunitária União do Bairro Sapucaias II.

Sr. Iremar do Carmo Teixeira e suplente Márcio de Oliveira Junior, representantes da ACMT II- Associação Comunitária do Bairro Tropical 2ª Seção.

Sr. Gilberto Antônio de Oliveira e suplente Sidnei Maximiliano de Souza, representantes da OBRA SOCIAL MARIA DO CARMO FONSECA SILVA.



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VITÓRIA DE RADIODIFUSÃO - ACVR
VITÓRIA FM 87,9 - ZYL 507 - CANAL 200



Sr. Adelson Junior e suplente Nero Monteiro da Silva, representantes do PROCEU-Projeto Construindo em União.

Sr. Junio Marcos Coelho e suplente Rafael Feliciano Pereira, representantes da ACBP- Associação Comunitária e Comercial do Bairro Petrolândia e Região Sudoeste de Contagem.

Iniciados os debates sobre a proposta do novo Estatuto Social que, depois de analisada e modificada, foi então aprovada por unanimidade pelos presentes.

As demais cláusulas não atingidas por este instrumento permanecem inalteradas.

Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembléia, e eu Sr. Edson Machado Fernandes lavrei e assinei a presente ata, seguida das assinaturas dos demais membros da Diretoria.

Declaro para devidos fins de registro, que a ata acima confere com a ata manuscrita às folhas 09(nove) frente e verso e folha 10(dez) frente do livro próprio.

Contagem, MG 08 de Novembro de 2012.

Diretor Geral da ACVR-Fabio Lopes Ferreira
C.L MG 4.127.908/SSPMG

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS

Av. Joao Cesar de Oliveira, 1306 - II 03 - Eldorado - Contagem/MG
tel. (31) 3391.6161 - OFICIAL: AMÉRICO BARROSO MASSOTE

Av.11 no Livro A, sob o numero 5.686.

Contagem/MG, 14 de dezembro de 2012

Maria de Fátima Queiroz Araujo, Escrevente Substituta

EMOLUMENTO	R\$40.33	TRFJ	R\$12.09	TOTAL	R\$53.02
------------	----------	------	----------	-------	----------

ASSOCIACAO COMUNITARIA VITORIA DO R. RP 123456789



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VITÓRIA DE RADIODIFUSÃO – ACVR -

ESTATUTO SOCIAL



CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Artigo.1º-A Associação Comunitária Vitória de Radiodifusão, doravante denominada ACVR, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, com sede no Município de Contagem no Estado de Minas Gerais, inscrita no Cartório de registro Civil de pessoas jurídicas da Cidade de Contagem-MG-sobe o número 5.686, livro A, cuja sede situa-se na Rua Refinaria Duque de Caxias Nº 393-Apto 02-Bairro Petrolândia, em Contagem-MG.

Parágrafo Único-A Associação Comunitária Vitória de Radiodifusão-ACVR-utilizará como denominação fantasia o nome VITÓRIA FM e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Artigo.2º-A Associação Comunitária Vitória de Radiodifusão-ACVR- tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

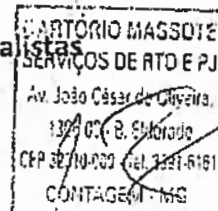
I-Beneficiar a comunidade com vistas a:

A)-Dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

B)-Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

C)-Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

D)-Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;



E)-Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II-Respeitar e atender aos seguintes princípios:

A)-Preferência das finalidades educativas,artísticas,culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade.

B)-Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;

C)-Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família,favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;

D)-Não discriminação de raça,sexo,preferências sexuais,convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

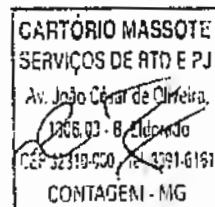
§ 1º-É vetado o proselitismo de qualquer natureza,assim como qualquer discriminação política,filosófica,racial,religiosa,sexual,de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§ 2º-Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão de forma simultânea em matérias polêmicas,na programação opinativa e informativa,divulgando,sempre,as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§ 3º-Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora,bem como manifestar idéias propostas,sugestões,reclamações ou reivindicações,devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo,mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Artigo.3º-Os dirigentes e associados não responderão,nem mesmo subsidiariamente,pela obrigações contraídas pela entidade,ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Artigo.4º-A receita da Associação Comunitária Vitória de Radiodifusão-ACVR,será utilizada,única e exclusivamente, para execução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções,bem como a distribuição de lucros(sobras),dividendos,vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.



CAPÍTULO II – QUADRO ASSOCIATIVO



Artigo.5º-Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em assembléia geral,com residência ou sede neste Município,desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Artigo.6º-O quadro associativo da Associação Comunitária Vitória de Radiodifusão-ACVR compõe-se de:

- I- **FUNDADORES** – Formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação;
- II- **COLABORADORES E CONTRIBUINTES** – Em número ilimitado,os que compondo um quadro especial participando ou não da Diretoria,queiram mediante associação e colaboração ajudar a Associação a cumprir com suas finalidades;

Os colaboradores e os fundadores não respondem,nem mesmo subsidiariamente,pelos encargos da Associação;

A Associação terá um regimento interno que,aprovado pela Diretoria,referendado na Assembléia Geral,disciplinará seu funcionamento.

Artigo.7º-As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Artigo.8º-São direitos e deveres dos associados:

- A)-O direito de voto e de concorrer às eleições,podendo ser votados para cargos diretivos,desde que atendam ao disposto no § 2º do Artigo.12º;
- B)-Manter sua contribuição em dia,conforme estipulado pela Assembléia Geral.



Artigo.9º-São passíveis de punição temporária ou exclusão definitiva do quadro social,havendo justa causa,os associados que infringirem este estatuto,desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que,frente a procedência da solicitação,deverá submetê-la à Assembléia Geral,convocada especialmente para este fim,para deliberação fundamentada,assegurando o amplo direito de defesa do associado em questão.



CAPÍTULO III – DOS ÓRGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO



Artigo.10º-São órgãos da Associação Comunitária Vitória de Radiodifusão-ACVR:

I-Assembléia Geral;

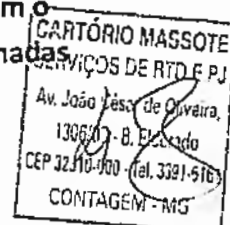
II-Diretoria;

III-Conselho Comunitário.

Artigo.11º-A Assembléia Geral,órgão máximo de deliberação da Associação Comunitária Vitória de Radiodifusão – ACVR,será composta por seus associados e ocorrerá ordinariamente a cada ano,no dia 15 de Dezembro para avaliação e prestação de contas da Diretoria,discussão e aprovação de planos,projetos e assuntos gerais.Deverá ordinariamente ocorrer a cada 04(quatro)anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária,respeitando-se o disposto no § 1º.

§ 1º-A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria,por um terço dos associados presentes,para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral.Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim,não podendo deliberar,em primeira convocação,sem a maioria absoluta dos associados,ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§ 2º-A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias,através de edital ou comunicado afixado na sede da Associação Comunitária Vitória de Radiodifusão-ACVR e estúdio,bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário,e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas

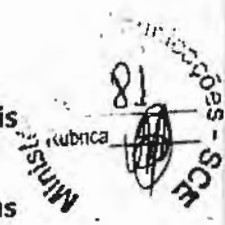


diárias durante a programação da emissora,devendo conter data,hora,local e pauta da reunião.



§ 3º-A Assembléia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e em segunda convocação,trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar,respeitadas as disposições dispostas no § 1º.

§ 4º-A Assembléia Geral para fins eleitorais,alienação de bens ou imóveis ou móveis ou extinção da entidade,deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e,deliberará conforme este estatuto,mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses,respeitadas as disposições dispostas no § 1º.



Parágrafo Único:A Assembléia Geral Extraordinária reunir-se á a qualquer época,quando convocada nos termos do presente estatuto.

Artigo.12º-A Diretoria da Associação Comunitária Vitória de Radiodifusão-ACVR- órgão executivo e administrativo,será composta por um Diretor Geral,um Diretor Administrativo,um Diretor de Operações e um Diretor Financeiro,eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 04(quatro)anos,permitida a reeleição.

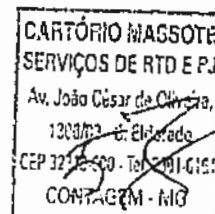
§ 1º-A Diretoria da Associação Comunitária Vitória de Radiodifusão-ACVR,poderá ser substituída,para finalização do mandato,no todo ou em parte,mediante decisão em Assembléia Geral,respeitadas as disposições contidas no § 1º.

§ 2º-Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10(dez)anos e maiores de 18 anos ou emancipados,cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda,tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função do qual decorra foro especial.

Artigo.13º-São atribuições:

I)-Da Diretoria:

- A)-Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade;
- B)-Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- C)-Representar a ACVR em atos públicos ou internos;
- D)-Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da ACVR;



E)-Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do balanço patrimonial e o relatório de atividades;

F)-Prestar contas ao final de cada exercício financeiro;

G)-Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;

H)-Criar e instalar serviços e departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;

I)-Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

II)-De Cada Dirigente:

A)-Ao Diretor Geral compete:representar a Associação Comunitária Vitória de Radiodifusão-ACVR,passiva e ativa,judicial e extrajudicialmente,coordenar e dirigir as reuniões da Diretoria e no Conselho Comunitário,presidir,assinar contratos,ajustes ou convênios de interesse da associação,movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis da diretoria,votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral;praticar todos os atos necessários à administração da entidade,organizar seus serviços e departamentos;

B)- Ao Diretor Administrativo compete:gerir as atividades administrativas da entidade,dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação,secretariar as reuniões da diretoria,lavrar as atas,ter sob sua responsabilidade a guarda dos livros,atas e pareceres da entidade,bem como,todos os documentos relativos a secretaria;

C)-Ao Diretor de Operações compete:implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária,relativamente aos seus aspectos legais,técnicos e qualitativos,gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural,bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão comunitária;promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

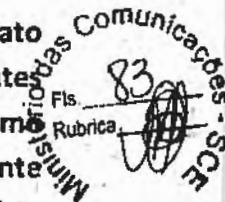
D)-Ao Diretor Financeiro compete:Gerir as atividades financeiras da entidade,assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Diretor Geral,todos os documentos concernentes a vida financeira da Associação Comunitária Vitória de Radiodifusão-ACVR,bem como,todos os documentos



relativos a tesouraria,dirigir e supervisionar os serviços de tesouraria,organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade.



Artigo.14º-O Conselho Comunitário,eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria,será composto por,no mínimo cinco pessoas representantes e um suplente para cada,de entidades da comunidade local,tais como associações de classe,religiosas ou de moradores,desde que legalmente instituídas,com o objetivo de acompanhar a programação da emissora,com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.



Parágrafo Único: O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária,devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação,bem como a sua valiação.

IV – DAS ELEIÇÕES

Artigo.15º-As chapas para a diretoria estarão aptas,se entregue até (03)três dias antes da Assembléia Geral de Eleição,por requerimento a Comissão Eleitoral,acompanhada de nominata completa e pelo devido expresse consentimento de seus membros bem como de referendun de,um décimo de associados aptos a votar.

§ 1º-É vedada a participação de associados em mais de uma chapa,bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§ 2º-A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa,desde que obtido o mínimo de (20 %)vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral.A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembléia Geral.



V – DA PROGRAMAÇÃO

Artigo.16º-A programação da emissora,deverá respeitar todos os princípios e normas disposta na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo Único-Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes,excetuadas as situações de guerra,calamidade pública,epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo,Judiciário e Legislativo,definidas em leis.Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários ou de horários de sua programação.

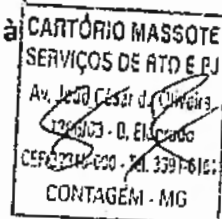
VI – DA RECEITA E PATRIMÔNIO

Artigo.17º-O patrimônio e receita da Associação Comunitária Vitória de Radiodifusão-ACVR,será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral,pelas doações,auxílios e subvenções,pelos móveis ou imóveis,pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira,pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial,por valores advindos de sua atividades comunitárias,bem como por aqueles decorrentes do patrimônio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único-Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

VII – DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Artigo.18º-Este estatuto poderá ser reformado,no todo ou em parte,por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária,especialmente convocada para este fim,sendo exigido o voto concorde de(2/3)dois terços dos presentes à



Assembléia, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos (1/3) um terço nas convocações seguintes.

Artigo.19º-A dissolução da Associação Comunitária Vitória de Radiodifusão ACVR, ocorrerá segundo decisão da Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida em Assembléia.

VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS - CONTAGEM - MG

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.

CONTAGEM 14 JAN 2013
MG

Em test. da verdade

EMOL: 3,64 TFCJ 1,15 TOTAL: 4,84

Manoel Parrelas Campos
Fernando Assis César
Ricardo Pires Campos
Rosaide Tadeu Barbosa
Bete Dantas Farias Pinho Cam

AUTENTICAÇÃO
BRL 91620

Artigo.20º-Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso à Assembléia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

Artigo 21º-O presente estatuto foi aprovado na Assembléia Geral de 08(oito) de Novembro de 2012 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se este registro todas as alterações por que passar, ficando expressamente revogados todas as disposições do estatuto anterior dessa associação que regerá pelo estatuto ora consolidado.

Contagem, MG 08 de Novembro de 2012.

Fábio Lopes Ferreira

Diretor Geral da ACVR: FABIO LOPES FERREIRA

CARTÓRIO MASSOTE
SERVIÇOS DE ATD E PJ
Av. João Cesar de Oliveira,
1306-11 - Eldorado
CEP 3391-6161 - tel. 3391-6161
CONTAGEM - MG

C.I.MG 4.127.908/CCO.BAC

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS

Av. Joao Cesar de Oliveira, 1306 - 11 03 - Eldorado - Contagem/MG
tel.(31) 3391.6161 - OFICIAL: AMERICO BARROSO MASSOTE

Av.10 no Livro A, sob o numero 5.686.

Contagem/MG, 14 de dezembro de 2012

Maria de Fatima Queiroz Araujo, Escrevente Substituta

EMOLUMENTOS: R\$69,13 TFCJ: R\$20,50 TOTAL: R\$89,63

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VITÓRIA DE R. 000005586

PARTIDA

Selo de Fiscalização

ARQUIVAMENTO
ALN 02054
ARQUIVAMENTO
ALN 02053
ARQUIVAMENTO
ALN 02052
ARQUIVAMENTO
ALN 02051
ARQUIVAMENTO
ALN 02050

Selo de Fiscalização

CTJ 40693
ARQUIVAMENTO
ALN 02059
ARQUIVAMENTO
ALN 02057
ARQUIVAMENTO
ALN 02056
ARQUIVAMENTO
ALN 02055

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS



REGISTRO Nº

5.686

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VITÓRIA DE RADIODIFUSÃO - ACVR

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VITÓRIA DE RADIODIFUSÃO - ACVR. A Associação Comunitária Vitória de Radiodifusão - ACVR, com nome de fantasia, Luz e Vida Radiodifusão, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, voltada para a defesa da democratização populares de apoio as ações solidárias cooperativas e comunidades evangélicas e não partidárias, dedicada a serviços comunitários de caráter não-comercial; com sede e foro em Contagem/MG., à Rua Ref. Duque de Caxias, 485, sala 204, Petrolândia. Tem por fim: representar Radiodifusão Comunitária Vitória defendendo seus interesses e objetivos e desenvolvimento e consolidações da atividade, em condições de participações democráticas e popular no processo de comunicações; representar as organizações populares e cooperativas; criar e implantar e administrar um sistema de integração de emissora de Radiodifusão e/ou meios de comunicação comunitária em Contagem; criar, estabelecer e consolidar serviços que possibilitam a plena realização dos objetivos da radiodifusão e/ou outros meios de comunicação comunitários; promover encontros, eventos e seminários de interesse dos meios de comunicação comunitários. São órgãos da ACVR: AG., e Diretoria, composta de, Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro, com mandato de 10 anos. Em caso de dissolução, seus bens serão rateados entre os associados representativos da Associação comunitária na proposta de seus filiados. Foram apresentados todos os documentos exigidos por lei. Confere. Contagem, 25 de março de 1997. *[Assinatura]*

AV-1: Certifico que, foi apresentado e se encontra arquivado em Cartório nesta data, exemplar de ata de fundação, eleição e posse de diretoria, realizada aos 10/03/1997. Dou fé. Contagem, 25 de março de 1997. *[Assinatura]*

AV-2: Certifico que, foi apresentado e se encontra arquivado em Cartório nesta data, exemplar de AGE, realizada aos 26/07/1997, que deliberou a alteração do art. 2º do estatuto, a sede social passa para Rua Ref. Mataripe, 181-A, bairro Petrolândia, Contagem/MG. Dou fé. Contagem, 28 de julho de 1997. *[Assinatura]*

AV-3: EXTRATO DA 1ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VITÓRIA DE RADIODIFUSÃO - ACVR. A Associação Comunitária Vitória de Radiodifusão - ACVR, nome de fantasia, Betel FM, transmitirá na frequência de 87,9Mhz, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro em Contagem/MG., à Rua Ref. Mataripe, 181-A, bairro Petrolândia. Tem por fim: representar a Radiodifusão Comunitária Vitória, defendendo seus interesses e objetivos e desenvolvimento e consolidações da atividade, em condições de participações democráticas e popular no processo de comunicações; representar as organizações populares e cooperativas, dependentes que outorga específica junto à órgãos públicos responsáveis pelo setor de telecomunicações, atuando ainda, junto aos poderes legislativo e judiciário; criar e implantar e administrar um sistema de integração de emissora de Radiodifusão e/ou meios de comunicação comunitária em Contagem, buscando aperfeiçoamento qualificativo de produção jornalística e cultural, redução de custos e produções e transmissões, e agilidades nas mobilizações de interesse civil e emergencial, podendo, para tanto, em nome de seus representantes, assinar convênios, firmar contratos e realizar todos os entendimentos necessários; a entidade está ciente da execução de serviço de Radiodifusão, conforme determina o art. 15, parágrafo 1º, alínea a, do Regulamento do serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/63, com redação dada pelo Decreto 2.108/96; promover encontros, eventos e seminários de interesse dos meios de comunicação comunitários. A diretoria compõe-se de, Presidente, Vice-presidente, Secretário e Tesoureiro, com mandato de 10 anos. Em caso de dissolução, seu patrimônio será rateado entre os associados representativos da Associação comunitária na proposta de seus filiados. Dou fé. Contagem, 14 de fevereiro de 2.000. *[Assinatura]*

AV-4: Certifico que, foi apresentado e se encontra arquivado em Cartório nesta data, exemplar de AGE, realizada aos 12 de fevereiro de 2.000, que deliberou a presente alteração estatutária. Dou fé. Contagem, 14 de fevereiro de 2.000. *[Assinatura]*

AV-5: Certifico que, foi apresentado e se encontra arquivado em Cartório nesta data, exemplar de AGE, realizada aos 02/09/2001, alteração do parágrafo único do artigo 2º em seu termo, que passa a ser, o nome de fantasia, passa a ser, VITÓRIA FM e transmitirá na frequência 87,9 Mhz; instituição e posse do Conselho Comunitário em cumprimento do artigo 31º em seu termo, eleição e posse do Conselho Comunitário. Dou fé. Contagem, 25 de setembro de 2001. *[Assinatura]*

AV-6: Certifico que, foi apresentado e se encontra arquivado em Cartório nesta data, exemplar de AGE, realizada aos 10/04/2005, renúncia do Vice-Presidente, Secretária e Tesoureira. Alteração do art. 15º. Extinção dos art. 18º e parágrafo único; art. 30º. Eleição e posse dos cargos vagos. Eleição e posse do conselho comunitário. Dou fé. Contagem, 27 de abril de 2005. *[Assinatura]*

AV-7: Certifico que, foi apresentado e se encontra arquivado em Cartório nesta data, exemplar de AGE, que deliberou a eleição e posse da nova Diretoria, eleição do Conselho Comunitário e mudança de endereço da Associação que passa a ser à Ref. Duque de Caxias, 393, ap.02, Petrolândia, Contagem, MG., realizada aos 01/04/2007. Dou fé. Contagem, 25 de janeiro de 2010. *[Assinatura]*

AV-8: Certifico que, foi apresentado e se encontra arquivado em Cartório nesta data, exemplar de Edital de Convocação da ata do dia 01/04/2007. Dou fé. Contagem, 25 de janeiro de 2010. *[Assinatura]*

AV-9: Certifico que, foi apresentado e se encontra arquivado em Cartório nesta data, exemplar de AGE realizada aos 15/01/2011, eleição e posse do novo conselho comunitário, com sede e foro em Contagem/MG., à Rua Ref. Duque de Caxias, nr. 393 apt. 02, Petrolândia. Dou fé. Contagem, 27 de janeiro de 2011. Emol.: 15,56. Recomeço: 0,93. Tx. fiscalização: 5,19. Total: 21,68. *[Assinatura]*

AV-10: EXTRATO DA 2ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VITÓRIA DE RADIODIFUSÃO/ACVR. A Associação Comunitária Vitória de Radiodifusão/ACVR, é uma entidade civil de direito privado, sem

fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, com sede e foro em Contagem/MG., à Rua Ref. Duque de Caxias, 393, apt. 02, bairro Petrolândia. A Associação Vitória de Radiodifusão/ACVR, tem como nome de fantasia, VITÓRIA FM. Tem por fim: dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível; respeitar e atender aos seguintes princípios: preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade; promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida; respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida; não discriminação de raça, sexo, preferências sexuais, convicção política ideológica partidária e condição social nas relações comunitárias. Os dirigentes e associados não responderão nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela entidade. Da categoria dos associados: fundadores, colaboradores e contribuintes. São órgãos da ACVR: assembleia geral, diretoria composta de, diretor geral, diretor administrativo, diretor de operações e diretor financeiro, com mandato de 04 anos, conselho comunitário. O presente estatuto será reforma no todo ou em parte, por deliberação da AGE, com voto de 2/3 dos presentes. Em caso de dissolução, por deliberação da AG, o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade congênera. Dou fé. Contagem, 14 de dezembro de 2012. Emol.: 89,13. Tx. fiscalização; 28,50. Total: 117,63. *Eu*

AV-11: Certifico que, foi apresentado e se encontra arquivado em Cartório nesta data, exemplar de AGE, realizada aos 08/11/2012, eleição e posse de nova diretoria executiva, eleição e posse de novo conselho comunitário e reforma estatutária. Dou fé. Contagem, 14 de dezembro de 2012. Emol.: 40,33. Tx. fiscalização: 12,69. Total: 53,02. *Eu*

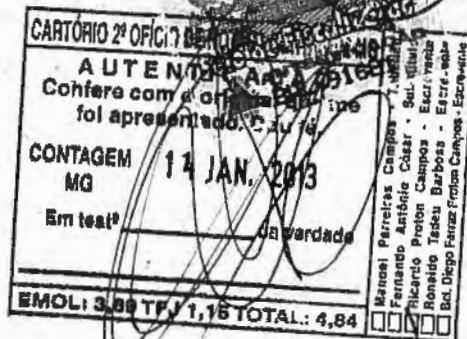
Certifico ainda, não constar nesta Serventia, outro arquivamento além deste da sociedade de que se cogita. O referido é verdade e dou fé. Contagem, 14 de Janeiro de 2013. Eu, Olívia Aparecida Barbosa Martins, Escrevente substituta, o digitei, subscrevi, conferi e assino.

Olívia Aparecida Barbosa Martins
Olívia Aparecida Barbosa Martins
Escrevente Substituta

CARTÓRIO MASSOTE - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
OFICIAL: AMÉRICO BARROSO MASSOTE
ESCREVENTE SUBSTITUTA: AGNES GAMBOSI MASSOTE
ESCREVENTE JURAMENTADA: MARIA DE FÁTIMA GUEIROZ ARAÚJO
R. JOÃO CÉSAR DE OLIVEIRA, 1306 - TEL.: 3391-6161
BAIRRO EL DORADO - CEP 32.310-000 - CONTAGEM - MG
A Presente Certidão foi extraída de:
Dou fé. Contagem, data supra.

4 JAN 2013

Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas



Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios-Bloco R, 3º andar

Ed. Anexo Ala Oeste Sala 300

CEP:70044-900

Brasília – DF



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VITÓRIA DE RÁDIODIFUSÃO - ACVR-
RUA REFINARIA DUQUE DE CAXIAS 393-Apto 02-PETROLÂNDIA-
CONTAGEM - MG

CEP:32072-170

88
w

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EDSON MACHADO FERNANDES
CPF: 143.521.921-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 17:25:34 do dia 11/03/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/09/2014.
Código de controle da certidão: **2231.6576.0BE4.4A96**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





Receita Federal

**CERTIDÃO CONJUNTA**

89

w



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SEBASTIAO CRESPIM DA SILVA
CPF: 913.461.266-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa de União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 17:26:18 do dia 11/03/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/09/2014.

Código de controle da certidão: **82C7.C203.B367.DB79**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA VITORIA DE RADIODIFUSAO

CNPJ: 02.003.058/0001-14

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 17:27:21 do dia 11/03/2014 (hora e data de Brasília).

Válida até 10/04/2014.

Certidão expedida gratuitamente.

91
w

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.063589/2012 Localidade / UF: CONTAGEM/MG
Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA VITORIA DE RADIODIFUSAO - ACVR
Aviso: 1 Publicação: 05/11/1998 Prazo: 45 Canal: 200

Processo

1. A Entidade é uma:

Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	- Telefone
sebastião crispim da silva	913.461.266-15	Diretor de Operações	08/11/2012 08/11/2016	
Fábio Lopes Ferreira	617.983.806-25	Diretor Geral	08/11/2012 08/11/2016	
Sirinéia calixto	615.037.036-49	Diretor Financeiro	08/11/2012 08/11/2016	
edson machado fernandes	143.521.921-04	Diretor Administrativo	08/11/2012 08/11/2016	

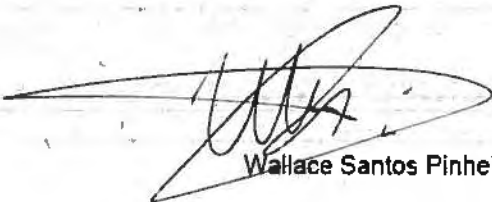
3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Mapa RadCom:

- Declaração de que a emissora apresenta os mesmos parâmetros técnicos em conformidade com a última autorização do MiniCom FL. 06
- CNPJ válido e atual FL. 08
- Cópia do RG e CPF FL. 45//47 e 88//48 e 89//50
- Ata de eleição da Diretoria em exercício, devidamente registrada FL. 18/19
- Último relatório do Conselho Comunitário FL. 27/31
- O Estatuto Social FL. 09/17 e 77/85
- Certidão Anatel FL. 90

Para relatório final.

À consideração superior.


Wallace Santos Pinheiro

NOTA TÉCNICA Nº 1358/2014/CGRC/DEAA/SCE-MC

Assunto: Renovação de Outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Referências: Processo nº 53000.063589/2012.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de análise do requerimento por meio da qual a **Associação Rádio Comunitária Vitória de Radiodifusão - ACVR** solicita Renovação de Outorga para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Contagem**, estado de **Minas Gerais**.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à **Associação Rádio Comunitária Vitória de Radiodifusão - ACVR** para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária se expirou em 24/12/2012. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, protocolou, tempestivamente, seu pedido de renovação de outorga em 21/12/2012, às fls. 02, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, Parágrafo Único da Lei nº 9.612/1998 e do subitem 20.2 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462/2011.

REQUERENTE

Associação Rádio Comunitária Vitória de Radiodifusão - ACVR
--

QUADRO DIRETIVO

Fábio Lopes Ferreira – Diretor Geral Edson Machado Fernandes – Diretor Administrativo Sirinéia Calixto – Diretora Financeira Sebastião Crispim da Silva – Diretor de Operações

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612/1998 e a Norma nº 01/2011, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		ANÁLISE
1.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Norma nº 01/2011.	Ok, fls. 09/17 e 77/85
2.	Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.	Ok, fls. 18/19
3.	Comprovantes relativos à maioria e nacionalidade e CPF dos dirigentes.	Ok, fls. 45, 47, 48, 50, 88 e 89

4.	Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	Ok, fls. 06
5.	Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel.	Ok, fls. 90
6.	Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual.	Ok, fls. 08
7.	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.	Ok, fls. 27/31

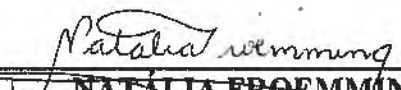
CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, e tendo em vista a completa instrução do pedido de Renovação de Outorga, conforme *check-list* acima destacado, opinamos pelo encaminhamento do presente processo à Consultoria Jurídica para prosseguimento.

5. Ainda, convém ressaltar que o Ministério das Comunicações tem como meta inscrita no Plano Plurianual 2012-15 a fiscalização de todas as entidades executantes de serviços de radiodifusão, o que importa dizer que no prazo de sua vigência a outorga em questão será objeto de fiscalização quanto às suas características técnicas, ao conteúdo veiculado e/ou à composição do seu quadro diretivo. Além dessas fiscalizações planejadas, eventuais denúncias ofertadas em face das outorgas de radiodifusão serão objeto de apuração e, se for o caso, solicitada à Anatel a sua fiscalização *in loco*.

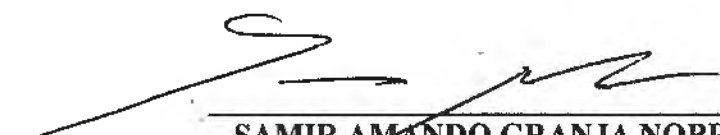
À consideração superior.

Brasília, 27 de março de 2014.


NATÁLIA FROEMMING
 Chefe de Serviço

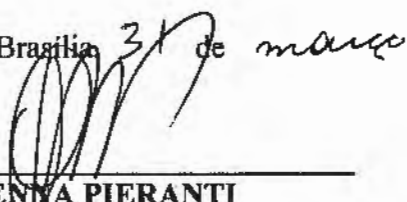
De acordo. À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.

Brasília, 27 de março de 2014.


SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
 Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

De acordo. Encaminhe-se à Senhora Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica.

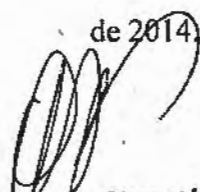
Brasília, 31 de março de 2014.



OCTAVIO PENNA PIERANTI
Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação

De acordo. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica.

Brasília, 7 de abril de 2014.



PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

Octávio Penna Pieranti
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica
Substituto

Requerente Técnica1 Jurídica Técnica2 Documentos Representatividade Indeferimento

CheckList

Entidade : * ASSOCIACAO COMUNITARIA VITORIA DE RADIODIFUSAO - ACVR

Nome Fantasia : VITORIA FM

CNPJ : 02.003.058/0001-14

Telefone(s) : (31) 33976140
(31) 33970511

Latitude: S19°56'36"

Longitude: W44°03'58"

Email(s) :

Endereço(s) :
(Sede)
REFINARIA DUQUE DE CAXIAS , APT.02; 393, PETROLANDIA -
CONTAGEM - MINAS GERAIS



Coordenadas do Sistema Irradiante

Latitude: * S19°55'50"

Longitude: * W44°06'57"

Distância entre sistema irradiante e IBGE 5,38 Km

Coordenadas da Sede

Latitude:

Longitude:

Distância entre sede e sistema irradiante Km

Nº do processo : * 53710.000736/1998 **Volume:** 0001

Localidade de Pequeno Porte?

UF/Localidade: MG CONTAGEM

Distrito/Subdistrito: Selecione Selecione

Aviso de Inscrição: * 1 - SSR DOU 05/11/98 - 20/12/98

Canal : 200

Frequência : 87,9

Fase : * Licença Definitiva

Status : * LDE - LDE - LICENÇA DEFINITIVA EXPEDIDA

Nome Artístico: VITÓRIA FM

Horário Funcionamento De: 00:00 às 00:00

Observação :

Quadro Diretivo

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone(s)	Opções
Cleber Pereira dos Santos	033.073.456-30	Tesoureiro	01/04/2007 01/04/2017		
Márcia Estevam da Silva	053.127.726-74	Secretário	01/04/2007 01/04/2017		
Fábio Lopes Ferreira	617.983.806-25	Presidente	01/04/2007 01/04/2017		

Endereços

Tipo	UF	Município	Distrito	Endereço	Bairro	CEP	Opção
Sistema Irradiante	MG	CONTAGEM		Rua Refinaria Mataripe, 181 - A, nº null	Petrolândia	32072160	
Estúdio	MG	CONTAGEM		Rua Refinaria Mataripe, 181 - A, nº null	Petrolândia	32072160	
Correspondência	MG	CONTAGEM		Rua Refinaria Mataripe, 181 - A, nº null	Petrolândia	32072160	

Atos

Número	Documento	Data DOU	Razão
765	Portaria	26/12/2000	MC DOU 26/12/00 - Portarias de No. 734 a 769
462	Decreto	24/12/2002	Atos do Congresso Nacional de 24/12/2002

Históricos

Recurso	Data	Usuário	Situação	Status	Ação
Requerente	12/02/2014	Valkiria Ferreira Machado		LDE - LICENÇA DEFINITIVA EXPEDIDA	
Requerente	12/06/2013	Valkiria Ferreira Machado		LDE - LICENÇA DEFINITIVA EXPEDIDA	
Requerente	26/12/2012	Edilon Esau dos Reis		LDE - LICENÇA DEFINITIVA EXPEDIDA	
Requerente	19/10/2012	Valkiria Ferreira Machado		LDE - LICENÇA DEFINITIVA EXPEDIDA	

1/1 Exibir : 5

[Gerar Vizinhos](#) [Voltar](#)



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA



COTA Nº 322 /2014/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53900.000315/2014-83

INTERESSADO: CONSULTORIA JURÍDICA

ASSUNTO: Diligência - processos de renovação de outorga do serviço de radiodifusão comunitária

Senhora Coordenadora-Geral de Acompanhamento de Outorga,

Foram remetidos a esta CONJUR processos de interesse de entidades executantes do serviço de radiodifusão comunitária, para fins de análise quanto à viabilidade jurídica das renovações das respectivas outorgas.

2. Ocorre, porém, que, para embasamento da manifestação deste órgão, faz-se mister seja fornecida informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração instaurado em face da entidade interessada (concluído ou em trâmite), devendo ser esclarecida a situação de cada um e se e quando houve aplicação de sanção.

3. A seguir, o rol de processos que se encontram nesta CONJUR e nos quais se faz necessário que conste a informação supra:

53000.059473/11	Ass. Comunitária Beneficente e Cultural Dona Joaquina de Pompeu Pompeu	MG
53000.056643/11	Ass. Comunitária e de Radiodifusão Neves Riachão das Neves	BA
53000.056228/11	Ass. De Comunicação e Cultura Liberdade Jaiba	MG
53000.057359/11	Radio Comunitária Madalena FM Santa Maria Madalena	RJ
53000.020902/12	ACCS- Ass. Cultural e Comunicação Social Itupeva	SP
53000.057351/11	Ass. Clamor dos Pobres Caiabu	SP
53000.057356/11	Comunidade Amiga de Radiodifusão de Floriania Floriania	RN
53000.056244/11	Ass. Do Loteamento Jardim Santa-Ana Maceió	AL
53000.055777/11	Ass. Comunitaria Amigos do Meio Ambiente de Rifaina Rifaina	SP
53000.046015/11	Ass. De Difusao Comunitaria do Catolé Campina Grande	PB
53000.056239/11	Ass. Cultural Chapadão do Sul Chapadão do Sul	MS



53000.048644/11	Ass. Comunitaria para o Desenvolvimento Artístico e Cultural Nova Onda de Carmo do Rio Claro	Carmo do Rio Claro	MG
53000.056252/11	Ass. Cultural Jose Ribeiro da Cunha	Montividiu	GO
53000.049408/12	Fundação Cidade Historica de Itaguaí	Itaguaí	RJ
53000.016939/12	Ass. Comunitária de Comunicação Manairama	Ouro Branco	RN
53000.050217/12	Ass. Comunitária Beneficente Artística e Cultural Guaraniense de Rádio e Tv	Guarani	MG
53000.043084/12	Ass. Comunitária do Municipio de Indiara Goiás- Rádio Educativa FM	Indiara	GO
53000.063589/12	Ass. Rádio Comunitária Vitória de Radiodifusão	Contagem	MG
53000.058471/11	Ass. da Rádio Comunitária Alternativa FM	Guaratuba	PR
53000.058105/11	Ass. Comunitária Romiporã	Espigão do Oeste	RO
53000.059288/11	Ass. Comunitária de São Francisco de Paula	São Francisco de Paula	MG
53000.051320/12	Ass. Comunitária de Comunicação e Cultura de Currais Novos	Currais Novos	RN
53000.056215/11	Ass. Comunitária Farroupilha	Pelotas	RS
53000.056216/11	Ass. Comunitária Cultural de Morro Redondo	Morro Redondo	RS
53000.014702/12	Ass. Comunitária dos Moradores e Amigos do Bairro Granja Aurimar	Piraúba	MG
53000.058135/11	Ass. Comunitária Bonjardinense de Radiodifusão	Bom Jardim	MG
53000.056631/11	Ass. Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Informação Princesa do Norte	Sonora	MS
53000.056241/11	Rádio Comunitária Educadora Fm	Santa Rita	PB
53000.041134/11	Ass. Cultural e Comunitária de Santa Cruz de Monte Santa Cruz de Monte Castelo	Santa Cruz de Monte Castelo	PR
53000.050829/11	Radio Comunitária de Itambé	Itambé	PE



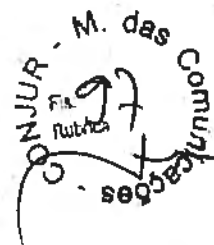
53000.058118/11	Ass.Comunitária de Amigos de Cafelandia	Cafelandia	PR
53000.058120/11	Sociedade Rádio Comunitária Camará Fm	Camaragihe	PE
53000.016594/13	Ass. De Radiodifusão Comunitária de Buriti Bravo	Buriti Bravo	MA
53000.055763/11	Ass.Cultural e Comunitária Prima	Monte Mor	SP
53000.038596/12	Ass.Comunitária Cativa	Rio Brilhante	MS
53000.040134/11	Ass.Comunitária Comunicação e Cultura de Timbaúba	Timbaúba	PE
53000.050186/11	Ass.Educacional Cultura Artística Novo Tempo	Igaci	AL
53000.006813/13	Ass. Cultura Desportiva de São Bento	São Bento	MA
53000.056641/11	Ass.Comunitária e Cultural Teresense	Santa Teresa	ES
53000.055773/11	Ass.Comunitária Cultural de Pedrinhas Paulista	Pedrinhas Paulista	SP
53000.056240/11	Ass.de Radiodifusão Comunitária São Miguel	Tavares	PB
53000.056247/11	Ass.Casa de Apoio a Criança e ao Adolescente	Autazes	AM
53000.057354/11	Ass.Creche Lar da Criança Feliz	Paineira	MG
53000.058108/11	Ass.dos Amigos da Praia de Mariscal	Bombinhas	SC
53000.057910/11	Ass.Cultural Cristã do Paulista	Paulista	PE
53000.058129/11	Ass.Mamma Bianca	Valparaíso	SP
53000.015612/2013	Associação Comunitária da Comunicação para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico de Varzedo	Varzedo	BA

Brasília, 6 de maio de 2014

SOCORRO JANAINA M. LEONARDO
Advogada da União
Coordenadora Geral de Assuntos Judiciais

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Departamento de Acompanhamento e Avaliação
Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas
Coordenação de Análise de Denúncias



DESPACHO

Processo nº: 53900.000315/2014-83

Referência: COTA nº 322/2014/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU

Interessado: Consultoria Jurídica

Assunto: Diligência - processos de renovação de outorga do serviço de radiodifusão comunitária

1. Em atenção à COTA Nº 322/2014/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, informamos que foram realizadas pesquisas no banco de dados de controle dos Processos de Apuração de Infração e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujos resultados serão apresentados em etapas. Neste expediente estão relacionadas as entidades que não possuem qualquer registro de sanção aplicada ou de instauração de processo em seu desfavor. Para as demais entidades não listadas serão elaborados Despachos individuais com as informações devidas.

2. Seguem, anexo, cópias digitalizadas das consultas realizadas no SRD referentes às entidades em apreço.

53000.057359/11	Radio Comunitária Madalena FM	Santa Maria Madalena	RJ
53000.057351/11	Ass. Clamor dos Pobres	Caiabu	SP
53000.055777/11	Ass. Comunitaria Amigos do Meio Ambiente de Rifaina	Rifaina	SP
53000.056252/11	Ass. Cultural Jose Ribeiro da Cunha	Montividiu	GO
53000.016939/12	Ass. Comunitária de Comunicação Manairama	Ouro Branco	RI
53000.043084/12	Ass. Comunitária do Município de Indiará Goiás-Rádio Educativa FM	Indiará	GO
53000.059288/11	Ass. Comunitária de São Francisco de Paula	São Francisco de Paula	MT
53000.056216/11	Ass. Comunitária Cultural de Morro Redondo	Morro Redondo	RS
53000.014702/12	Ass. Comunitária dos Moradores e Amigos do Bairro Granja Aurimar	Piraúba	MT
53000.056241/11	Rádio Comunitária Educadora Fm	Santa Rita	PE
53000.050829/11	Rádio Comunitária de Itambé	Itambé	PE
53000.058120/11	Sociedade Rádio Comunitária Camará Fm	Camaragibe	PE
53000.016594/13	Ass. De Radiodifusão Comunitária de Buriti Bravo	Buriti Bravo	MT
53000.050186/11	Ass. Educacional Cultura Artística Novo Tempo	Igaci	AL
53000.056641/11	Ass. Comunitária e Cultural Teresense	Santa Teresa	ES

53000.056240/11	Ass.de Radiodifusão Comunitária São Miguel	Tavares	PE
53000.056247/11	Ass.Casa de Apoio a Criança e ao Adolescente	Autazes	AP

Brasília, 15 de maio de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Silva Lopes**, Coordenadora de Análise de Denúncia, em 20/05/2014, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sibela Leandra Portella**, Coordenadora-Geral de Acompanhamento de Outorgas Substituta, em 21/05/2014, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0002556** e o código CRC **DAF3CCC6**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas

DESPACHO



PROCESSO: 53900.000315/2014-83

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VITÓRIA DE RADIODIFUSÃO

1. Em atenção à COTA Nº 322/2014/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, informamos que foram realizadas pesquisas no banco de dados de controle dos Processos de Apuração de Infração e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, referente à entidade em apreço, cujo resultado segue abaixo.
2. Segue, em anexo, cópia digitalizada da consulta realizada no SRD.

Descrição	Situação Atual
Registro de Instauração de PAI (ativos)	Nada Consta
Registro de antecedentes no SRD (PAI's encerrados)	Sim. Concluído. Vide SRD. Portaria nº 125, de 01/04/2011, publicada no DOU de 06/04/2011 - MULTA

19/05/2014



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Silva Lopes, Coordenadora de Análise de Denúncia**, em 20/05/2014, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sibela Leandra Portella, Coordenadora-Geral de Acompanhamento de Outorgas Substituta**, em 21/05/2014, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0003482** e o código CRC **821EC993**.

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD » Consultas » Geral menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: MG
Município: Contagem
Canal: 200
Fase: 3

Distrito: Contagem
Sub Distrito:
Local Específico:



Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA VITORIA DE RADIODIFUSAO
Nome Fantasia: 'VITORIA FM'
Logradouro: RUA REFINARIA MATARIPE, 181-A- PETROLANDIA
Telefone: Não Informado
Situação: Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)

CNPJ: 02.003.058/0001-14
Bairro: PETROLANDIA
Número:
Fax: Não Informado

+ Dados da Outorga

+ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
265			12/12/2000	26/12/2000	Autoriza Executar Serviço	
26153			30/10/2001	30/10/2001	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	
162			13/12/2002	21/12/2002	Deliber. do C. Nacional	
35199			17/03/2003	17/03/2003	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	
125			01/04/2011	06/04/2011	Multa	

+ Característica da Estação Instalada

+ Dados do Licenciamento

Tela Inicial 5 Imprimir



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JÚNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JUDICIAIS

PARECER Nº 587/2014/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53000.063589/2012-65

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA VITÓRIA DE RÁDIODIFUSÃO.

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Contagem, Estado de Minas Gerais.

I – Renovação de autorização para explorar Serviço de Radiodifusão Comunitária, no Município de Contagem, Estado de Minas Gerais.

II – Preenchimento dos requisitos normativos: pelo deferimento do pedido.

III – Encaminhamento dos autos para apreço do Exmo. Ministro de Estado das Comunicações.

Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais,

A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações, por intermédio da Nota Técnica nº 1358/2014/CGRC/DEAA/SCE-MC (fls. 92/93), submete à apreciação desta Consultoria Jurídica processo de interesse da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA VITÓRIA DE RÁDIODIFUSÃO, cuja outorga para prestação de serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Contagem, Estado de Minas Gerais, encontra-se em fase de renovação.

I – RELATÓRIO

2. A entidade acima qualificada recebeu a outorga do serviço de RadCom por intermédio da Portaria nº 765/2000, de 26/12/2000, tendo sido referido ato aprovado

pelo Decreto Legislativo nº 462/2002, (DOU de 24/12/2002), segundo consulta realizada junto ao sistema de RadCom dessa Pasta Ministerial (fl.94 - verso).

3. A Associação apresentou seu requerimento de fl. 02 e s., na data de 21/12/2012, colacionando, ainda, a documentação técnico-jurídica julgada necessária para que se procedesse à análise de seu pleito.

4. Em seguida, a SCE elabora a já referida Nota Técnica nº 1358/2014/CGRC/DEAA/SCE-MC (fls. 92/93), opinando pela regularidade do processo e submetendo os autos ao apreço do Exmo. Ministro das Comunicações, com prévia oitiva desta CONJUR.

5. É sucinto o relatório.

II – DOS FUNDAMENTOS NORMATIVOS

6. O comparecimento desta Consultoria no feito se faz necessário, em razão do que preconiza a Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, em especial o que inscreve o seu Capítulo VI, definindo a competência "Das Consultorias Jurídicas" no contexto da Advocacia-Geral da União, vejamos:

Art. 11- As consultorias Jurídicas, órgão administrativamente subordinados aos Ministros de Estado, ao secretário-geral e aos demais titulares de Secretarias da Presidência da República e ao Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, compete, especialmente:

I - assessorar as autoridades indicadas no caput deste artigo;

II - exercer a coordenação dos órgãos jurídicos dos respectivos órgãos autônomos e entidades vinculadas;

III - fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida em suas áreas de atuação e coordenação quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;

IV - elaborar estudos e preparar informações, por solicitação de autoridade indicada no caput deste artigo;

V - assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados, e daqueles oriundos de órgão ou entidade sob coordenação jurídica;

VI - examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito do Ministério, Secretaria e Estado-Maior das Forças Armadas:

a) os textos de edital de licitação, como os dos respectivos contratos ou instrumentos congêneres, a serem publicados e celebrados;

b) os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir a dispensa, de licitação.

7. Adentrando-se ao caso em apreço, depreende-se que, segundo a Lei nº 9.612, de 1998, em seu art. 6º, parágrafo único, a outorga do serviço *in casu* tem validade por dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências; veja-se:

Art. 6º caput

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes

8. Também no âmbito infralegal, o Decreto nº 2.615, de 1998, estipula o seguinte:

DA FORMALIZAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

Art. 20 O Ministério das Comunicações providenciará a publicação, no Diário Oficial da União, do resumo do ato de autorização, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos dos instrumentos aplicáveis.

(...)

DA RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

Art. 36 A autorização para execução do RadCom poderá ser renovada por um outro período de três anos¹, desde que a autorizada apresente solicitação neste sentido com antecedência de três a um mês do seu termo final e que cumpra as exigências estabelecidas para tanto pelo Ministério das Comunicações. [grifo nosso]

9. Assim, segundo os dispositivos acima, a autorização *poderá* ser renovada se a entidade autorizada: (i) apresentar solicitação neste sentido, dentro do prazo estabelecido pela norma de regência; e (ii) cumprir as demais exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

10. Ainda nesta seara, foram estabelecidas novas regras em complementação ao disposto na Lei e no Decreto citados; trata-se da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011 (item 20), e da Portaria nº 197, de 1 de julho de 2013, que alterou a citada Norma nº 1/2011, além de antever dispositivo específico a tratar da renovação, senão, veja-se:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão

¹ O prazo de renovação é também de dez anos, em conformidade com a alteração do parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, acima colacionado.

comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

11. Impende mencionar, por oportuno, que a Portaria supra, previamente a sua publicação, fora submetida ao crivo desta CONJUR, ocasião em que se emitiu o PARECER Nº 663/2013/CONJUR-MC/AGU, aprovado pelo DESPACHO Nº 2140/2013/CONJUR-MC/CGU/AGU (Processo nº 53000.018816/2013), o qual opinou por sua viabilidade jurídica.

12. Mencionadas as normas de regência, veja-se especificamente o pedido da entidade.

III – DA ANÁLISE DO PEDIDO DA ENTIDADE

13. Segundo já mencionado, a entidade apresentou seu requerimento na data de 21/12/2012 – encontrando-se em consonância, pois, com a previsão do prazo antevisto na retrocitada Portaria nº 197, de 2013, razão pela qual se deixará de emitir considerações acerca da tempestividade do requerimento, visto que já fora objeto de análise e aprovação por intermédio do citado PARECER Nº 663/2013/CONJUR-MC/AGU, aprovado pelo DESPACHO Nº 2140/2013/CONJUR-MC/CGU/AGU (Processo nº 53000.018816/2013).

14. No que concerne à documentação apresentada, visualiza-se que igualmente se encontra em harmonia com o disposto na citada Norma 1/2011, com as alterações promovidas pela Portaria nº 197, de 2013, mais precisamente no subitem 20.3, a saber:

(i) Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações - fl. 2;

(ii) Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação - fl. 06;

(iii) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel (fl. 7 e 90);

(iv) cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ válido e atual - fl. 08;

(v) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme item 8.2 e 8.3 - fls. 09/17 e 77/86;

(vi) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas fls. 18;

- (vii) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes – fls. 45/50;
- (viii) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora fls. 27/31.

15. Quanto ao possível cometimento de irregularidades no curso da prestação do serviço, o DESPACHO de fls. 98, da SCE noticia a existência de Processo de Apuração de Infração em face da entidade ora interessada, cuja conclusão culminou com a aplicação de multa. Não há, no presente momento, outros PAI's tramitando, em que da entidade figure como parte.

16. Ademais, não se mostra despidendo frisar que a autorizada deve continuar a observar todos os mandamentos normativos que regem o serviço, notadamente os requisitos necessários à obtenção da outorga, a exemplo da idoneidade moral dos dirigentes. Alias, acerca desse tópico, faz-se mister destacar o seguinte: a despeito de a Norma nº 1/2011 dispensar, por ocasião da renovação, que certidões dos dirigentes sejam colacionadas aos autos (ressalte-se que a idoneidade moral dos dirigentes é requisito indispensável para a obtenção da outorga), a entidade deve ser advertida de que o advento de eventual condenação criminal, com trânsito em julgado, em face de dirigente da entidade, poderá resvalar na outorga em si, visto que deixou de ser observado o referido requisito fundamental.

17. Acrescente-se, por fim, que a Administração Pública não está impedida de efetuar possível fiscalização a fim de verificar a manutenção dos requisitos pela entidade, seja por intermédio de denúncia, seja de ofício, posto que dispõe do regular exercício do **poder de polícia**. Sobre o tema, ensina Hely Lopes Meirelles² que o poder de polícia é aquele de que *"dispõe a Administração Pública em geral, para condicionar e restringir o uso e gozo de bens ou direitos individuais, em benefício da coletividade ou do próprio Estado."* E continua o autor:

Em linguagem menos técnica podemos dizer que o poder de polícia é o mecanismo de frenagem de que dispõe a Administração Pública, para deter os abusos do direito individual. Por esse mecanismo, que faz parte de toda Administração, o Estado (em sentido amplo: União, Estados e Municípios) detém a atividade dos particulares que se revelar contrária, nociva ou inconveniente ao bem-estar social e à segurança nacional.

18. O poder de polícia é dotado de autoexecutoriedade e coercibilidade, isto é, legítima se apresenta a atuação dos agentes públicos nesse mister sem prévio consentimento do Poder Judiciário, podendo, inclusive, fazer jus ao emprego de força quando diante de resistência. Ademais, os atos decorrentes dessa ação fiscalizadora, como

² MEIRELLES, Hely Lopes. **Poder de polícia e segurança nacional**. Revista dos Tribunais, v. 61, n 445, p. 287 – 298, nov. 1972. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/revista/Rev_40/parte04a.htm > Acesso em: 24.02.2012.

autênticos atos administrativos, gozam da presunção de veracidade e legitimidade, cabendo ao administrado, caso discorde, o ônus de provar sua suposta irregularidade (em termos outros, o exercício do poder de polícia é presumido em favor do Estado). A respeito, vejamos alguns julgados:

ADMINISTRATIVO. POSSESSÓRIA. ANATEL. RÁDIO COMUNITÁRIA. AUSÊNCIA DE OUTORGA DO PODER PÚBLICO. PODER DE POLÍCIA. ESBULHO NÃO CONFIGURADO. 1- A exigência de concessão, permissão ou autorização para atividades de radiodifusão está prevista constitucionalmente nos arts. 21, inciso XII, e 223, bem como na Lei nº 9.612/98, arts. 2º e 6º. 2 - O fato de tratar-se de rádio comunitária, sem fins lucrativos, dotada de boa fama e prestígio junto à população local, não constitui razão suficiente a dispensar a outorga do Poder Público, que tem a obrigação legal de regulamentar, fiscalizar e reprimir condutas que deixem de observar as regras relativas às atividades de radiodifusão, sob pena de violação ao exercício regular do poder de polícia administrativa. Precedentes do STJ. 3 - Apelação improvida.

(200251120000680 RJ 2002.51.12.000068-0, Relator: Juiz Federal Convocado MAURO SOUZA MARQUES DA COSTA BRAGA, Data de Julgamento: 10/11/2010, QUINTA TURMA ESPECIALIZADA, Data de Publicação: E-DJF2R - Data: 19/11/2010 - Página: 195)

...
PODER DE POLÍCIA - O PODER DE POLÍCIA CONCILIA O EXERCÍCIO DO DIREITO AO INTERESSE PÚBLICO; COMO ATO ADMINISTRATIVO, GOZA DA PRESUNÇÃO DE LEGALIDADE E VERACIDADE. A - AUTORIZAÇÃO - RELATIVA A EXPECTATIVA DE DIREITO, É CONSTITUTIVA E DISCRICIONÁRIA, DIFERENTEMENTE DA - LICENÇA-DECLARATÓRIA E VINCULADA. A PRIMEIRA, CONSEQUENTEMENTE, É REVOGÁVEL, NOS QUADRANTES DA OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA. O MÉRITO NÃO PODE SER REVISTO PELO JURIDICÁRIO, E A PRODUÇÃO DE PROVA PARA DEMONSTRAR VÍCIO DE LEGALIDADE, INCONCILIÁVEL COM A AÇÃO DE SEGURANÇA.

(818081 DF, Relator: LUIZ VICENTE CERNICCHIARO, Data de Julgamento: 31/05/1982, 1ª Turma Cível, Data de Publicação: DJU 28/06/1982 Pág. : 6.364)

...
Processo RE-AgR 581947 - RE-AgR - AG.REG.NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Relator(a) - EROS GRAU - STF -

EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. TRIBUTÁRIO. PREQUESTIONAMENTO. INEXISTÊNCIA. TAXA. EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA. PRESUNÇÃO EM FAVOR DA MUNICIPALIDADE. 1. O Tribunal a quo não se manifestou explicitamente sobre todos os temas constitucionais tidos por violados. Incidência das Súmulas ns. 282 e 356 do Supremo Tribunal Federal. 2. Este Tribunal tem orientação no sentido de que o exercício do poder de polícia é presumido em favor da Municipalidade. Precedente. Agravo regimental a que se nega provimento. [grifos nossos]

CONJUR
103
2
Comunicações

atendidos todos os requisitos legais necessários à renovação da outorga conferida à interessada, fazendo-se imprescindível registrar o seguinte: quando da formulação de consulta pela SCE a esta CONJUR, acerca especificamente da renovação de RadCom, objeto do processo nº 53000.057670/2011-25, fora elaborado o PARECER Nº 0059/2012/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, por meio do qual foram traçados alguns esclarecimentos sobre o tema. No que concerne às conclusões pela renovação propriamente, chegou-se a orientar à época (parágrafo 30 do Parecer) pela prescindibilidade de remessa dos autos a esta CONJUR, caso se concluisse pelo preenchimento de todos os requisitos pela interessada, servindo aquele mesmo Parecer como fundamento jurídico da análise.

21. Ocorre, porém, que em reanálise sobre o tema, aquela orientação resta superada, de modo que todos os processos – pela renovação ou não – devem ser encaminhados previamente a esta CONJUR, para apreço conclusivo sobre o tema (conforme ora se realiza), restando mantidas todas as demais orientações expostas no referido Parecer nº 59/2012.

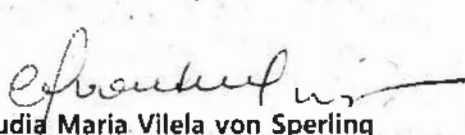
IV – CONCLUSÃO

22. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, não vislumbra óbice jurídico ao deferimento do pedido, encontrando-se o processo apto a ser submetido ao Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

23. Oportuno ressaltar que o ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição da República.

A consideração superior.

Brasília, 04 de junho de 2014.


Cláudia Maria Vilela von Sperling
Advogada da União



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JUDICIAIS

DESPACHO Nº 1811/2014/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.

PROCESSO Nº 53000.063589/2012-65

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITÁRIA VITÓRIA DE RADIODIFUSÃO.

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Contagem, Estado de Minas Gerais.

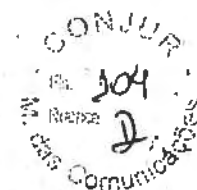
Aprovo o PARECER Nº 0587/2014/LRM/CV5/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.

Encaminhem-se os autos à apreciação do Senhor Consultor Jurídico.

Brasília, 20 de junho 2014.


SOCORRO JANAINA M. LEONARDO

Advogada da União
Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO Nº 1812/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53000.063589/2012 65

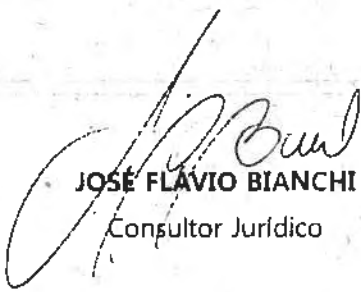
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA VITÓRIA DE RÁDIO DIFUSÃO.

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Contagem, Estado de Minas Gerais.

Aprovo o DESPACHO Nº 1811/2014/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, da lavra da Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais, que aprovou o PARECER Nº 0587/2014/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.

Encaminhem-se os autos ao Gabinete da Sra. Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, 7 de julho de 2014.


JOSE FLAVIO BIANCHI
Consultor Jurídico



CE-M...
105
Rubrica

TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

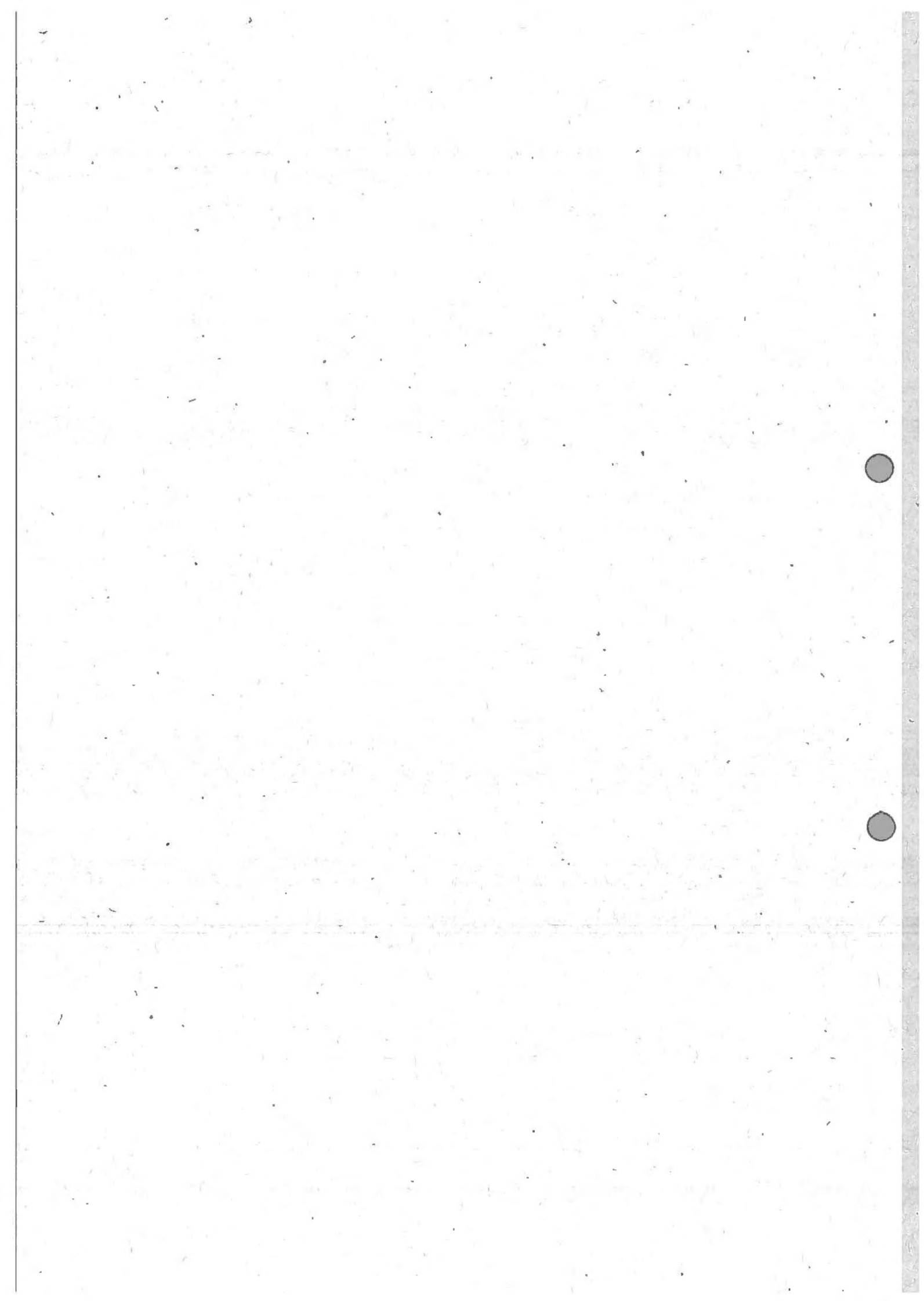
Brasília, 11 de novembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Torres da Silva, Chefe da Divisao**, em 11/11/2014, às 16:45, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0231766** e o código CRC **8E5C0E34**.



Min. das Comunicações
Rubrica
106

PORTARIA Nº 671/2015/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.000736/1998 e nº 53000.063589/2012, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à Associação Rádio Comunitária Vitória de Radiodifusão - ACVR, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Contagem, estado de Minas Gerais.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI
Ministro de Estado das Comunicações

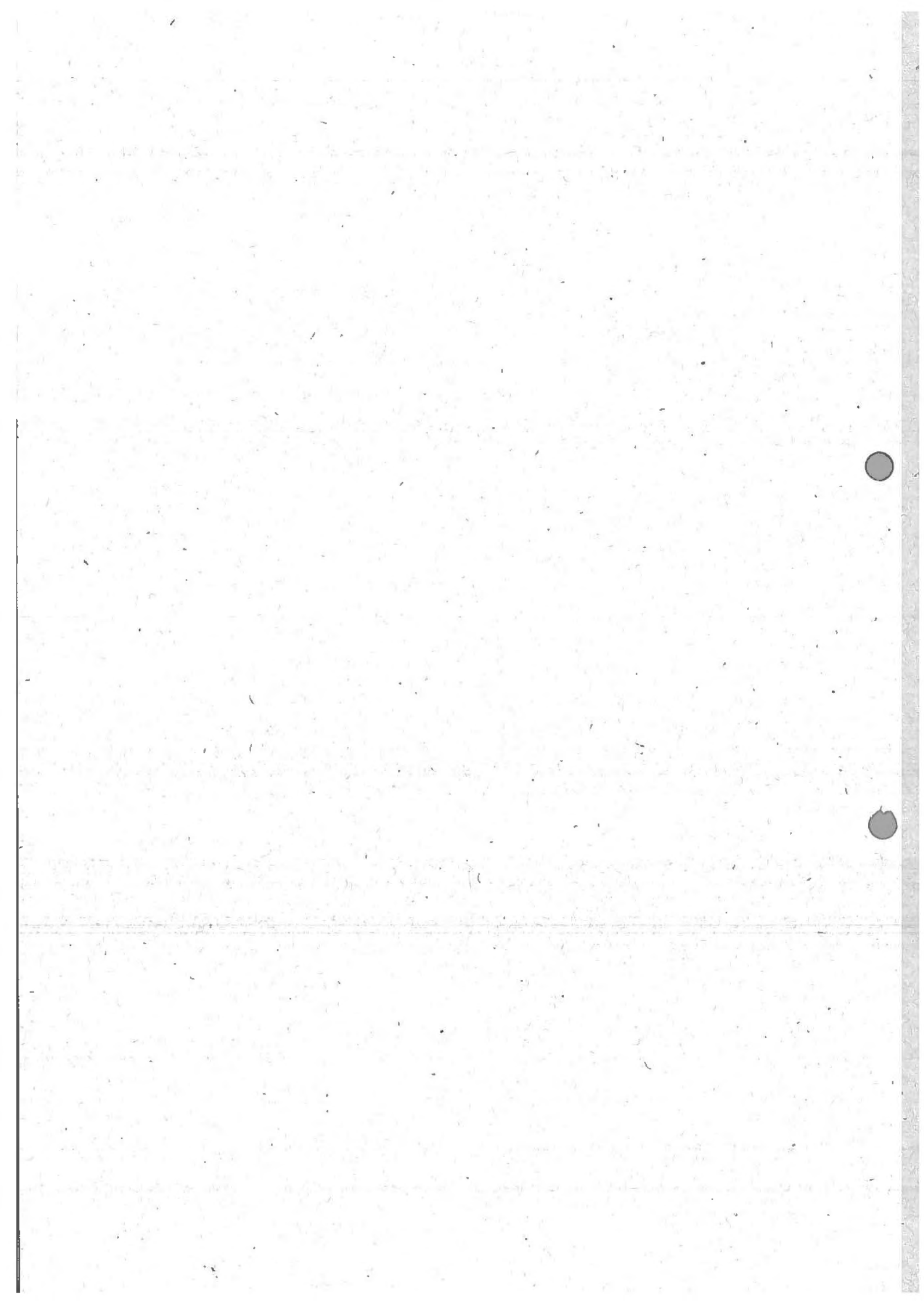


Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI**, Ministro de Estado das Comunicações, em 06/05/2015, às 19:33, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mec.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0365714** e o código CRC **E5B73ECD**.



Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.063589/2012, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à Associação Rádio Comunitária Vitória de Radiodifusão - ACVR, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Contagem, estado de Minas Gerais.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

RICARDO BERZOINI

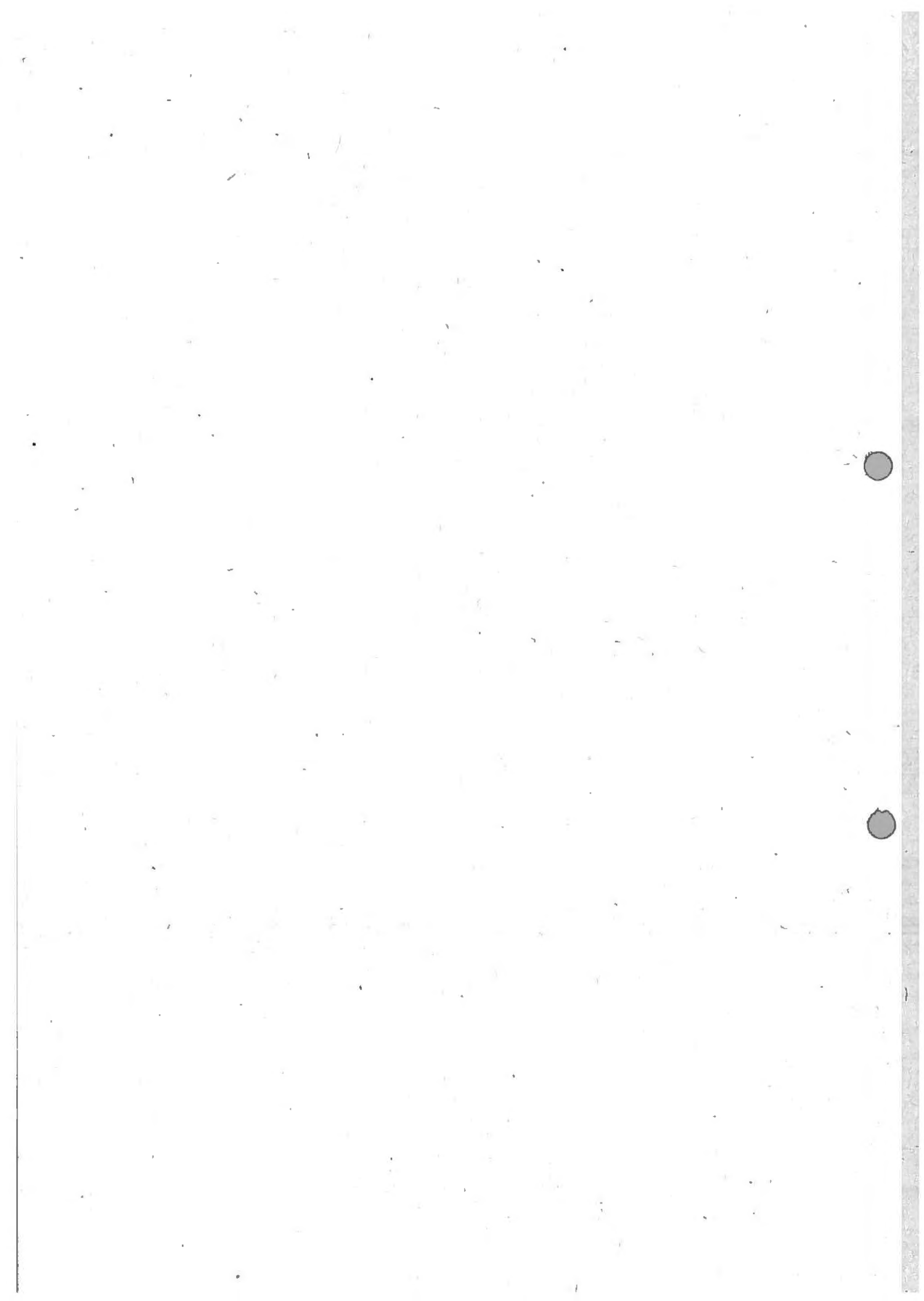


Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI**, Ministro de Estado das Comunicações, em 06/05/2015, às 19:33, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0365724** e o código CRC **6E68D7B6**.





Ministério das Cidades

SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 54, DE 14 DE MAIO DE 2015

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 16, VI, do Anexo IX da Portaria nº 227, de 4 de julho de 2003, do Ministério das Cidades, com a redação dada pela Portaria nº 400, de 2 de setembro de 2005 e considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, que estabelece normas e procedimentos para o licenciamento de Instituições Técnicas Licenciadas - ITL e Entidades Técnicas Públicas ou Parastatais - ETP para emissão do Certificado de Segurança Veicular - CSV, resolve:

Art. 1º Aplicar, nos termos do art. 21, I, e II e da Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do CONTRAN, sanção administrativa de advertência e suspensão de 30 (trinta) dias, à pessoa jurídica DENAINSP INSPEÇÃO VEICULAR LTDA ME, CNPJ: 31.213.531/0001-96, situada no Município do Rio de Janeiro - RJ, na Rua Francisco Real, nº 570, Padre Miguel, CEP 21.715-422, em razão das irregularidades previstas nos itens 05 e 19, do Anexo da Resolução CONTRAN 232/07, constatadas em fiscalização realizada em 30/10/2014, constantes do Processo nº 80000.040716/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO ANGRAMI

PORTARIA Nº 55, DE 14 DE MAIO DE 2015

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 27, de 24 de maio de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.031842/2011-20, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria DENATRAN nº 103, de 03 de fevereiro de 2012, para modificar a razão social da Instituição Técnica Licenciada (ITL) IRMAOS MARTINS INSPEÇÕES VEICULARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.008.837/0001-63 para AVAL CTDA INSPEÇÕES VEICULARES LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO ANGRAMI

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 2.098,
DE 14 DE MAIO DE 2015

Estabelece as diretrizes para operacionalização do Canal da Educação no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTV-DT.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhes confere o art. 87, parágrafo único, inciso II da Constituição, e tendo em vista o disposto no inciso II do art. 13 do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, resolvem:

Art. 1º Ficam estabelecidas, por esta Portaria, as diretrizes para a operacionalização do Canal da Educação, de que trata o inciso II do art. 13 do Decreto nº 5.820, de 2006.

Parágrafo único. Aplica-se à consagração do Canal da Educação, no que couber, o disposto na legislação e nos instrumentos normativos expedidos pelo Ministério das Comunicações - MC e pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, que tratam de execução do serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital.

Art. 2º O Canal da Educação tem como objetivo principal a melhoria da qualidade da educação por meio da transmissão de conteúdos educacionais midiáticos, destinados ao desenvolvimento e aprimoramento, dentre outros, do ensino à distância, da capacitação de professores e disseminação de conhecimentos à população em geral, nos termos da legislação que rege a educação brasileira.

Art. 3º O Canal da Educação atenderá, prioritariamente, em sua programação, aos seguintes princípios:

I - a ampliação do conhecimento e enriquecimento do repertório cultural, científico e tecnológico da população de maneira geral, especificamente crianças, adolescentes, jovens e adultos envolvidos em atividades educacionais;

II - a formação crítica do indivíduo para o exercício da cidadania, da democracia e sua qualificação para o trabalho;

III - a promoção da cultura nacional e regional;

IV - a universalização dos direitos à educação, à informação, à comunicação e à cultura, como outros direitos humanos e sociais.

Art. 4º O MC consignará no MEC, mediante solicitação desta, um canal digital com largura de banda de seis MHz para a exploração do Canal da Educação.

Parágrafo único. A consagração de que trata o caput:

I - dependerá de viabilidade técnica;

II - terá prazo de vigência indeterminado; e

III - será outorgada após a aprovação do projeto de instalação da emissora, de acordo com a regulamentação técnica e os procedimentos previstos nas normas que regem as consignações dos serviços de radiodifusão para a União.

Art. 5º O Canal da Educação poderá entrar em operação quando o MEC possuir, cumulativamente:

I - ato de consignação;

II - aprovação dos locais e dos equipamentos de instalação;

e

III - autorização de uso de radiofrequência, expedida pela Anatel.

Art. 6º A responsabilidade perante o MC em relação à prestação do serviço previsto nesta Portaria, bem como sobre as programações veiculadas, é exclusiva do MEC.

Art. 7º Observado o disposto em regulamentação específica do MC, o MEC poderá utilizar o recurso de multiprogramação para transmitir programações simultâneas, das quais, pelo menos:

I - uma faixa de programação será destinada, prioritariamente, à educação básica por meio da TV Escola; e

II - uma faixa de programação será destinada, prioritariamente, à educação superior.

§ 1º As demais faixas de programação do Canal da Educação deverão ser utilizadas para o atendimento dos princípios de que trata o art. 3º.

§ 2º O MEC estabelecerá a banda destinada a cada uma das faixas mencionadas nos incisos de que trata este artigo, respeitado, pelo menos, a qualidade de resolução de definição padrão - SDTV, sendo garantida a prioridade à TV Escola para a faixa com qualidade de resolução em alta definição - HDTV sempre que o compartilhamento da banda sob responsabilidade do MEC permitir.

§ 3º O Canal da Educação poderá fazer uso de recursos de portabilidade e interatividade, observada a regulamentação técnica vigente e as outorgas necessárias para este fim.

§ 4º É vedada qualquer forma de proselitismo na programação.

§ 5º São vedadas, em todas as faixas de programação do Canal da Educação, a veiculação de anúncios de produtos e serviços e a venda de horários da grade de programação.

Art. 8º O MEC regulamentará a produção e o licenciamento de conteúdos a serem veiculados no Canal da Educação.

Art. 9º O MEC criará uma Ouvidoria e o Conselho do Canal da Educação, órgão de natureza consultiva.

§ 1º O Conselho de que trata o caput será responsável por verificar, exclusivamente, a observância da programação ao disposto nos arts. 2º e 3º desta Portaria.

§ 2º O MEC regulamentará a composição, o funcionamento e as atribuições do Conselho e da Ouvidoria referidos no caput.

§ 3º O Conselho de que trata o caput não terá competências relacionadas ao procedimento de outorga e aos aspectos técnicos da consagração para a execução do Canal da Educação.

§ 4º A composição do referido Conselho deve ser plural, contando com a participação de representantes da sociedade civil, de órgãos do Governo Federal, da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JANINI RIBEIRO
Ministro de Estado da EducaçãoRICARDO BERZOINI
Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 463, DE 6 DE MAIO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53103.000762/1998 e nº 53000.058120/2011-23, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 08 de outubro de 2011, a autorização outorgada à Sociedade Rádio Comunitária Camará FM, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Calmaragibe, estado de Pernambuco.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 467, DE 30 DE ABRIL DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53103.000672/1998 e nº 53000.050829/2011-81, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 12 de setembro de 2011, a autorização outorgada à RC FM - Rádio Comunitária de Jambê, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Jambê, estado de Pernambuco.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 469, DE 5 DE MAIO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53730.000603/1998 e nº 53000.056241/2011-31, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 12 de dezembro de 2011, a autorização outorgada à Roca FM - Rádio Comunitária Educadora FM, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Santa Rita, estado da Paraíba.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 474, DE 14 DE MAIO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.060803/2011-41, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à FUNDAÇÃO UNISC DE COMUNICAÇÕES, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Santa Cruz do Sul, estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 671, DE 6 DE MAIO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.000736/1998 e nº 53000.063589/2012, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à Associação Rádio Comunitária Vitória de Radiodifusão - ACVR, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Contagem, estado de Minas Gerais.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

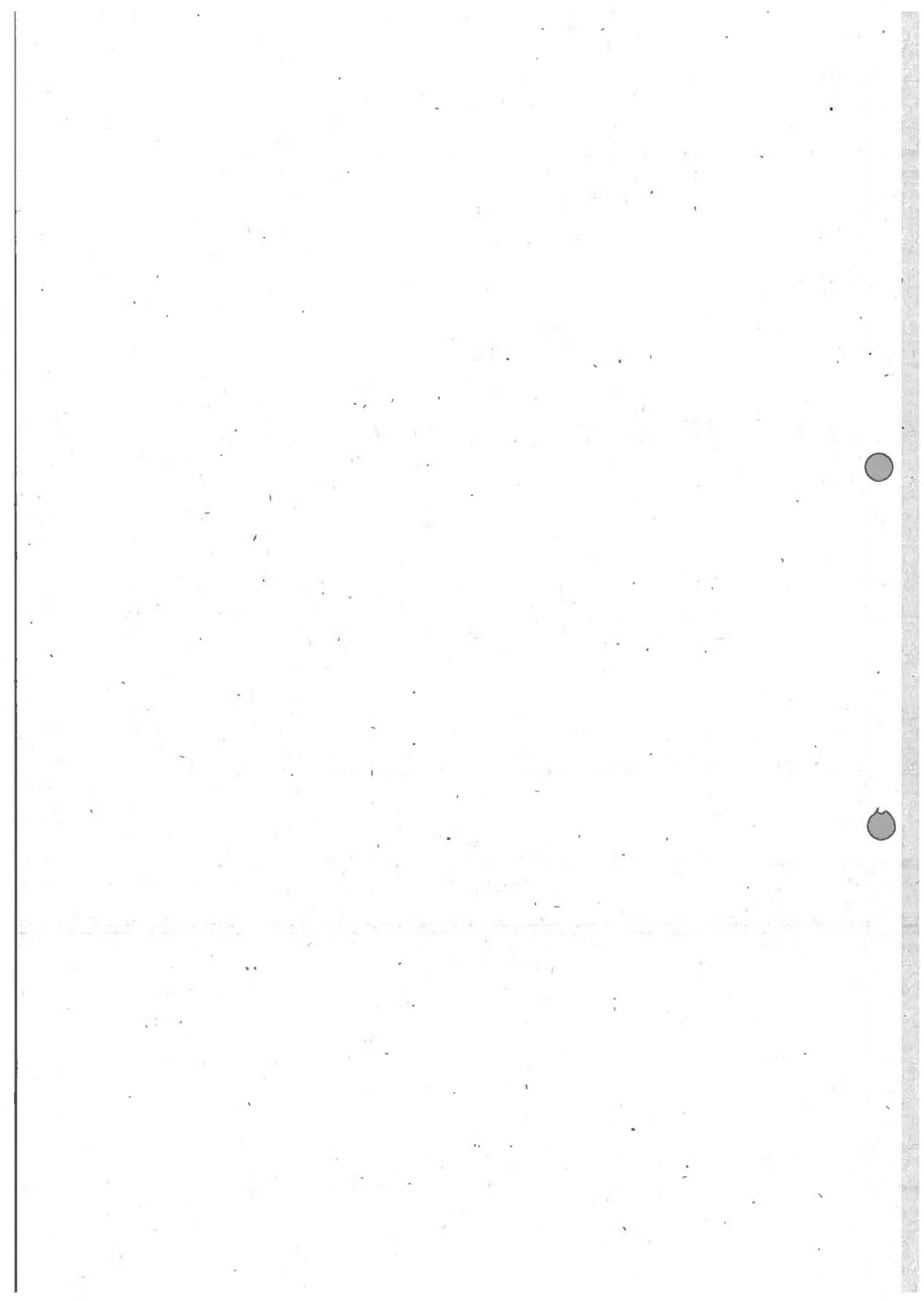
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 737, DE 6 DE MAIO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53720.000574/1998 e nº 53000.050216/2012, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 14 de novembro de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA TUCUMAUENSE, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Tucumã, estado do Pará.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE



DESPACHO

Processo nº: 53000.063589/2012-65

Referência: Portaria nº 671, de 6 de maio de 2015.

Interessado: Associação Rádio Comunitária Vitória de Radiodifusão - ACVR

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: SCE

Tendo em vista a publicação, na Seção 1 do Diário Oficial da União de 15/05/2015, da Portaria nº 671, de 06/05/2015, que *"Renova a autorização outorgada à Associação Rádio Comunitária Vitória de Radiodifusão - ACVR, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de Contagem-MG"*, restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério.

Brasília, 15 de maio de 2015.



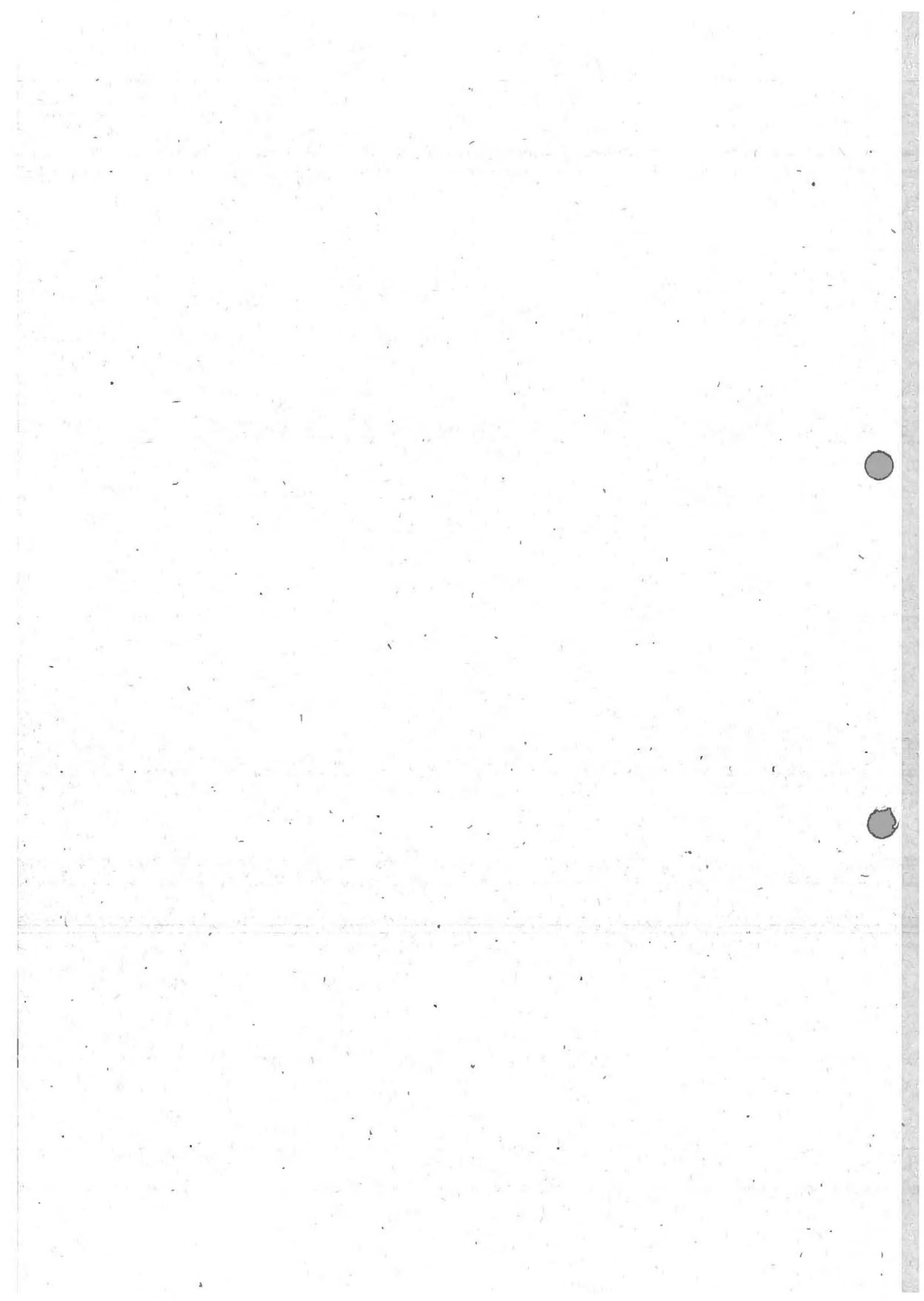
Documento assinado eletronicamente por **Wendy Batista de Araujo**, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete, Substituta, em 18/05/2015, às 11:52, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0509177** e o código CRC **19982FB3**.

Minutas e Anexos

Não Possui.





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.063589/2012-65**

Entidade: **Associação Comunitária Vitoria de Radiodifusão - ACVR (vitoria Fm)**

Assunto: Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 671, de 06/05/2015, no Diário Oficial da União de 15/05/2015, que autoriza a Entidade a executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Contagem/MG, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o processo n.º 53000.063589/2012-65, em cópia autenticada, acompanhado do ato de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

Atenciosamente,



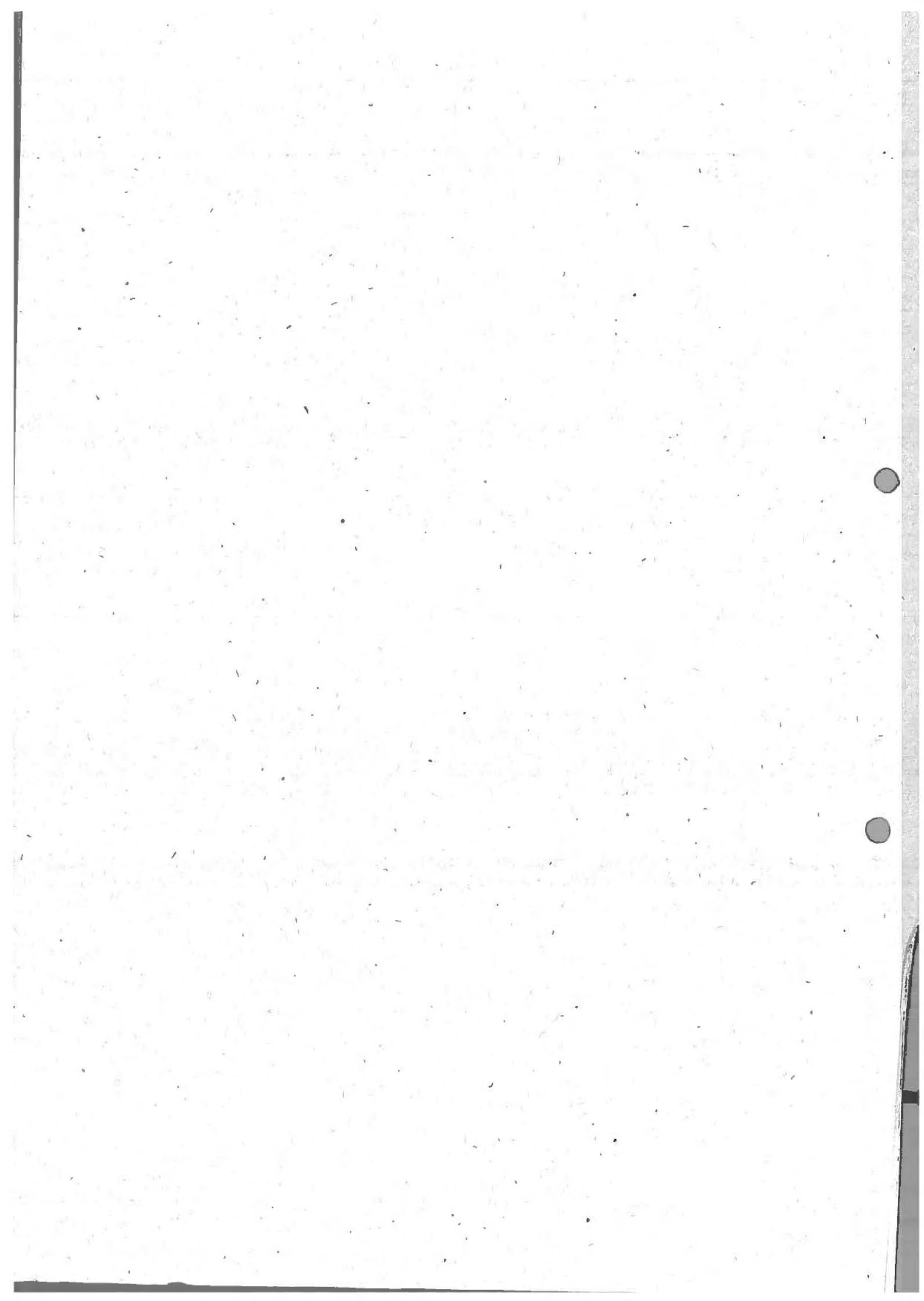
Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**,
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 10/06/2015, às 11:57, conforme art.
3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

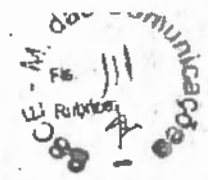


A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html>
informando o código verificador **0528501** e o código CRC **FB09B38F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.





EM nº 00080/2015 MC

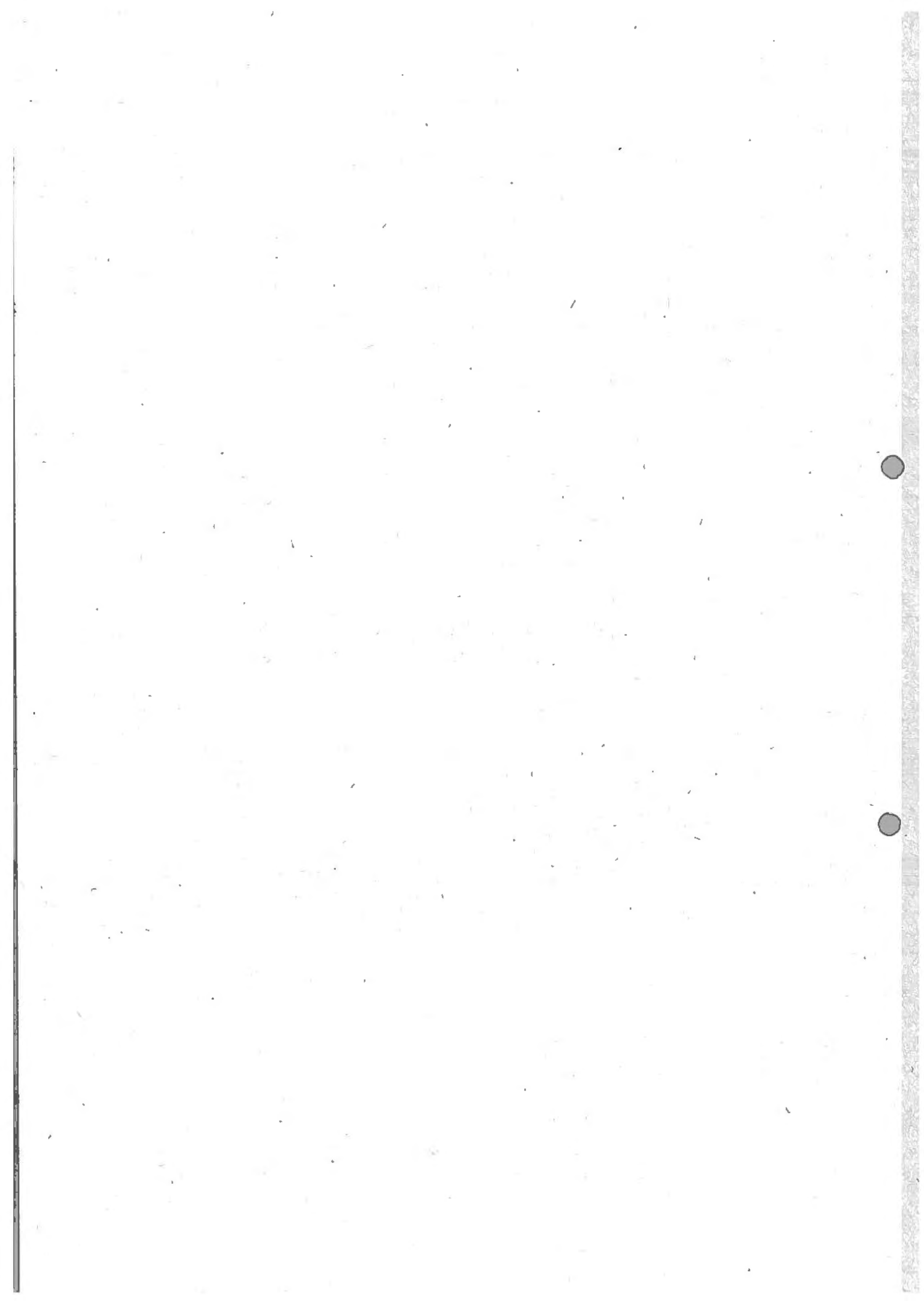
Brasília, 17 de Junho de 2015

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.063589/2012, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à Associação Rádio Comunitária Vitória de Radiodifusão - ACVR, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Contagem, estado de Minas Gerais.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Ricardo Jose Ribeiro Berzoini



PARECER Nº 587/2014/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53000.063589/2012-65

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA VITÓRIA DE RADIODIFUSÃO.

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Contagem, Estado de Minas Gerais.

I – Renovação de autorização para explorar Serviço de Radiodifusão Comunitária, no Município de Contagem, Estado de Minas Gerais.

II – Preenchimento dos requisitos normativos: pelo deferimento do pedido.

III – Encaminhamento dos autos para apreço do Exmo. Ministro de Estado das Comunicações.

Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais,

1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações, por intermédio da Nota Técnica nº 1358/2014/CGRC/DEAA/SCE-MC (fls. 92/93), submete à apreciação desta Consultoria Jurídica processo de interesse da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA VITÓRIA DE RADIODIFUSÃO**, cuja outorga para prestação de serviço de radiodifusão comunitária, no **Município de Contagem, Estado de Minas Gerais**, encontra-se em fase de renovação.

I – RELATÓRIO

2. A entidade acima qualificada recebeu a outorga do serviço de RadCom por intermédio da **Portaria nº 765/2000, de 26/12/2000**, tendo sido referido ato aprovado pelo Decreto Legislativo nº 462/2002, (DOU de 24/12/2002), segundo consulta realizada junto ao sistema de RadCom dessa Pasta Ministerial (fl.94 - verso).

3. A Associação apresentou seu requerimento de fl. 02 e s., na data de 21/12/2012, colacionando, ainda, a documentação técnico-jurídica julgada necessária para que se procedesse à análise de seu pleito.

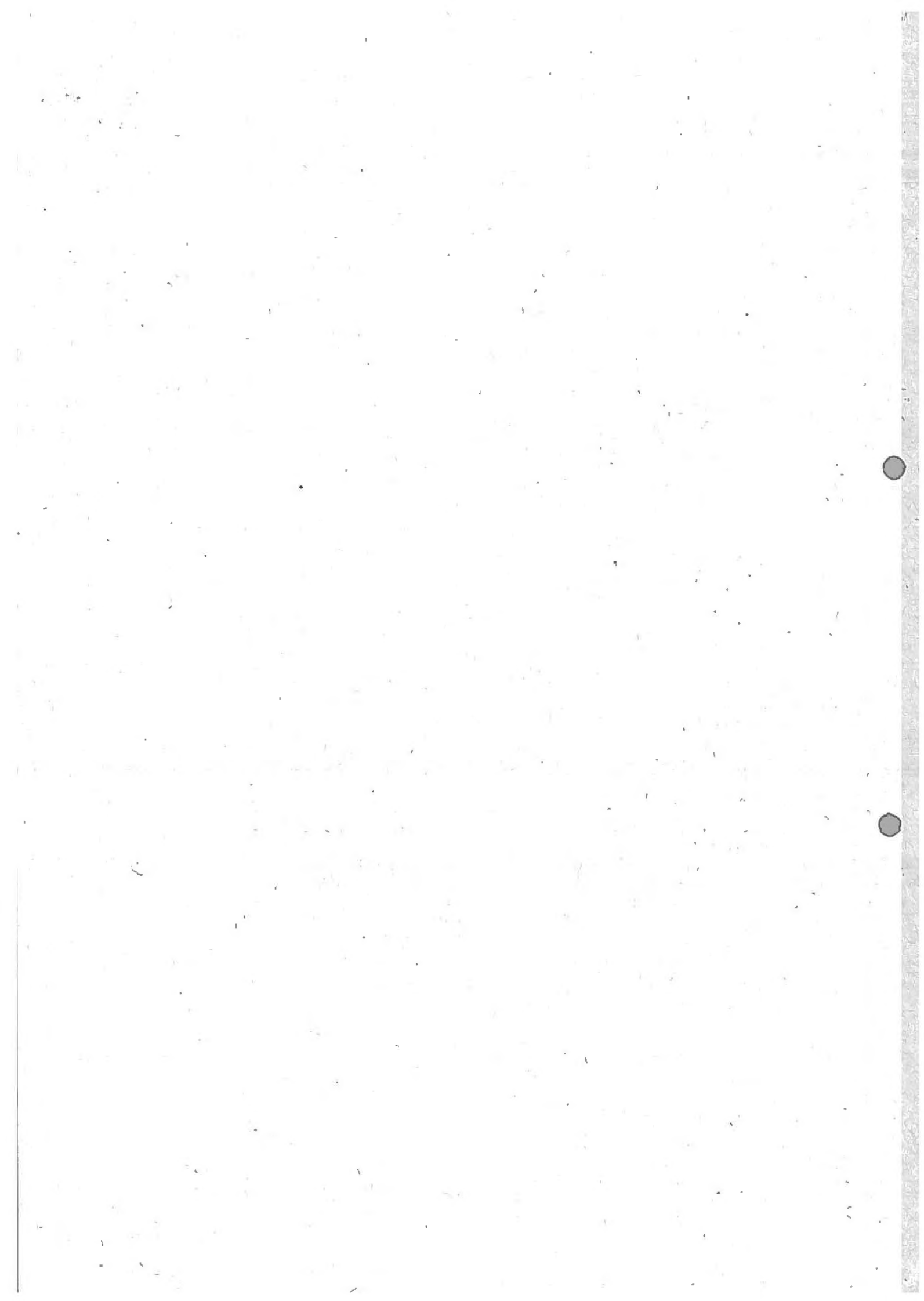
4. Em seguida, a SCE elabora a já referida Nota Técnica nº 1358/2014/CGRC/DEAA/SCE-MC (fls. 92/93), opinando pela regularidade do processo e submetendo os autos ao apreço do Exmo. Ministro das Comunicações, com prévia oitiva desta CONJUR.

5. É sucinto o relatório.

II – DOS FUNDAMENTOS NORMATIVOS

6. O comparecimento desta Consultoria no feito se faz necessário, em razão do que preconiza a Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, em especial o que inscreve o seu Capítulo VI, definindo a competência “Das Consultorias Jurídicas” no contexto da Advocacia-Geral da União, vejamos:

Art. 11- As consultorias Jurídicas, órgão administrativamente subordinados aos Ministros de Estado, ao secretário-geral e aos demais titulares de Secretarias da Presidência da República e ao Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, compete, especialmente:



I - assessorar as autoridades indicadas no caput deste artigo;

II - exercer a coordenação dos órgãos jurídicos dos respectivos órgãos autônomos e entidades vinculadas;

III - fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida em suas áreas de atuação e coordenação quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;

IV - elaborar estudos e preparar informações, por solicitação de autoridade indicada no caput deste artigo;

V - assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados, e daqueles oriundos de órgão ou entidade sob coordenação jurídica;

VI - examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito do Ministério, Secretaria e Estado-Maior das Forças Armadas:

- a) os textos de edital de licitação, como os dos respectivos contratos ou instrumentos congêneres, a serem publicados e celebrados;
- b) os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir a dispensa, de licitação.

7. Adentrando-se ao caso em apreço, depreende-se que, segundo a Lei n° 9.612, de 1998, em seu art. 6°, parágrafo único, a outorga do serviço *in casu* tem validade por dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências; veja-se:

Art. 6° caput

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes

8. Também no âmbito infralegal, o Decreto nº 2.615, de 1998, estipula o seguinte:

DA FORMALIZAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

Art. 20 O Ministério das Comunicações providenciará a publicação, no Diário Oficial da União, do resumo do ato de autorização, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos dos instrumentos aplicáveis.

(...)

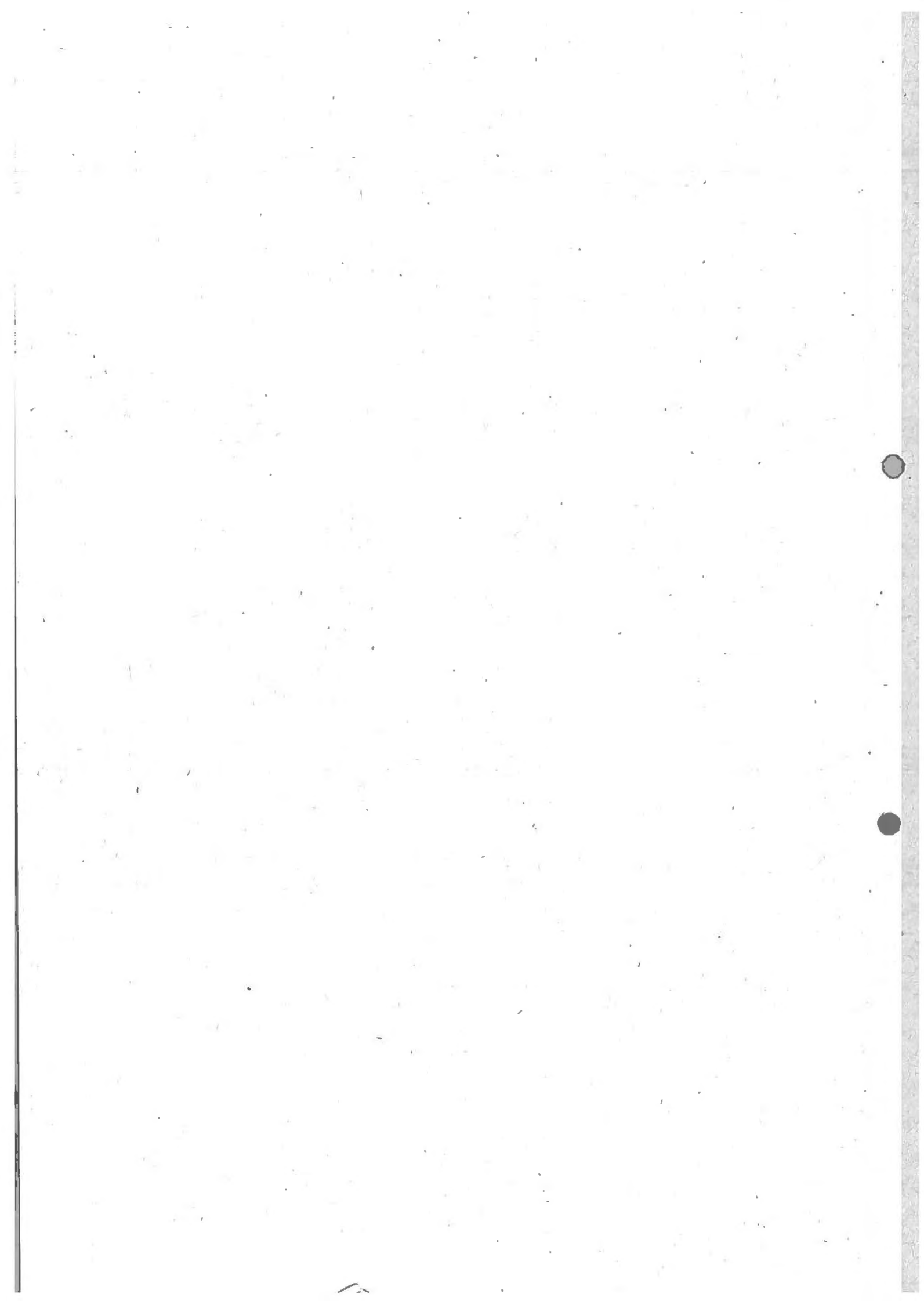
DA RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

Art. 36 A autorização para execução do RadCom poderá ser renovada por um outro período de três anos[1], desde que a autorizada apresente solicitação neste sentido com antecedência de três a um mês do seu termo final e que cumpra as exigências estabelecidas para tanto pelo Ministério das Comunicações. [grifo nosso]

9. Assim, segundo os dispositivos acima, a autorização *poderá* ser renovada se a entidade autorizada: (i) apresentar solicitação neste sentido, dentro do prazo estabelecido pela norma de regência; e (ii) cumprir as demais exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

10. Ainda nesta seara, foram estabelecidas novas regras em complementação ao disposto na Lei e no Decreto citados; trata-se da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011 (item 20), e da Portaria nº 197, de 1 de julho de 2013, que alterou a citada Norma nº 1/2011, além de antever dispositivo específico a tratar da renovação, senão, veja-se:

Art. 1° Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária



114
Rubin

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

11. Impende mencionar, por oportuno, que a Portaria supra, previamente a sua publicação, fora submetida ao crivo desta CONJUR, ocasião em que se emitiu o PARECER Nº 663/2013/CONJUR-MC/AGU, aprovado pelo DESPACHO Nº 2140/2013/CONJUR-MC/CGU/AGU (Processo nº 53000.018816/2013), o qual opinou por sua viabilidade jurídica.

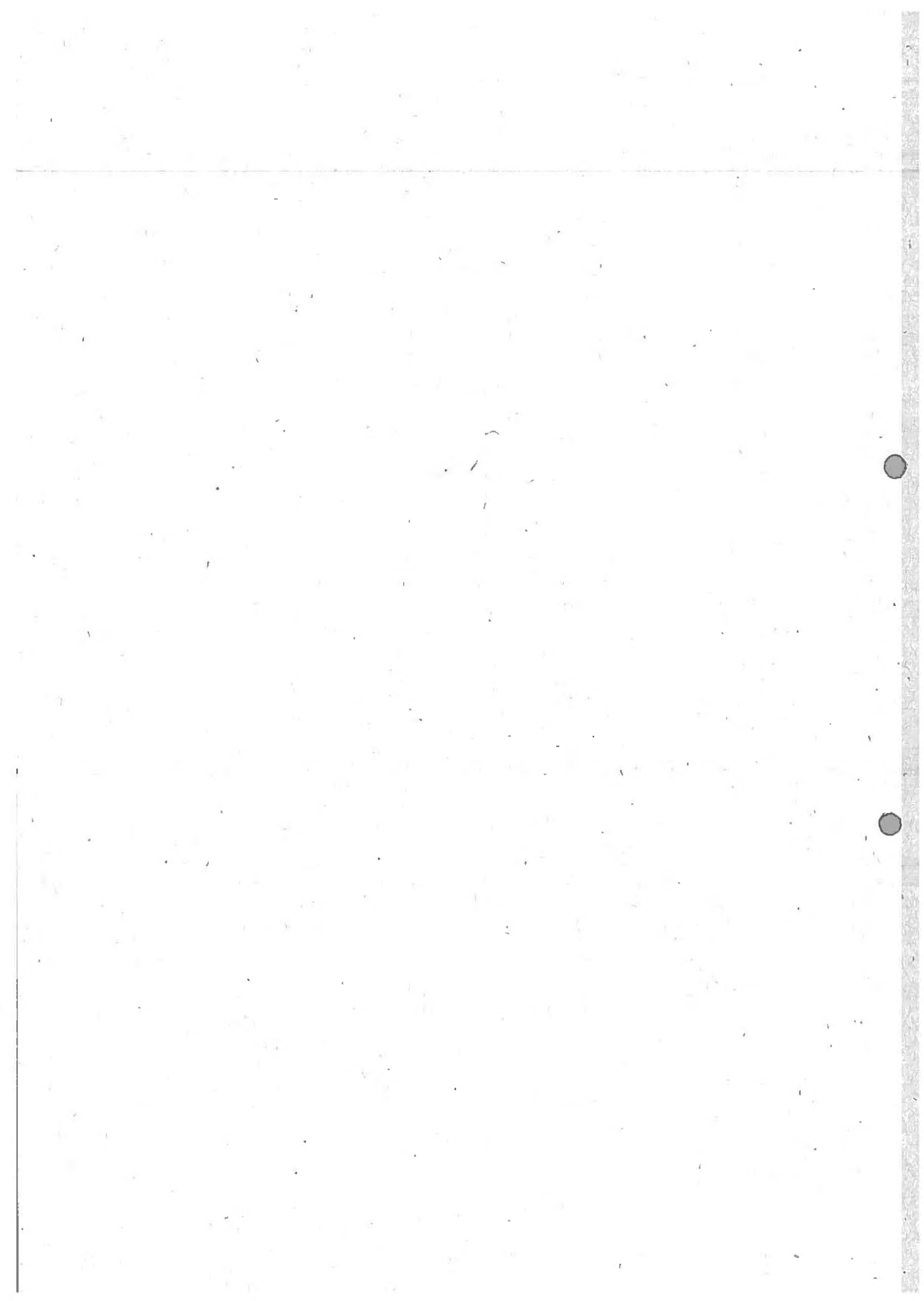
III – DA ANÁLISE DO PEDIDO DA ENTIDADE

14. No que concerne à documentação apresentada, visualiza-se que igualmente se encontra em harmonia com o disposto na citada Norma 1/2011, com as alterações promovidas pela Portaria nº 197, de 2013, mais precisamente no subitem 20.3, a saber:

(ii) Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação – **fl. 06**;

(iv) cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual – fl. 08;

(vi) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas **fls. 18**;



(vii) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes – fls. 45/50;

(viii) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora fls. 27/31.

15. Quanto ao possível cometimento de irregularidades pela entidade no curso da prestação do serviço, o DESPACHO de fls. 98 da SCE aponta a inexistência de processos de apuração de infração, em andamento, e em face da entidade ora interessada.

16. Ademais, não se mostra despropositado frisar que a autorizada deve continuar a observar todos os mandamentos normativos que regem o serviço, notadamente os requisitos necessários à obtenção da outorga, a exemplo da idoneidade moral dos dirigentes. Alias, acerca desse tópico, faz-se mister destacar o seguinte: a despeito de a Norma nº 1/2011 dispensar, por ocasião da renovação, que certidões dos dirigentes sejam colacionadas aos autos (ressalte-se que a idoneidade moral dos dirigentes é requisito indispensável para a obtenção da outorga), a entidade deve ser advertida de que o advento de eventual condenação criminal, com trânsito em julgado, em face de dirigente da entidade, poderá resvalar na outorga em si, visto que deixou de ser observado o referido requisito fundamental.

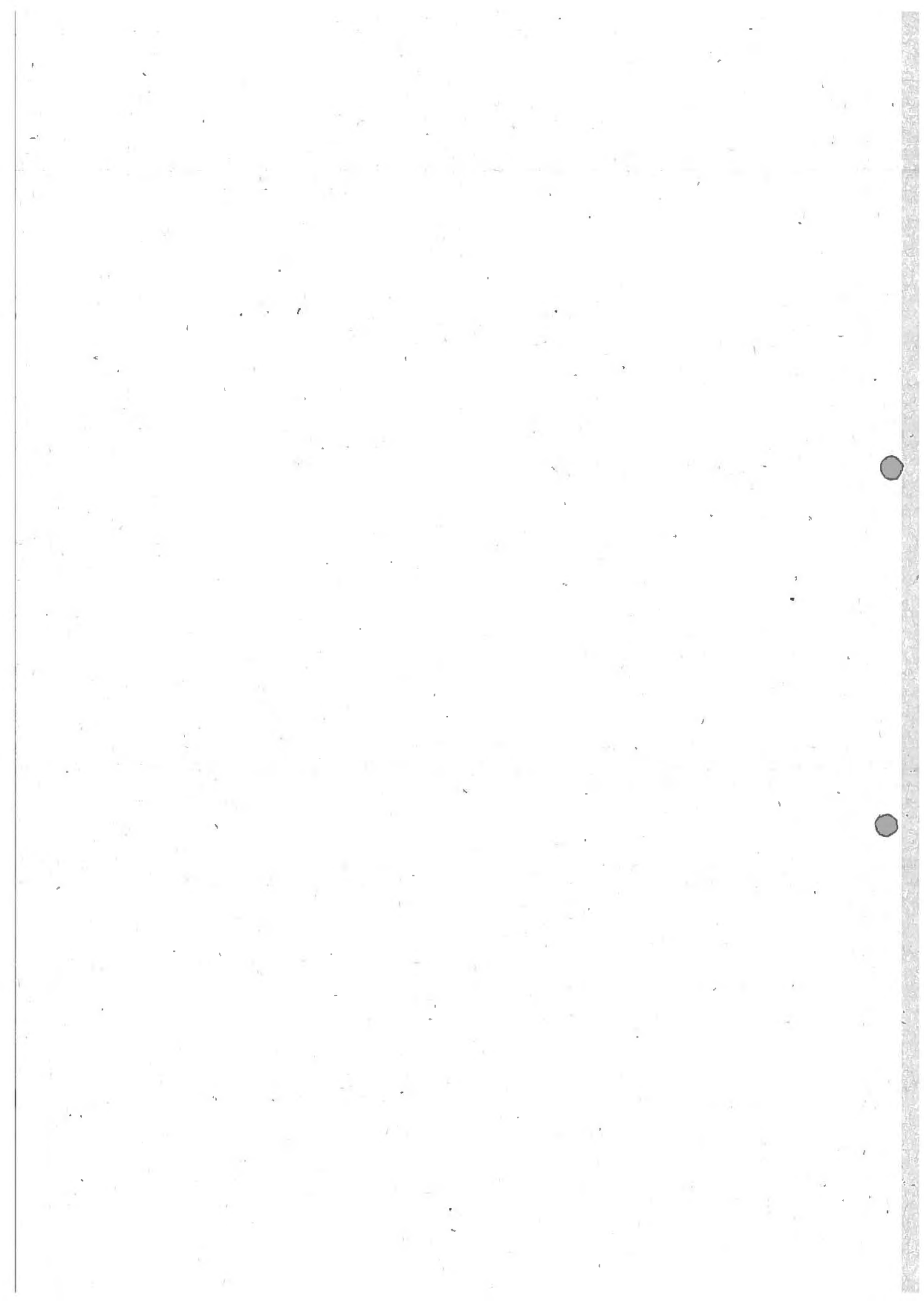
17. Acrescente-se, por fim, que a Administração Pública não está impedida de efetuar possível fiscalização a fim de verificar a manutenção dos requisitos pela entidade, seja por intermédio de denúncia, seja de ofício, posto que dispõe do regular exercício do **poder de polícia**. Sobre o tema, ensina Hely Lopes Meirelles[2] que o poder de polícia é aquele de que *“dispõe a Administração Pública em geral, para condicionar e restringir o uso e gozo de bens ou direitos individuais, em benefício da coletividade ou do próprio Estado.”* E continua o autor:

Em linguagem menos técnica podemos dizer que o poder de polícia é o mecanismo de frenagem de que dispõe a Administração Pública, para deter os abusos do direito individual. Por esse mecanismo, que faz parte de toda Administração, o Estado (em sentido amplo: União, Estados e Municípios) detém a atividade dos particulares que se revelar contrária, nociva ou inconveniente ao bem-estar social e à segurança nacional.

18. O poder de polícia é dotado de autoexecutoriedade e coercibilidade, isto é, legítima se apresenta a atuação dos agentes públicos nesse mister sem prévio consentimento do Poder Judiciário, podendo, inclusive, fazer jus ao emprego de força quando diante de resistência. Ademais, os atos decorrentes dessa ação fiscalizadora, como autênticos atos administrativos, gozam da presunção de veracidade e legitimidade, cabendo ao administrado, caso discorde, o ônus de provar sua suposta irregularidade (em termos outros, o exercício do poder de polícia é presumido em favor do Estado). A respeito, vejamos alguns julgados:

ADMINISTRATIVO. POSSESSÓRIA. ANATEL. RÁDIO COMUNITÁRIA. AUSÊNCIA DE OUTORGA DO PODER PÚBLICO. PODER DE POLÍCIA. ESBULHO NÃO CONFIGURADO. 1- A exigência de concessão, permissão ou autorização para atividades de radiodifusão está prevista constitucionalmente nos arts. 21, inciso XII, e 223, bem como na Lei nº 9.612/98, arts. 2º e 6º. 2- O fato de tratar-se de rádio comunitária, sem fins lucrativos, dotada de boa fama e prestígio junto à população local, não constitui razão suficiente a dispensar a outorga do Poder Público, que tem a obrigação legal de regulamentar, fiscalizar e reprimir condutas que deixem de observar as regras relativas às atividades de radiodifusão, sob pena de violação ao exercício regular do poder de polícia administrativa. Precedentes do STJ. 3 - Apelação improvida.

(200251120000680 RJ 2002.51.12.000068-0, Relator: Juiz Federal Convocado MAURO SOUZA MARQUES DA COSTA BRAGA, Data de Julgamento: 10/11/2010, QUINTA TURMA ESPECIALIZADA, Data de Publicação: E-DJF2R - Data: 19/11/2010 - Página: 195)



...
PODER DE POLÍCIA - O PODER DE POLÍCIA CONCILIA O EXERCÍCIO DO DIREITO AO INTERESSE PÚBLICO; COMO ATO ADMINISTRATIVO, GOZA DA PRESUNÇÃO DE LEGALIDADE E VERACIDADE. A - AUTORIZAÇÃO - RELATIVA A EXPECTATIVA DE DIREITO, É CONSTITUTIVA E DISCRICIONÁRIA, DIFERENTEMENTE DA - LICENÇA-DECLARATÓRIA E VINCULADA. A PRIMEIRA, CONSEQUENTEMENTE, É REVOGÁVEL, NOS QUADRANTES DA OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA. O MÉRITO NÃO PODE SER REVISTO PELO JURIDICIÁRIO, E A PRODUÇÃO DE PROVA PARA DEMONSTRAR VÍCIO DE LEGALIDADE, INCONCILIÁVEL COM A AÇÃO DE SEGURANÇA.

(818081 DF , Relator: LUIZ VICENTE CERNICCHIARO, Data de Julgamento: 31/05/1982, 1ª Turma Cível, Data de Publicação: DJU 28/06/1982 Pág. : 6.364)

...
Processo RE-AgR 581947 - RE-AgR - AG.REG.NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Relator(a) - EROS GRAU - STF

EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. TRIBUTÁRIO. PREQUESTIONAMENTO. INEXISTÊNCIA. TAXA. EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA. PRESUNÇÃO EM FAVOR DA MUNICIPALIDADE. 1. O Tribunal a quo não se manifestou explicitamente sobre todos os temas constitucionais tidos por violados. Incidência das Súmulas ns. 282 e 356 do Supremo Tribunal Federal. 2. Este Tribunal tem orientação no sentido de que o exercício do poder de polícia é presumido em favor da Municipalidade. Precedente. Agravo regimental a que se nega provimento. [grifos nossos]

19. Impende realçar, outrossim, que, caso venha a restar comprovada eventual falsidade dos documentos apresentados, os responsáveis sofrerão as consequências previstas também na esfera penal.

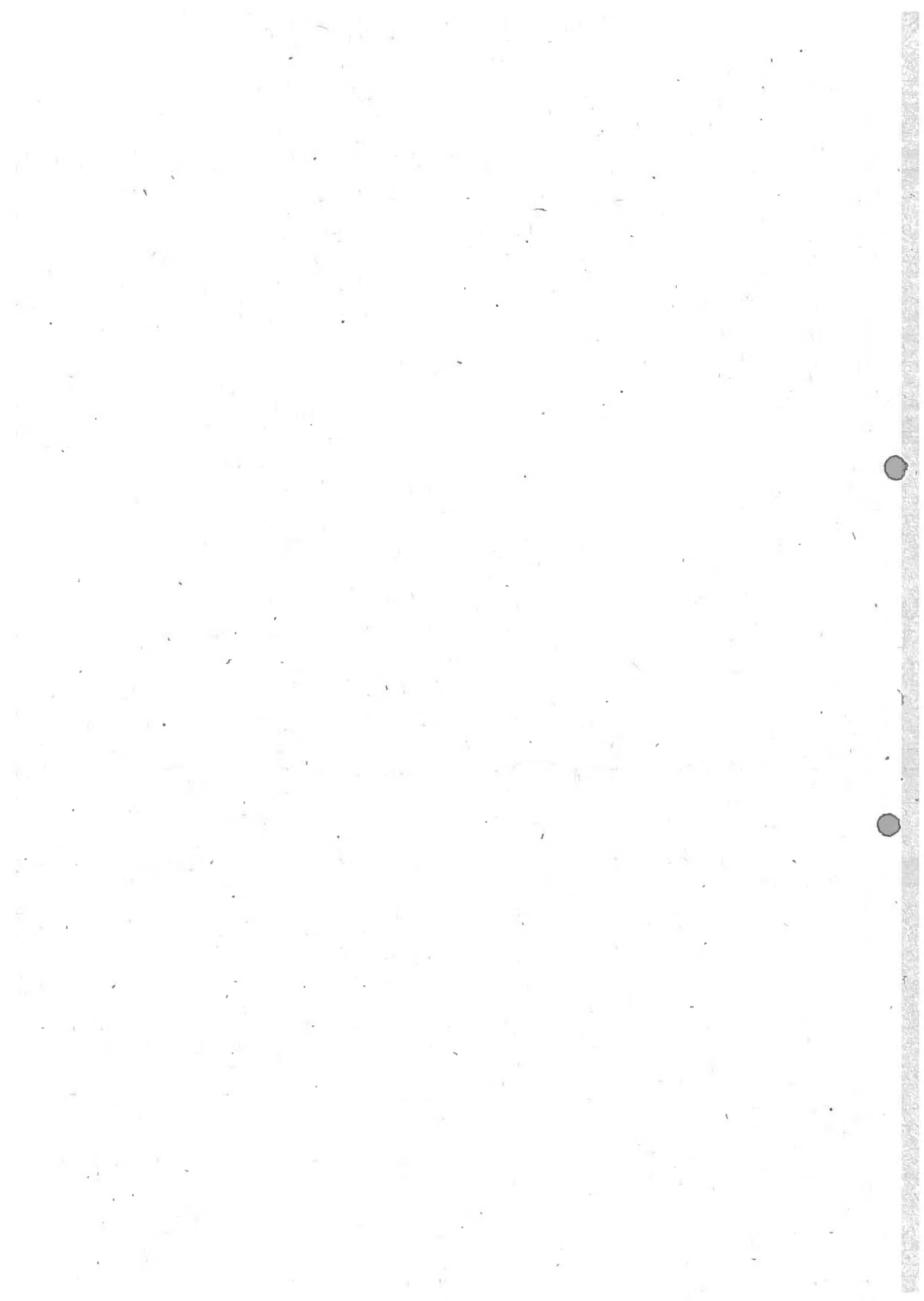
20. Elaboradas todas as considerações supra, é de se inferir, pois, que restam atendidos todos os requisitos legais necessários à renovação da outorga conferida à interessada, fazendo-se imprescindível registrar o seguinte: quando da formulação de consulta pela SCE a esta CONJUR, acerca especificamente da renovação de RadCom, objeto do processo nº 53000.057670/2011-25, fora elaborado o PARECER Nº 0059/2012/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, por meio do qual foram traçados alguns esclarecimentos sobre o tema. No que concerne às conclusões pela renovação propriamente, chegou-se a orientar à época (parágrafo 30 do Parecer) pela prescindibilidade de remessa dos autos a esta CONJUR, caso se concluísse pelo preenchimento de todos os requisitos pela interessada, servindo aquele mesmo Parecer como fundamento jurídico da análise.

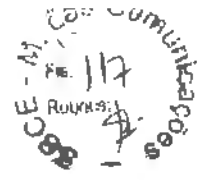
21. Ocorre, porém, que em reanálise sobre o tema, aquela orientação resta superada, de modo que todos os processos – pela renovação ou não – devem ser encaminhados previamente a esta CONJUR, para apreço conclusivo sobre o tema (conforme ora se realiza), restando mantidas todas as demais orientações expostas no referido Parecer nº 59/2012.

IV – CONCLUSÃO

22. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, não vislumbra óbice jurídico ao deferimento do pedido, encontrando-se o processo apto a ser submetido ao Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

23. Oportuno ressaltar que o ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição da República.





24. À consideração superior.

Brasília, 04 de junho de 2014.

Cláudia Maria Vilela von Sperling

Advogada da União

DESPACHO Nº 1811/2014/ SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.

PROCESSO Nº 53000.063589/2012-65

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA VITÓRIA DE RADIODIFUSÃO.

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Contagem, Estado de Minas Gerais.

1. Aprovo o PARECER Nº 0587/2014/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.
2. Encaminhem-se os autos à apreciação do Senhor Consultor Jurídico.

Brasília, de 2014.

SOCORRO JANAINA M. LEONARDO

Advogada da União

Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais

DESPACHO Nº 1812/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53000.063589/2012-65

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA VITÓRIA DE RADIODIFUSÃO.

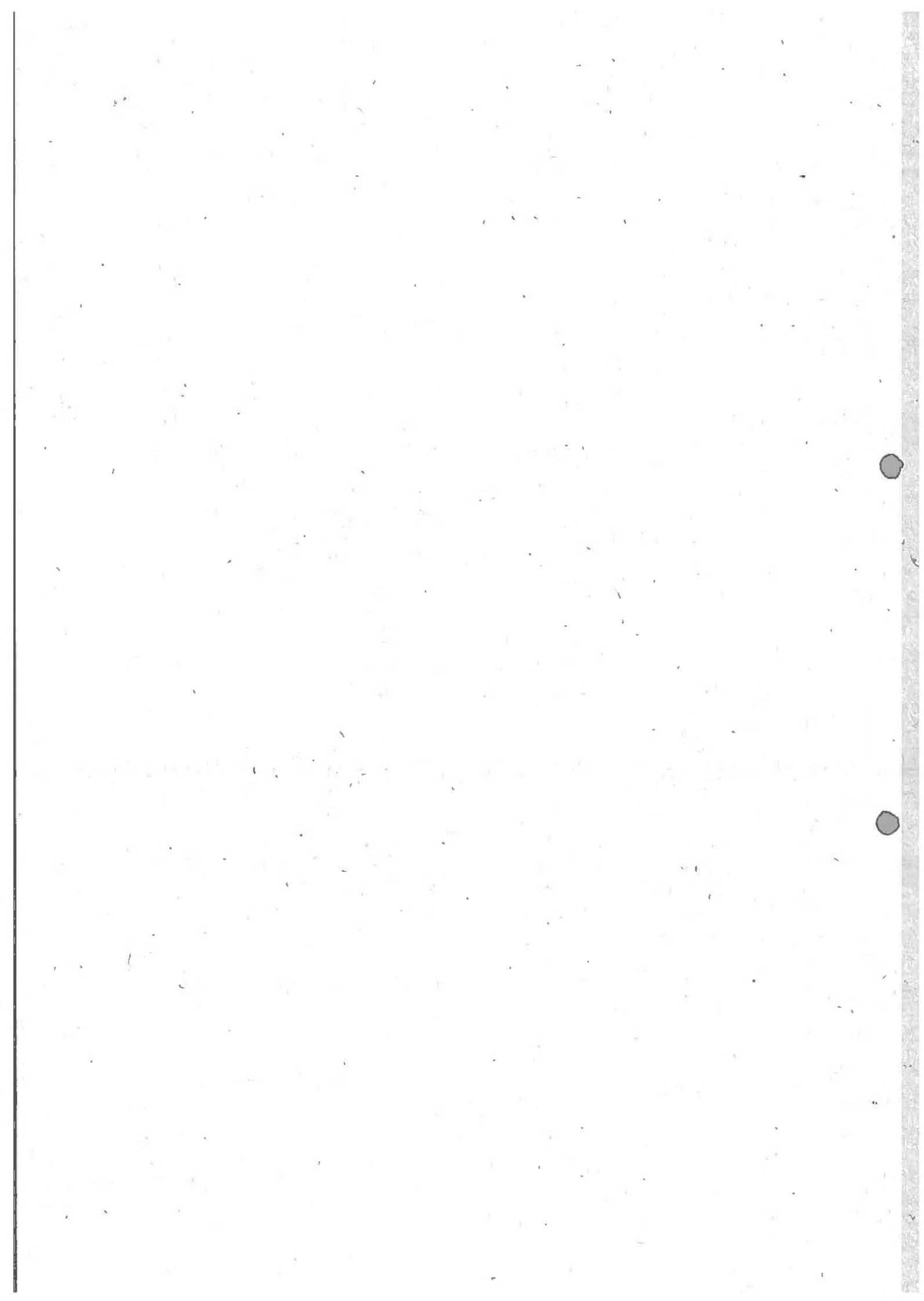
ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Contagem, Estado de Minas Gerais.

1. Aprovo o **DESPACHO Nº 1811/2014/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU**, da lavra da Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais, que aprovou o **PARECER Nº 0587/2014/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU**.
2. Encaminhem-se os autos ao Gabinete da Sra. Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, de de 2014.

JOSÉ FLÁVIO BIANCHI

Consultor Jurídico



DESPACHO S/Nº

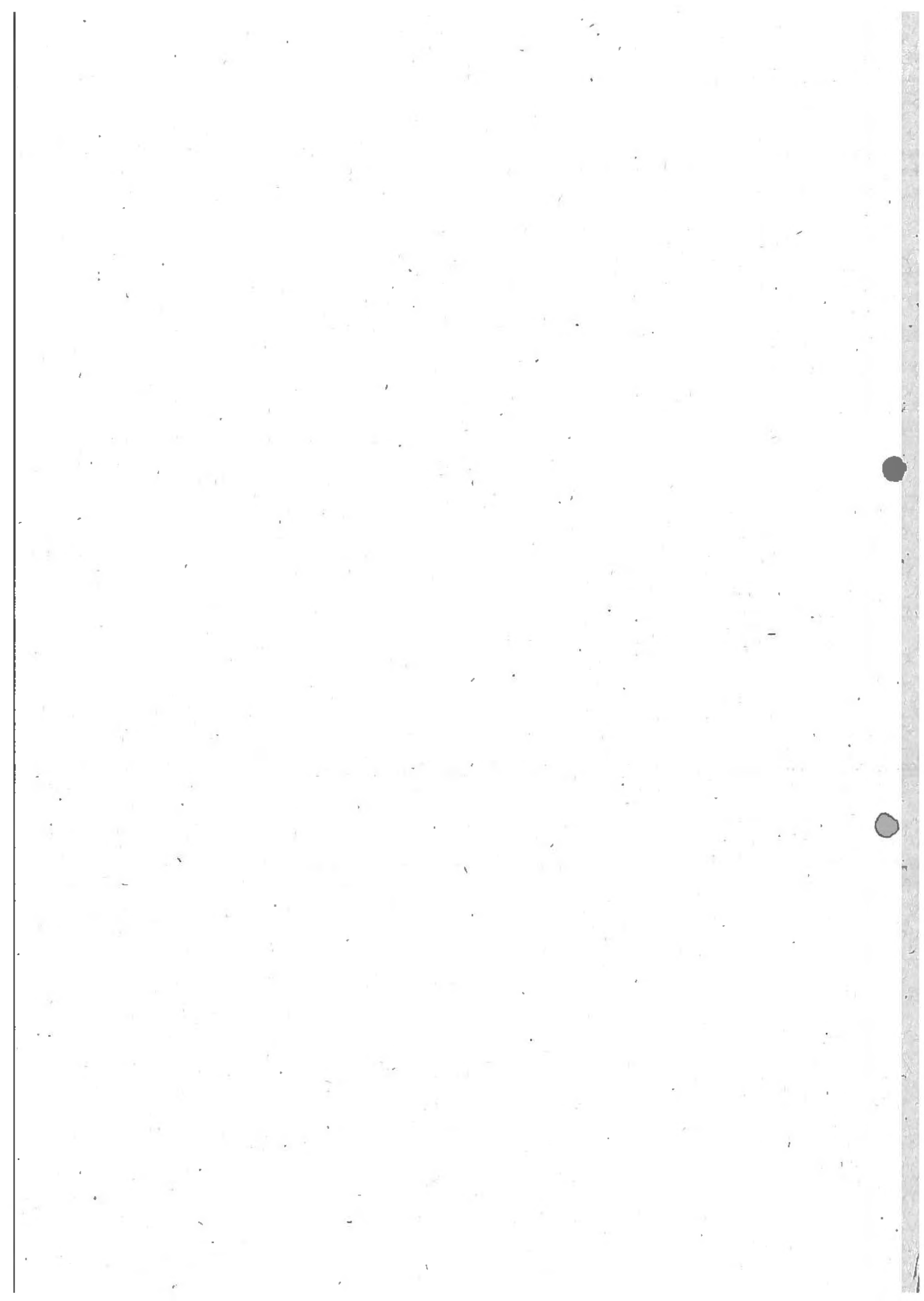
1. Reitero os termos da última manifestação desta Consultoria Jurídica, que conclui pela ausência de óbice jurídico para a submissão da Exposição de Motivos à Casa Civil da Presidência da República.
2. Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Ministro, para as providências de estilo.

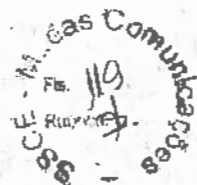
Brasília, 15 de junho de 2015.

Alan Trajano
Consultor Jurídico

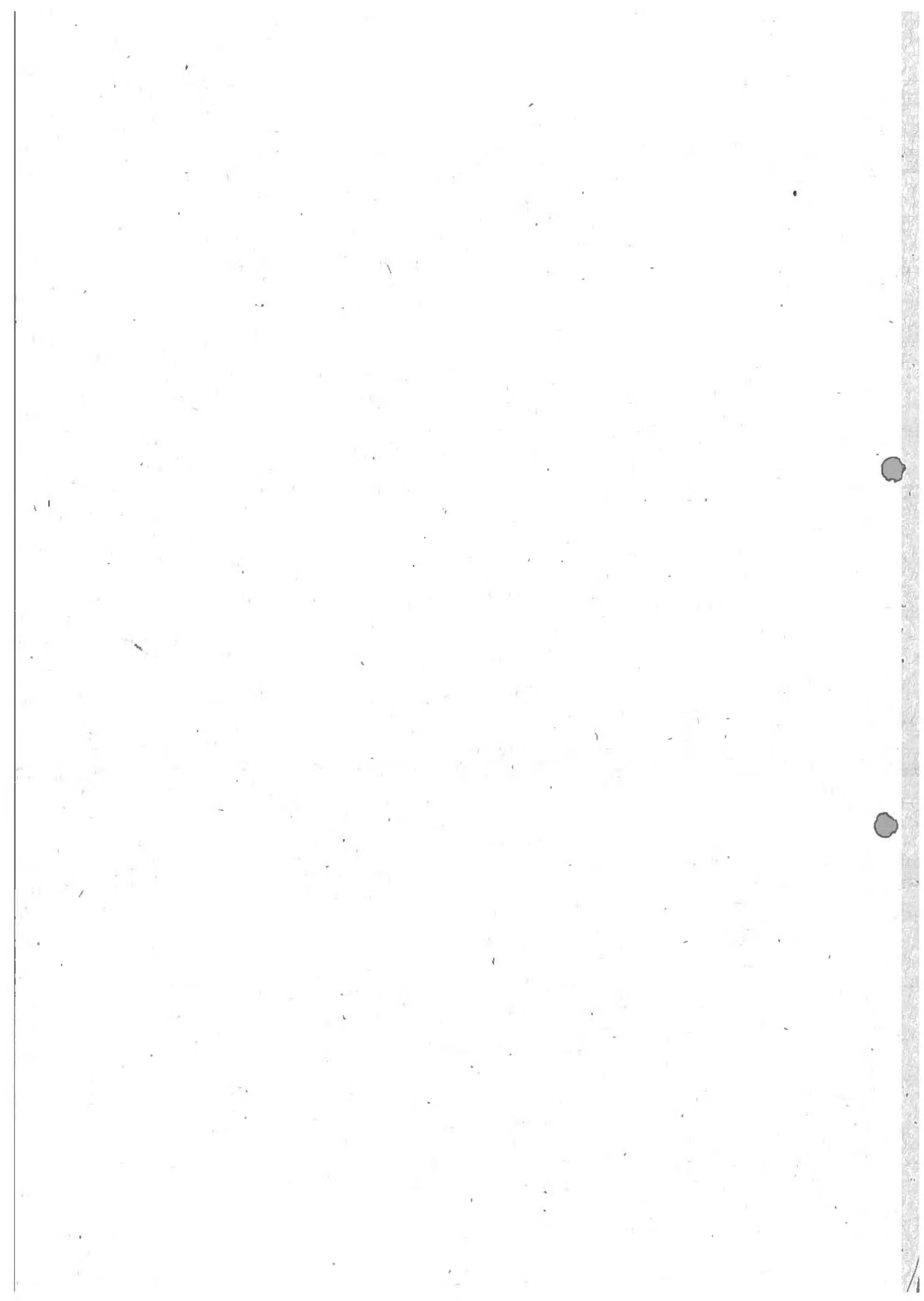
[1] O prazo de renovação é também de dez anos, em conformidade com a alteração do parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, acima colacionado.

[2] MEIRELLES, Hely Lopes. **Poder de polícia e segurança nacional**. Revista dos Tribunais, v. 61, n. 445, p. 287 – 298, nov. 1972. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/revista/Rev_40/panteao.htm> Acesso em: 24.02.2012.





Assinado eletronicamente por: Alan Emanuel Cavalcante Trajano



Ministério das Comunicações
Rubrica: Jdo

Assunto: Notificação (SIDOF)

De: Sidof@planalto.gov.br

Data: 17/06/2015 15:13

Para: renata.checcchio@comunicacoes.gov.br, bruno.lins@comunicacoes.gov.br, henrique@planalto.gov.br, moutinho@planalto.gov.br, ialves@planalto.gov.br, nobrega@planalto.gov.br, wendy.araujo@comunicacoes.gov.br, jbatista@planalto.gov.br, claudio.sousa@planalto.gov.br, andre@planalto.gov.br, francidalva.leal@planalto.gov.br, paulo.mesquita@planalto.gov.br

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
PROTOCOLO DE ENCAMINHAMENTO
PROTOCOLO PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA/PRT

Autor do Documento: Bruno Alves Cruz Luna Lins

Data de Encaminhamento: 17/06/2015

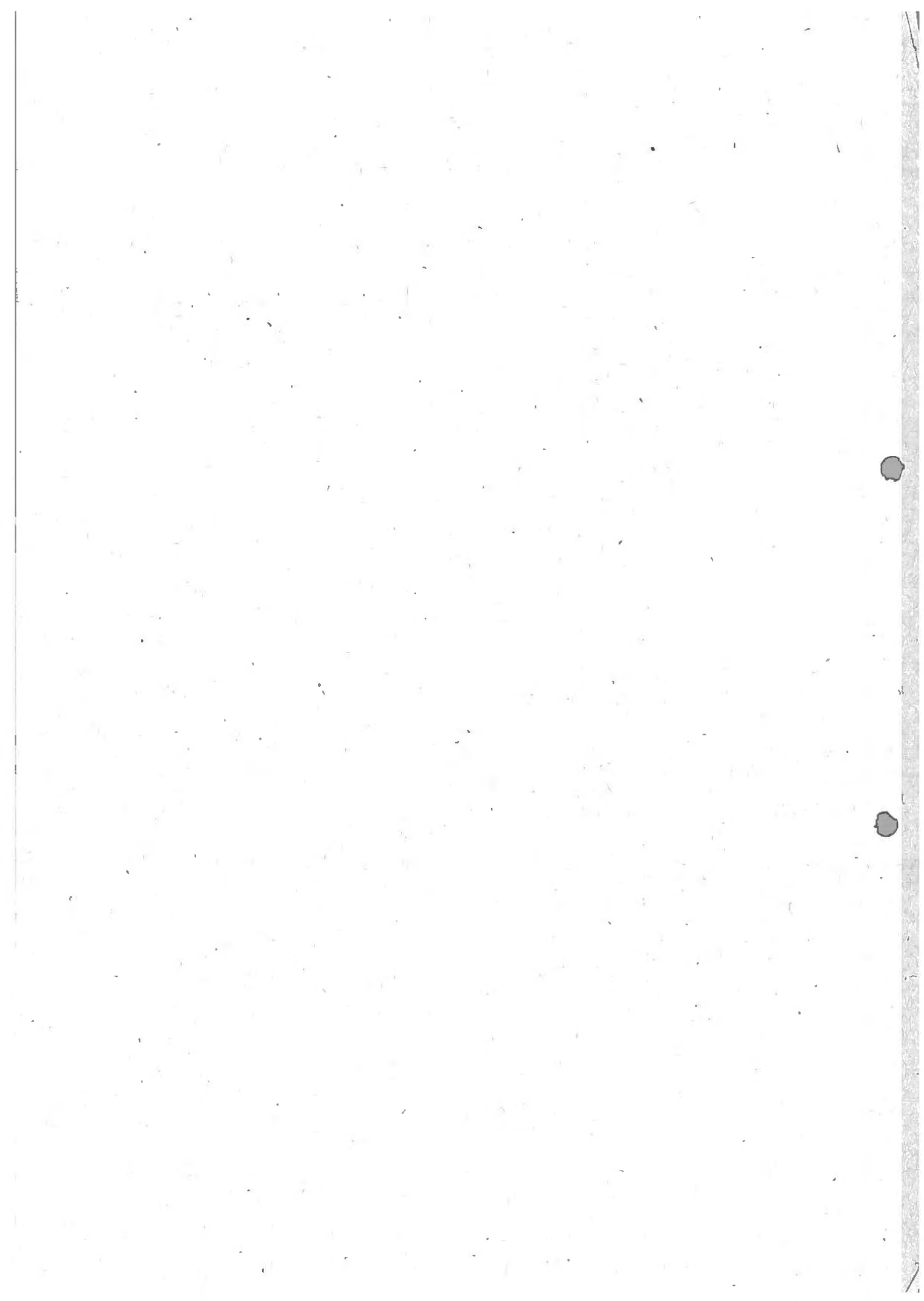
Fluxo: Fluxo Interno

Nup: Não Consta

Ministério: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Assunto: MC 00080 2015 Contagem MG / RADCOM

Atividade: Avalia Documento e Define Destino



SAG



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Gabinete do Ministro

Coordenação-Geral de Serviços do Gabinete

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 721 – 70044-900 Brasília-DF - Tel.: (61) 2027-6242 / 6225

Ofício nº 19191/2015/SEI-MC

Brasília, 18 de junho de 2015.

Ao Senhor

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República

Palácio do Planalto, 4º andar
70150-900 Brasília-DF

Assunto: Processos (encaminha)

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminhado, em anexo, os seguintes processos impressos a partir de arquivos digitais com valor de original:

EM nº 00077/2015 MC

- 53000.056241/2011

EM nº 00074/2015 MC

- 53000.058135/2011

EM nº 00068/2015 MC

- 53000.058129/2011

EM nº 00079/2015 MC

- 53000.059288/2011

EM nº 00080/2015 MC

- 53000.063589/2012

EM nº 00081/2015 MC

- 53000.014702/2012

EM nº 00076/2015 MC

- 53000.058120/2011

EM nº 00070/2015 MC

- 53000.006179/2012

EM nº 00075/2015 MC

- 53000.056215/2011

EM nº 00073/2015 MC

- 53000.050829/2011

53000.056241/2011-31 (AI)

Atenciosamente,

WENDY BATISTA DE ARAUJO

Coordenadora-Geral Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Wendy Batista de Araujo**, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete, Substituta, em 18/06/2015, às 11:55, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0560578** e o código CRC **8CC531F5**.

Presidência da República	
CODOC PROTOCOLO	
18 JUN 2015	
Hora:	17:00
Func.:	V. Augusto

